



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Seção II

ANO XXXIII — Nº 037

QUINTA-FEIRA, 27 DE ABRIL DE 1978

BRASÍLIA — DF

**CONGRESSO NACIONAL**

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 55, § 1º da Constituição, e eu, Petrônio Portella, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 19, DE 1978**

Aprova o texto do Decreto-lei nº 1.598, de 26 de dezembro de 1977, que "altera a legislação do imposto sobre a renda".

Artigo único. É aprovado o texto do Decreto-lei nº 1.598, de 26 de dezembro de 1977, que "altera a legislação do imposto sobre a renda".

Senado Federal, 26 de abril de 1978. — Senador *Petrônio Portella*, Presidente.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 55, § 1º da Constituição, e eu, Petrônio Portella, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 20, DE 1978**

Aprova o texto do Decreto-lei nº 1.597, de 23 de dezembro de 1977, que "altera a legislação relativa ao Imposto Único sobre Lubrificantes e Combustíveis Líquidos e Gasosos, e dá outras providências".

Artigo único. É aprovado o texto do Decreto-lei nº 1.597, de 23 de dezembro de 1977, que "altera a legislação relativa ao Imposto Único sobre Lubrificantes e Combustíveis Líquidos e Gasosos, e dá outras providências".

Senado Federal, 26 de abril de 1978. — Senador *Petrônio Portella*, Presidente.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 55, § 1º da Constituição, e eu, Petrônio Portella, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 21, DE 1978**

Aprova o texto do Decreto-lei nº 1.590, de 19 de dezembro de 1977, que "dá nova redação a dispositivo do Decreto-lei nº 1.310, de 8 de fevereiro de 1974, que altera a legislação referente ao Fundo do Exército".

Artigo único. É aprovado o texto do Decreto-lei nº 1.590, de 19 de dezembro de 1977, que "dá nova redação a dispositivo do Decreto-lei nº 1.310, de 8 de fevereiro de 1974, que altera a legislação referente ao Fundo do Exército".

Senado Federal, 26 de abril de 1978. — Senador *Petrônio Portella*, Presidente.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 55, § 1º da Constituição, e eu, Petrônio Portella, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

### DECRETO LEGISLATIVO Nº 22, DE 1978

**Aprova o texto do Decreto-lei nº 1.595, de 22 de dezembro de 1977, que “dispõe sobre o Imposto de Renda devido pelos importadores ou distribuidores de filmes estrangeiros, e dá outras providências”.**

Artigo único. Fica aprovado o texto do Decreto-lei nº 1.595, de 22 de dezembro de 1977, que “dispõe sobre o imposto de renda devido pelos importadores ou distribuidores de filmes estrangeiros, e dá outras providências”.

Senado Federal, 26 de abril de 1978. — Senador *Petrônio Portella*, Presidente.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 55, § 1º da Constituição, e eu, Petrônio Portella, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

### DECRETO LEGISLATIVO Nº 23, DE 1978

**Aprova o texto do Decreto-lei nº 1.596, de 22 de dezembro de 1977, que “altera os limites do benefício fiscal de que tratam os Decretos-leis nºs 1.358, de 12 de novembro de 1974, 1.431, de 5 de dezembro de 1975, e 1.491, de 1º de dezembro de 1976, e dá outras providências”.**

Artigo único. É aprovado o texto do Decreto-lei nº 1.596, de 22 de dezembro de 1977, que “altera os limites do benefício fiscal de que tratam os Decretos-leis nºs 1.358, de 12 de novembro de 1974, 1.431, de 5 de dezembro de 1975, e 1.491, de 1º de dezembro de 1976, e dá outras providências”.

Senado Federal, 26 de abril de 1978. — Senador *Petrônio Portella*, Presidente.

## SENADO FEDERAL

### SUMÁRIO

#### 1 — ATA DA 54ª SESSÃO, EM 26 DE ABRIL DE 1978

##### 1.1 — ABERTURA

##### 1.2 — EXPEDIENTE

##### 1.2.1 — Comunicação da Presidência

— Referente ao tempo do Expediente da sessão, destinado a homenagear o jornal *O Fluminense*, pelo transcurso de seu centenário de fundação.

##### Oradores

*SENADOR VASCONCELOS TORRES*, em nome da ARENA.

*SENADOR BENJAMIM FARAH*, em nome do MDB.

*FALA DA PRESIDÊNCIA* — Associativa em nome da Mesa.

##### 1.2.2 — Discurso do Expediente

*SENADOR ORESTES QUÉRCIA* — Indicação do nome do Sr. Laudo Natel para o Governo do Estado de São Paulo.

##### 1.2.3 — Mensagem do Senhor Presidente da República

##### De agradecimento de comunicação:

— Nº 86/78 (nº 135/78, na origem), referente à promulgação do Decreto Legislativo nº 5, de 1978 e das Resoluções nºs 6, 11 e 12, de 1978; e à aprovação das Mensagens nºs 33, 65, 68 e 69, relativas à escolha de autoridades.

##### 1.2.4 — Ofícios do Sr. 1º-Secretário da Câmara dos Deputados

##### Encaminhando à revisão do Senado autógrafos dos seguintes projetos:

— Projeto de Lei da Câmara nº 25/78 (nº 1.626-B/75, na Casa de origem), que permite a dedução do imposto de renda de gastos com assistência médica, inclusive radiografias, exames de laboratório e cirurgias, no caso e condições que especifica.

— Projeto de Lei da Câmara nº 26/78 (nº 317-C/75, na Casa de origem), que regula o exercício da profissão de Técnico em Radiologia, e dá outras providências.

— Projeto de Decreto Legislativo nº 4/78 (nº 155/77, na Câmara dos Deputados), que aprova as contas do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, relativas ao exercício de 1976.

**1.2.5 — Comunicações da Presidência**

— Prazo para oferecimento de emendas ao Projeto de Decreto Legislativo nº 4/78, lido no Expediente.

— Arquivamento dos Projetos de Lei do Senado nºs 182, 187 e 258, de 1977, por terem recebido pareceres contrários, quanto ao mérito, das comissões a que foram distribuídos.

— Transferência, para as 19 horas e 30 minutos, da sessão do Congresso Nacional anteriormente convocada para as 19 horas de hoje.

**1.2.6 — Comunicações da Liderança da ARENA**

De substituições de membros em Comissões Mistas do Congresso Nacional.

**1.2.7 — Leitura de projetos**

— Projeto de Lei do Senado nº 72/78, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro, que introduz alteração no Código Nacional de Trânsito (Lei nº 5.108, de 21 de setembro de 1966).

— Projeto de Lei do Senado nº 73/78, de autoria do Sr. Senador Lázaro Barboza, que altera o art. 79 do Código Eleitoral no que se refere à exclusão do eleitor falecido.

— Projeto de Lei do Senado nº 74/78, de autoria do Sr. Senador Lázaro Barboza, que altera a Lei dos Registros Públicos, a fim de determinar a comunicação de ocorrência de óbitos ao Juiz Eleitoral da respectiva Zona Eleitoral.

— Projeto de Lei do Senado nº 75/78, de autoria do Sr. Senador Vasconcelos Torres, que amplia a gratificação estabelecida pela Lei nº 4.090, de 13 de julho de 1962.

— Projeto de Lei do Senado nº 76/78, de autoria do Sr. Senador Vasconcelos Torres, que dá nova redação ao parágrafo 1º, do artigo 791, da Consolidação das Leis do Trabalho.

— Projeto de Lei do Senado nº 77/78, de autoria do Sr. Senador Vasconcelos Torres, que dá nova redação ao artigo 464 da Consolidação das Leis do Trabalho.

**1.3 — ORDEM DO DIA**

— Requerimento nº 57/78, de autoria do Sr. Senador Cunha Lima, solicitando a transcrição nos Anais do Senado Federal do discurso proferido pelo ex-Senador Argemiro de Figueiredo, por ocasião da solenidade de lançamento do seu livro "Discursos Parlamentares", pelo Governo do Estado da Paraíba, no dia 9 de março de 1978. **Aprovado**, após usarem da palavra no encaminhamento de sua votação os Srs. Senadores Cunha Lima, Henrique de La Rocque, Virgílio Távora, Dirceu Cardoso, Otto Lehmann, Mauro Benevides, Adalberto Sena e Benjamim Farah.

— Requerimento nº 82, de 1978, de autoria do Sr. Senador Franco Montoro, solicitando, a retirada do Projeto de Lei do Senado nº 210/77, de sua autoria, que regula o provisionamento dos práticos e oficiais de farmácia. **Aprovado**, após usar da palavra no encaminhamento de sua votação o Sr. Senador Franco Montoro.

— Projeto de Lei do Senado nº 237/76, de autoria do Sr. Senador Itamar Franco, que dispõe sobre o ensino obrigatório, em todos os cursos jurídicos do País, da disciplina "Direitos Humanos Fundamentais". **Votação adiada** por falta de "quorum", após usar da palavra no encaminhamento de sua votação o Sr. Senador Nelson Carneiro.

— Projeto de Lei da Câmara nº 1/77 (nº 2.320-A/74, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que regula a locação predial urbana, e dá outras providências. **Discussão sobrestada** por falta de "quorum" para votação do Requerimento nº 61/78, de adiamento de sua discussão para reexame da Comissão de Constituição e Justiça.

— Projeto de Lei do Senado nº 64/74, de autoria do Sr. Senador Franco Montoro, estabelecendo que, se o INPS não prestar assistência médica à gestante, deverá reembolsar o segurado pelas despesas comprovadamente realizadas. **Discussão encerrada**, tendo sua votação adiada por falta de "quorum".

— Projeto de Lei do Senado nº 265/76, do Sr. Senador Agenor Maria, que elimina a exigência do período de carência para concessão, pelo INPS, de benefícios em virtude de incapacidade para o trabalho ou morte do segurado. **Discussão sobrestada** por falta de "quorum" para votação do Requerimento nº 77/78, de adiamento de sua discussão para reexame da Comissão de Legislação Social.

— Projeto de Lei do Senado nº 63/77, de autoria do Sr. Senador Jarbas Passarinho, que aplica ao dirigente sindical candidato a cargo eletivo o disposto no art. 14 da Lei nº 6.055, de 17 de junho de 1974. **Discussão encerrada**, tendo sua votação adiada por falta de "quorum".

— Projeto de Lei do Senado nº 144/77, do Sr. Senador Benjamim Farah, que autoriza o Poder Executivo a determinar o pagamento de gratificação especial ao funcionalismo civil e militar da União, e dá outras providências. (Apreciação preliminar da constitucionalidade e juridicidade.) **Discussão sobrestada** por falta de "quorum" para votação do Requerimento nº 59/78, de adiamento de sua discussão.

**1.4 — DISCURSOS APÓS A ORDEM DO DIA**

**SENADOR VIRGILIO TÁVORA** — Esclarecimentos a tópicos de recente pronunciamento do Senador Paulo Brossard, na parte referente ao episódio envolvendo o Banco Econômico, a corretora SOCOPA e o Banco Intercontinental de Investimentos.

**SENADOR CUNHA LIMA** — Análise da Mensagem Presidencial no tocante ao interesse da agropecuária dentro do contexto da política econômico-financeira do País.

**SENADOR MAURO BENEVIDES** — Necrológio do escritor Amora Maciel.

**SENADOR NELSON CARNEIRO** — Sugestões encaminhadas pelo Presidente da Federação dos Trabalhadores Cristãos do Estado do Rio de Janeiro, a propósito da anunciada reforma da Consolidação das Leis do Trabalho.

**SENADOR FRANCO MONTORO** — Considerações sobre projeto de lei apresentado por S. Exª que consolida a legislação vigente instituindo a nova Lei Orgânica da Previdência Social Urbana.

**SENADOR DIRCEU CARDOSO** — Manifestação de pesar pelo falecimento do Sr. João Renato Fraga.

**1.5 — DESIGNAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SESSÃO. ENCERRAMENTO.****2 — MESA DIRETORA****3 — LÍDERES E VICE-LÍDERES****4 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES**

## ATA DA 54ª SESSÃO, EM 26 DE ABRIL DE 1978

### 4ª Sessão Legislativa Ordinária, da 8ª Legislatura

PRESIDÊNCIA DOS SRS. JOSÉ LINDOSO, AMARAL PEIXOTO E MAURO BENEVIDES.

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS. ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Adalberto Sena — José Lindoso — Henrique de La Rocque — Petrônio Portella — Mauro Benevides — Wilson Gonçalves — Agenor Maria — Cunha Lima — Marcos Freire — Arnon de Mello — Heitor Dias — Ruy Santos — Dirceu Cardoso — Eurico Rezende — João Calmon — Amaral Peixoto — Roberto Saturnino — Vasconcelos Torres — Benjamim Farah — Nelson Carneiro — Gustavo Capanema — Magalhães Pinto — Franco Montoro — Orestes Quércia — Otto Lehmann — Lázaro Barboza — Osires Teixeira — Itálvio Coelho — Mendes Canale — Saldanha Derzi — Leite Chaves — Mattos Leão — Lenoir Vargas — Otair Becker — Daniel Krieger.

**O SR. PRESIDENTE** (José Lindoso) — A lista de presença acusa o comparecimento de 35 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

O tempo destinado aos oradores do Expediente da presente sessão, face à aprovação pelo Plenário de requerimento do Sr. Senador Vasconcelos Torres e outros Srs. Senadores, será dedicado a homenagear o jornal *O Fluminense*, pelo transcurso do centenário de sua fundação.

Concedo a palavra ao nobre Sr. Senador Vasconcelos Torres, que falará em nome da Aliança Renovadora Nacional:

**O SR. VASCONCELOS TORRES** (ARENA — RJ. Em nome da Aliança Renovadora Nacional, pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Há dois anos, registrando o 98º aniversário do jornal *O Fluminense*, textualmente eu pedia a Deus vida para registrar o centenário de fundação dessa importante folha do meu Estado. Foi como que um festival, porque a fusão, na data em que ocupava a tribuna, tinha exatamente dois anos, e pude, como representante fluminense, sentir que os meus Pares, no Senado, conheciam a trajetória desse órgão informativo, e, sem distinção partidária, houve um desfile congratulatório como o jornal que, no dia 8 de maio vindouro, irá comemorar o seu centenário de existência.

**O Sr. Ruy Santos** (ARENA — BA) — Permite V. Exª um aparte?

**O SR. VASCONCELOS TORRES** (ARENA — RJ) — Pois não.

**O Sr. Ruy Santos** (ARENA — BA) — Permita que interrompa V. Exª nas primeiras palavras que vem de pronunciar. Mas como V. Exª falou em congratulações, quero também congratular-me com *O Fluminense*. É heroísmo, nesta terra, um jornal chegar a cem anos de vida. E se *O Fluminense* chegou, deve principalmente à força da cultura e da tradição do velho Estado do Rio. Só a terra fluminense tem, ao lado de poucas outras no País, a força para manter um jornal durante um século.

**O SR. VASCONCELOS TORRES** (ARENA — RJ) — Expressivas as suas palavras e que têm o mérito de praticamente incontidas, pela sinceridade com que V. Exª solicita um aparte para dizer uma verdade. Um homem do seu porte intelectual e que conhece bem o que é a imprensa no Brasil só pode dar, à homenagem que o Senado presta ao jornal *O Fluminense*, esse sentido de autenticidade. Só me cabe agradecer, porque V. Exª sintetizou, foi feliz, expressando talvez aquilo que eu pudesse dizer, nestas palavras que serão pronunciadas de improviso, para que tanto quanto possível entenda o que realmente sinto em torno dessa grata efeméride. Parabéns a V. Exª

**O Sr. Nelson Carneiro** (MDB — RJ) — Dá V. Exª licença para um aparte?

**O SR. VASCONCELOS TORRES** (ARENA — RJ) — Pois não, nobre Senador Nelson Carneiro.

**O Sr. Nelson Carneiro** (MDB — RJ) — Diz V. Exª que vai manifestar ao Senado e à Nação a sua opinião, o seu ponto de vista sobre a efeméride que hoje comemoramos. Acho que V. Exª vai traduzir o pensamento de todo o povo fluminense. Ainda ontem, tive oportunidade de visitar oito municípios e em todos eles encontrei a grande repercussão que nestes 100 anos tem tido *O Fluminense*, atualmente sob a direção do nosso eminente colega, Deputado Alberto Torres. Assim, V. Exª é muito modesto quando diz que dá a sua opinião, porque o que V. Exª vai traduzir é o pensamento de todo o povo fluminense.

**O SR. VASCONCELOS TORRES** (ARENA — RJ) — Muito grato, e é o testemunho que V. Exª traz das suas andanças pela terra fluminense depois da fusão, sentindo o quanto o jornal é importante como meios de comunicação.

**O Sr. Arnon de Mello** (ARENA — AL) — Dá V. Exª licença para um aparte, nobre Senador Vasconcelos Torres?

**O SR. VASCONCELOS TORRES** (ARENA — RJ) — Pois não, apenas me permitiria antes completar o meu raciocínio.

E quanto soube se firmar na comunidade, pela importância, pela seriedade das suas informações, como um veículo em que se pode estabelecer perfeitamente uma igualdade — fluminense e *O Fluminense*, coisas perfeitamente iguais.

Com prazer, Senador Arnon de Mello.

**O Sr. Arnon de Mello** (ARENA — AL) — Nobre Senador Vasconcelos Torres, tenho uma grande alegria em, complementando o aparte do ilustre Senador Ruy Santos, apartear V. Exª, sobretudo quando V. Exª se refere ao *O Fluminense*. O nobre Senador Ruy Santos declarou que a vitória do *O Fluminense* era uma marca tradicional da capacidade do povo do Estado do Rio de Janeiro. Eu diria isto e mais o seguinte: é também uma prova da capacidade do seu atual diretor. Como velho jornalista que sou — tenho em Alagoas um pequeno jornal — sei das dificuldades que enfrenta um proprietário de jornal de um Estado relativamente pequeno, e, sobretudo, como no caso de *O Fluminense*, que se publica no Estado do Rio de Janeiro, que, antes da fusão, já possuía uma grande imprensa. V. Exª faz bem em louvar *O Fluminense*, mas não se deve deixar de destacar a importância da contribuição de Alberto Torres para o grande êxito desse conceituado jornal. Ainda há pouco, V. Exª me apresentava Alberto Torres, a quem eu já conhecia há muitos anos, desde os velhos tempos da nossa UDN, de que ele foi um dos grandes. Disse-lhe, então, do meu apreço pelo jornal, e não somente pelo jornal, mas pela sua capacidade, dele, Alberto Torres, em dirigi-lo em termos de empresa e com raro equilíbrio, em dirigi-lo com honestidade, com correção, com patriotismo, informando sempre o povo fluminense de tudo quanto acontece, no Estado, no Brasil e no mundo, sempre baseado na verdade. São estas as palavras que gostaria de dizer em aparte a V. Exª, nesta hora em que ocupa a tribuna do Senado para, em nome da ARENA, render homenagem a um dos melhores jornais deste País.

**O SR. VASCONCELOS TORRES** (ARENA — RJ) — Grato, nobre Senador Arnon de Mello.

Estas, são antecipações efetivas. Sinto, Sr. Presidente, o que desejava dizer já está sendo magnificamente expressado pelos

Senadores que me estão apartando, o que dá ao jornal aniversariante a medida da sua importância, de sua influência na área federal, pois que com esse nome provinciano de *O Fluminense*, hoje, é certo, tem, efetivamente, dimensão nacional.

Nasceu na antiga Capital do Estado e se projetou por todo o País, graças à sua honestidade, seriedade das informações, sua capacidade direcional.

Nobre Senador Arnon de Mello, V. Ex<sup>a</sup> exaltou a figura do Deputado Alberto Torres, Diretor de *O Fluminense*, a quem também exaltarei como uma das figuras mais relevantes da política não somente do Estado do Rio, mas de todo o Brasil. Efetivamente, Alberto Torres é um guia, pelo exemplo moral da sua personalidade e pelos exemplos morais que imprime à sua folha, de importância relevante, por ser noticiosa e jamais ter especulado com a honra alheia.

**O Sr. Otto Lehmann (ARENA — SP)** — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. VASCONCELOS TORRES (ARENA — RJ)** — Com prazer.

**O Sr. Otto Lehmann (ARENA — SP)** — Nobre Senador Vasconcelos Torres, aplaudo a iniciativa de V. Ex<sup>a</sup> na tão oportuna e justa homenagem ao grande jornal do Estado do Rio. Filho do Vale do Paraíba, senti que, no Estado de São Paulo, sobretudo em minha região, o jornal *O Fluminense* tinha — e tem — grande penetração, sobretudo porque sempre foi um jornal que seguiu linhas políticas definidas, linhas de orientação pública muito segura, muito perfeita e muito brasileira. Na oportunidade em que *O Fluminense* completa, aquilo que é raro na nossa Imprensa, o seu centenário, nada mais justo que do Senado Federal partam palavras de apreço e simpatia. E, de minha parte, palavras de louvores a V. Ex<sup>a</sup>, pela oportuna iniciativa de prestar a esse grande jornal esta homenagem.

**O SR. VASCONCELOS TORRES (ARENA — RJ)** — Meu prezado colega e amigo Senador Otto Lehmann, como me sinto feliz com a sua menção ao Vale do Paraíba, porque foi esse jornal, meu caro Senador paulista, que levantou a bandeira em defesa do Rio Paraíba, particularmente por seu atual Diretor, Deputado Alberto Tôrres.

V. Ex<sup>a</sup> sabe que esse rio é hoje a própria poluição, como igualmente procuraram desviar o seu leito, para se construir uma usina em Caraguatuba, assunto esse superado, em virtude de campanha vigilante de *O Fluminense*. Na ocasião, os aspectos sanitários do rio foram esquadrihados, examinados por uma reportagem atilada, percutiente, efetiva, mostrando que o Rio Paraíba não pertencia somente ao Estado do Rio, mas era também um patrimônio de Minas Gerais, da antiga Guanabara e, particularmente, do seu querido Estado de São Paulo.

**O Sr. Otto Lehmann (ARENA — SP)** — É o rio onde não havia maleita. O rio das águas ferroginosas a que se referia o velho Prof. Miguel Couto.

**O SR. VASCONCELOS TORRES (ARENA — RJ)** — Exato.

Sr. Presidente, já me sinto feliz por ter tomado a iniciativa desta homenagem, porquanto vejo que ela realmente não é minha, do senador pelo Estado do Rio, mas de todo o Senado, em razão dos depoimentos valiosos sobre a importância, o valor da Imprensa, quando ela é construtiva, quando é honesta, quando é dinâmica, sob a direção de um homem patriota, vibrante, capaz e que dedica cada minuto da sua vida a serviço da coletividade, como o é o Deputado Alberto Tôrres.

**O Sr. Roberto Saturnino (MDB — RJ)** — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. VASCONCELOS TORRES (ARENA — RJ)** — Com prazer.

**O Sr. Roberto Saturnino (MDB — RJ)** — Todo o Senado observa que o conjunto de depoimentos em favor desse jornal que V. Ex<sup>a</sup> homenageia reflete o conceito de que desfruta *O Fluminense* em todo o País. Realmente, *O Fluminense* é hoje um jornal de âmbito nacional, um jornal que cresceu com dificuldades óbvias, resultantes da concorrência — honesta e jornalística — que tinha que enfrentar, com os grandes periódicos sediados no Rio de Janeiro. Não obstante, cresceu, ganhou importância nacional, sem outra razão a não ser a fidelidade aos princípios da ética jornalística, a seriedade com que prestou, durante todos estes anos, inestimável serviço de informação à coletividade do Estado do Rio, serviço esse que faz com que esse jornal realmente seja merecedor da homenagem que V. Ex<sup>a</sup> e — como o nobre colega diz — todo o Senado nesta tarde, lhe presta. É evidente que, ao prestar esta homenagem ao *O Fluminense*, ela se estende à figura do seu grande Diretor, o Deputado Alberto Tôrres. E eu, particularmente, acrescento pequeno depoimento: fui adversário, numa campanha, numa disputa eleitoral, do irmão do Deputado Alberto Tôrres — o Senador Paulo Torres. Não obstante ser adversário de seu irmão numa disputa eleitoral, a forma como sempre fui tratado pelo *O Fluminense* — sem nunca sequer ter havido o menor sintoma ou indício de má vontade em relação à minha candidatura, ao que eu representava como candidato do MDB naquele instante, muito ao contrário — não obstante ser adversário, numa disputa política, de Paulo Torres, a isenção que caracterizou o comportamento desse jornal, durante aquela campanha, me faz particularmente um admirador de *O Fluminense*. A homenagem que V. Ex<sup>a</sup> presta e o apoio que tem de todos os Senadores da Casa é reflexo do grande e merecido prestígio de que desfruta atualmente esse periódico.

**O SR. VASCONCELOS TORRES (ARENA — RJ)** — Nobre Senador Roberto Saturnino, V. Ex<sup>a</sup> foi muito justo e sublinhou um traço de dignidade de *O Fluminense*. Vemos que, quando há espírito empresarial, os laços de família — importantes como são — às vezes são sacrificados pelo interesse da informação. V. Ex<sup>a</sup> teve todos os seus passos registrados pelo *O Fluminense*. Sem querer diminuir o valor das intervenções havidas, adianto que V. Ex<sup>a</sup> fez a melhor homenagem que esse jornal poderia receber. Enquanto o irmão-diretor lançava-se na luta pela vitória do candidato Paulo Torres, nosso querido e grande Presidente do Senado, *O Fluminense*, como órgão informativo, porque não é apenas lido pela ARENA, é lido também pelo MDB — e sou capaz de dizer, até, que é mais lido pelo MDB, porque Niterói escolheu o seu Prefeito — hoste adversária. É isso; esse traço de dignidade é que dá ao jornal *O Fluminense* essa característica importante de ser honesto, de ser noticioso.

**O Sr. Osires Teixeira (ARENA — GO)** Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte, nobre Senador?

**O SR. VASCONCELOS TORRES (ARENA — RJ)** — Com muito prazer.

**O Sr. Osires Teixeira (ARENA — GO)** — Nobre Senador Vasconcelos Torres, desde quando o Rio de Janeiro era, ainda, a distante, bela e sonhada capital da República, bela por suas belezas naturais, pelas suas praias e pelas suas mulheres, muito mais admirada por isso do que pelo papel que ela desempenhava no processo de desenvolvimento brasileiro, eu, do meu então longínquo Goiás, via, em inúmeras e inúmeras mesas, fascículos de *O Fluminense*. E, se dou o aparte a V. Ex<sup>a</sup> é para testemunhar que quando V. Ex<sup>a</sup> diz que *O Fluminense* tem, realmente, uma dimensão nacional, ele o tem; não hoje, no novo Brasil de Brasília, no novo Brasil onde o progresso está em todos os cantos, mas até no Brasil de antanho se via e se sentia no *O Fluminense* aquele poder extraordinário de representar os sonhos, as lutas e as aspirações da brava gente fluminense.

**O SR. VASCONCELOS TORRES (ARENA — RJ)** — Obrigada, Senador Osires Teixeira.

Já agora, falando ao sabor das intervenções dos meus prezados colegas queria ressaltar o pioneirismo do jornal que completa um se-

culo de existência, pioneirismo em todos os sentidos, inclusive, num que hoje é a base da empresa jornalística; a chamada seção dos classificados. V. Ex<sup>a</sup> foi feliz porque, guardadas as coleções do jornal, vamos ver — na época não havia ainda a especulação imobiliária — mas vai-se poder reconstituir a história, talvez, do Império, na área da velha Província Fluminense com esses classificados, principalmente no capítulo da escravidão, quando se anunciava a fuga de uma escrava, quando se pedia informação sobre um determinado problema, nuns anúncios pequeninhos e que nenhum dos grandes jornais ainda, com a minha homenagem a todos eles, tinha vislumbrado. Este é o pioneirismo que deve ser ressaltado e que eu o menciono face à oportunidade do seu aparte.

O Sr. Otair Becker (MDB — SC) — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

O SR. VASCONCELOS TORRES (ARENA — RJ) — Com prazer.

O Sr. Otair Becker (MDB — SC) — Linha reta de conduta, sadios princípios jornalísticos, entre outros, certamente embasaram de forma definitiva a existência deste jornal, por 100 anos. Quero deixar registrados os cumprimentos de Santa Catarina à diretoria, a todo o corpo redatorial e a V. Ex<sup>a</sup>, pela homenagem que presta.

O SR. VASCONCELOS TORRES (ARENA — RJ) — Muito grato, Senador Otair Becker, pela gentileza do seu aparte.

O Sr. Adalberto Sena (MDB — AC) — V. Ex<sup>a</sup> me permite um aparte?

O SR. VASCONCELOS TORRES (ARENA — RJ) — Com muito prazer.

O Sr. Adalberto Sena (MDB — AC) — Nobre Senador Vasconcelos Torres, V. Ex<sup>a</sup> há de lembrar-se que, há cerca de dois a três anos, numa homenagem especial que V. Ex<sup>a</sup> prestou a esse jornal, tive ocasião de manifestar-me não só a respeito do grande mérito que ele tem na vida pública, social e política do Estado do Rio de Janeiro, como também de render uma homenagem especial ao seu ilustre Diretor, o Sr. Deputado Alberto Torres, pessoa com quem tive oportunidade de privar ao tempo em que ambos trabalhamos no gabinete do Ministro Brígido Tinoco, no Ministério da Educação e Cultura. Renovando esse episódio que foi para mim muito grato, quero ainda, nesta oportunidade, sem entrar em mais detalhes invadindo a seara que tanto já aqui cultivaram, que V. Ex<sup>a</sup> transmita, em meu nome pessoal, as minhas congratulações, a minha saudação ao Sr. Deputado Alberto Torres.

O SR. VASCONCELOS TORRES (ARENA — RJ) — Igualmente agradeço o depoimento de V. Ex<sup>a</sup>

Sr. Presidente, agora pergunto a mim mesmo: o que terei mais a dizer? Fazer um retrospecto desses cem anos passados não seria tarefa difícil. O assunto, inclusive, é objeto de pesquisa de universitários da minha terra e toda a vida da Nação, nesse período, poderá ser buscada, nas colunas daquele tablóide incipiente, a 8 de maio de 1978.

Nascido sob boa inspiração, com diretores que o honraram, que enfrentaram as dificuldades da época de uma imprensa que tinha um raio de comunicação restrito, evolui para, hoje, com os recursos modernos da tecnologia, se transformar, efetivamente, num meio de comunicação importante.

O Sr. Ruy Santos (ARENA — BA) — Permite V. Ex<sup>a</sup> um outro aparte?

O SR. VASCONCELOS TORRES (ARENA — RJ) — Com prazer, nobre Senador.

O Sr. Ruy Santos (ARENA — BA) — Permita-me interromper V. Ex<sup>a</sup>, já agora para um acréscimo àquele meu aparte. É que dirige *O Fluminense* um velho companheiro de lutas partidárias, um velho companheiro do Palácio Tiradentes; homem inteligente, brilhante, cujo nome mantenho unido ao de Acúrcio, outra grande figura da família Torres. De maneira que eu me congratulo, também, com

Alberto Torres, e principalmente com ele, pelo vulto, pela projeção que deu a este centenário órgão da imprensa fluminense.

O SR. VASCONCELOS TORRES (ARENA — RJ) — V. Ex<sup>a</sup> feliz, pela menção ao ex-Deputado Acúrcio Torres e que, por sinal, foi o orientador, irmão e pai, ao mesmo tempo, daquele a que V. Ex<sup>a</sup> homenageia com as suas palavras, o Sr. Deputado Alberto Torres.

Mas, Sr. Presidente, mencionando os nomes de Prudêncio Luis Ferreira Travassos, de Francisco Rodrigues de Miranda e de Luiz Henrique Xavier de Azeredo, quero chegar ao Deputado Alberto Torres. Sem a compreensão do que a imprensa moderna é, *O Fluminense* não poderia chegar ao que chegou nos dias de hoje.

Não quero relatar, Sr. Presidente, porque o tempo não me permitiria, o que era imprensa difícil na tipografia, tipo a tipo, na seleção daqueles homens artesanais que passavam horas a fio, pela madrugada, para compor uma coluna. Quero reportar-me à presença de Alberto Torres no jornal para dinamizá-lo e para modernizá-lo. Sintetizaria dizendo o que ele fez, recentemente, tendo sido pioneiro, também, na instalação do *off-set*, antecipando-se aos grandes jornais deste País.

Sinto-me feliz por ver que a minha homenagem é constituída pelo depoimento dos Senadores. Teria muito que dizer sobre a personalidade do Deputado Alberto Francisco Torres, que honra o Senado com a sua presença nesta homenagem; e ele, político tarimbado, sabe, e eu também, Sr. Presidente, com trinta e dois anos de mandato posso afirmar, que dificilmente um acontecimento como este tem as galas de uma manifestação tão afetiva, tão importante no Senado Federal, que, dificilmente, pela sua sistemática e até pelo seu Regimento, presta uma homenagem como a que ora tributamos ao centenário jornal *O Fluminense*.

Homenagem justa a esse homem brilhante, advogado, jornalista e político, que é um dos maiores tribunos que a terra fluminense possui; a esse diretor sincero, afetivo, capaz de todas as renúncias, psicólogo que conhece a alma humana como ninguém, pelo transcurso do centenário do jornal que é seu, como propriedade, mas que é principalmente de todo o povo fluminense, de todo o povo brasileiro, pelo que estereotipa, nas suas páginas pelo que significa, representando os interesses da comunidade não apenas do antigo Estado do Rio mas da antiga Guanabara.

Um jornal rigorosamente da família brasileira, com todos os setores que uma imprensa moderna tem, desde a notícia do subúrbio, do distrito, da vila, do município mais longinquo, com a rede notável de correspondentes que possui, e que também dá as notícias internacionais, que está presente em cada hora, em cada momento, como citava há pouco, aqui, o Vale do Paraíba, e como posso citar a Universidade Fluminense; a melhoria do sistema de água e esgotos, tanto de uma como de outra Capital; da iluminação; das campanhas contra os aumentos corchantes; a defesa do contribuinte, a penetração em todos os setores e, principalmente, o respeito que tem em cada lar onde chega.

Sr. Presidente, durante muitos anos atravessava eu de Nitrói para o Rio de Janeiro nas barcas da antiga Cantareira e hoje nas lanchas da frota carioca, e quero dizer apenas que quem segue de manhã cedo para o Rio de Janeiro, mesmo que não seja um pesquisador atento, pode ver, assim, sem nenhuma preocupação maior, que o jornal *O Fluminense* está sendo manuseado pelo operariado, pela classe pobre ou pela classe rica, porque é um jornal totalmente sem discriminação.

Ao Deputado Alberto Torres, aqui presente com alguns de seus companheiros de diretoria, quero endereçar o aplauso pelo cumprimento dessa etapa, e, Sr. Presidente, feliz comigo mesmo porque tomada essa iniciativa; e mais, como disse no início da minha oração, de poder ocupar o microfone — nós que vivemos para baixo e para cima, do Rio para cá, daqui para o Rio, nesse pingue-pongue aéreo — e emocionadamente dizer o quanto estou feliz de poder representar o pensamento de todos os meus coestaduanos, em particular, porque o Brasil já falou aqui através da palavra categorizada dos Senadores que me apartearam, mas particularmente dos meus

coestaduanos, poderia até dizer da minha família, Sr. Presidente, porque *O Fluminense* é para cada um de nós — a minha família é a família do Estado — é para todos nós uma coisa que não pode ser definida apenas como jornal, é algo mais é aquilo que chega e fala o que pensamos, o que sentimos, o que reivindicamos.

E a esse homem respeitado, querido, bom, honesto, só posso dizer — e agora já atravessado pela emotividade — de que valeu a pena a iniciativa que tomei, e que os cem anos do jornal *O Fluminense* sirvam para mostrar ao País do que pode a imprensa honesta, honrada e decente.

Ao jornalista Alberto Torres os meus parabéns, e ao jornal centenário *O Fluminense*, que possa prosseguir sempre na sua senda, e que outros cem anos, com outros Senadores aqui, possam ser registrados, porque um jornal assim, Sr. Presidente, orgulha não o lugar onde é editado, não o Estado onde é feito, mas a Nação onde é produzido. Jornal de bem e que pode se transformar, perfeitamente, em guia moral pelos exemplos que contém, diariamente, nas suas páginas.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE** (José Lindoso) — Concedo a palavra ao nobre Senador Benjamim Farah, que falará em nome do Movimento Democrático Brasileiro.

**O SR. BENJAMIM FARAH** (MDB — RJ. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Quando se aproxima o dia que assinala o primeiro centenário de fundação de *O Fluminense*, esta Casa do Congresso, a requerimento do nobre Senador Vasconcelos Torres, rende justa homenagem àquele importante jornal do Estado do Rio de Janeiro, cujas páginas, desde o seu nascimento, têm difundido notícias sem conta de fatos e feitos que tanta grandeza deram à inteligência e ao esforço dos homens do Brasil e do Mundo.

Sim, Sr. Presidente, os avanços da ciência, o progresso, os acontecimentos de maior relevo estão registrados naquele grande e importante jornal de Niterói. No seu acervo está a notícia do aparecimento do fonógrafo, da luz elétrica, do telefone e da aviação; as lutas pela República e pela Abolição e as agitações que se seguiram; as reformas sociais propostas por Leão XIII; as vitórias de Santos Dumont, o pai da aviação; as campanhas de saneamento de Osvaldo Cruz, sobre o febre amarela, a variola, a peste bubônica; os primeiros Presidentes da República; a campanha civilista de Ruy, a sua posição ao lado de Nilo Peçanha; a Primeira Grande Guerra; o advento do comunismo, do fascismo, do nazismo; os grandes homens desse tempo.

Note-se que em 1922 *O Fluminense* combatia a livre comercialização de tóxicos e entorpecentes, cujas consequências só ultimamente mereceram o cuidado das autoridades.

**O Sr. Heitor Dias** (ARENA — BA) — V. Exª me permite um aparte?

**O SR. BENJAMIM FARAH** (MDB — RJ) — Ouço o aparte do nobre Senador Heitor Dias.

**O Sr. Heitor Dias** (ARENA — BA) — Nobre Senador, um jornal não sobrevive por tantos anos apenas pela maquinaria que possui, pelos talentos de que disponha, mas, sobretudo, pela linha reta que pauta na defesa dos interesses coletivos. Não é por outra razão que *O Fluminense*, um jornal tão conhecido pelo seu trabalho, pelas suas lutas, pode hoje ver comemorados os seus cem anos de vida. E muito me apraz associar-me a estas homenagens de que V. Exª é intérprete ao lembrar, pelo conhecimento da História Política Nacional, o nome do grande Alberto Torres, que integra a direção desse grande jornal e que teve no Parlamento nacional um lugar de destaque pelo seu talento, pela sua cultura e também pelo seu alto espírito público. Congratulo-me, pois, com V. Exª pela iniciativa tomada e daqui encaminho as minhas felicitações a *O Fluminense*, para que ele sobreviva por muitos anos, na mesma linha reta que tem seguido até aqui.

**O SR. BENJAMIM FARAH** (MDB — RJ) — Muito obrigado, nobre Senador Heitor Dias pelo seu brilhante aparte que vem engrandecer o meu discurso.

**O Sr. Henrique De La Rocque** (ARENA — MA) — Permite V. Exª um aparte?

**O SR. BENJAMIM FARAH** (MDB — RJ) — Com prazer.

**O Sr. Henrique de La Rocque** (ARENA — MA) — Desejo, também, trazer a *O Fluminense* as minhas melhores congratulações. São cem anos de existência sua, brava e voltada para os mais legítimos interesses do povo do grande Estado do Rio de Janeiro. Eis porque rogo a V. Exª Senador Benjamim Farah que agasalhe as minhas palavras em seu discurso sobre acontecimento tão significativo para, em nome do povo maranhense e do meu próprio, afirmar que a Imprensa toda ela aqui está de parabéns pela data que o Senado hoje festeja a requerimento do nobre Senador Vasconcelos Torres. Ao seu exemplar diretor, Deputado Alberto Torres, a minha melhor admiração.

**O SR. BENJAMIM FARAH** (MDB — RJ) — Muito obrigado nobre Senador Henrique de La Rocque.

**O Sr. Eurico Rezende** (ARENA — ES) — Permite V. Exª um aparte?

**O SR. BENJAMIM FARAH** (MDB — RJ) — Pois não.

**O Sr. Eurico Rezende** (ARENA — ES) — Apesar de ter falado em nome da ARENA o nobre Senador Vasconcelos Torres, peço a S. Exª e a V. Exª licença para depositar também as minhas emoções nas homenagens que se prestam ao jornal centenário, salientando inicialmente que *O Fluminense* surgiu em termos de pioneirismo e sob a inspiração do idealismo. O pioneirismo expresso da sua própria idade e o idealismo consubstanciado no fato de ter sido fundado por dois eminentes fluminenses: Prudêncio Luiz Ferreira Travassos e Francisco Rodrigues de Miranda, com um objetivo precípuo qual seja o de defender os ideais do poder conservador, logo depois que houve a queda do gabinete chefiado pelo glorioso Duque de Caxias. De lá para cá esse jornal vem escrevendo com fidelidade, com detalhe na alternância dos dias e das noites a história da gloriosa província. E, de alguns anos a esta parte extrapolou as fronteiras daquele Estado e passou a ter dimensões nacionais, alargando, portanto, o mercado mental das suas idéias, dos seus ideais e das suas informações. Por tudo isso, *O Fluminense*, merece as expressões do nosso respeito, do nosso enaltecimento, de envolta com os votos que formulamos pelo prosseguimento vitorioso da sua jornada, na prestação do melhor serviço público. Hoje, a sua frente se encontra um dos mais aplaudidos homens públicos da minha geração, o Deputado Alberto Torres e, em nosso relacionamento existe uma estima recíproca. De sua parte, em termos de bondade para comigo e, de minha parte, pelo espírito de justiça, diante do seu talento, da sua inteligência e do seu espírito público. Peço, então, a V. Exª que, não apenas na qualidade de intérprete do pensamento da nobre Oposição, mas, como representante do Estado do Rio de Janeiro, receba as minhas palavras com um louvor muito sincero diante da manifestação ecumênica do Senado Federal.

**O SR. BENJAMIM FARAH** (MDB — RJ) — Nobre Senador Eurico Rezende, agradeço a sua participação no meu discurso. V. Exª traz a dimensão da Maioria, e as suas palavras sintetizam o meu pensamento, que é pensamento, também, do Senado Federal.

**O Sr. Mauro Benevides** (MDB — CE) — Permite, nobre Senador Benjamim Farah, um aparte?

**O SR. BENJAMIM FARAH** (MDB — RJ) — Com muito prazer.

**O Sr. Mauro Benevides** (MDB — CE) — Nobre Senador Benjamim Farah, ao iniciar-se a presente sessão legislativa, tive eu o ensejo de ocupar a tribuna desta Casa, para me reportar ao transcurso, no dia 7 de janeiro, do cinquentenário de fundação do jornal *O*

*Povo*, que se edita em Fortaleza, no meu Estado, e que teve a dirigi-lo no passado dois eminentes brasileiros: o jornalista Demócrito Rocha e o saudoso Senador Paulo Sarazate. Naquela oportunidade, ressaltai o quanto significava de lutas e de sacrifícios aquela longa trajetória, ultrapassada brilhantemente pelo conceituado periódico de nossa imprensa. Hoje, quando o Senado Federal, pela manifestação de tribuna do nobre Senador Vasconcelos Torres e de V. Ex<sup>a</sup>, homenageia a defluência do centenário de *O Fluminense*, desejo associarme em meu nome pessoal, a esta significativa manifestação de justo reconhecimento àquele jornal que se edita no Rio de Janeiro. Entendo, nobre Senador Benjamim Farah, que o centenário de *O Fluminense* é um evento dos mais significativos, que se insere assim, com muita expressividade e com muito brilhantismo, na história do jornalismo brasileiro.

**O SR. BENJAMIM FARAH (MDB — RJ) —** Nobre Senador Mauro Benevides, muito agradeço o seu aparte.

**O Sr. Amaral Peixoto (MDB — RJ) —** Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. BENJAMIM FARAH (MDB — RJ) —** Ouço o aparte do nobre Senador Amaral Peixoto.

**O Sr. Amaral Peixoto (MDB — RJ) —** Nobre Senador Benjamim Farah, estava eu no meu gabinete e desejava chegar mais cedo para poder apartear-lo, quando comemora o centenário do mais importante órgão da imprensa do antigo Estado do Rio. Sei das dificuldades enormes que a atual direção do jornal *O Fluminense* tem que vencer para realizar, como vem realizando, um grande órgão, informando ao povo do Estado do Rio de tudo o que se passa no Estado e dos anseios da sua população. A proximidade da grande cidade do Rio de Janeiro é o maior tropeço para os jornais de Niterói, porque na mesma hora em que o habitante de Niterói recebe os jornais da sua cidade, recebe, também, os do Rio de Janeiro, e a competição não é fácil; não é fácil vencer a concorrência dos grandes órgãos da antiga Capital do Brasil. Congratulo-me com V. Ex<sup>a</sup> pelo que vem dizendo da tribuna; estou inteiramente solidário e quero apresentar ao ilustre diretor do grande Jornal, o eminente político fluminense Deputado Alberto Torres, as minhas felicitações pelo que ele vem realizando em benefício da imprensa do Estado do Rio de Janeiro.

**O SR. BENJAMIM FARAH (MDB — RJ) —** Senador Amaral Peixoto, o seu aparte é muito oportuno, até porque V. Ex<sup>a</sup> fez carreira pública no Estado do Rio de Janeiro. Desde a Revolução de 1930 que V. Ex<sup>a</sup> milita no antigo Estado do Rio de Janeiro e conhece de perto a eficiência e a participação de *O Fluminense* na vida daquele Estado e do Brasil. O seu testemunho, portanto, é valiosíssimo e merece o nosso respeito.

**O Sr. Paulo Brossard (MDB — RS) —** Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. BENJAMIM FARAH (MDB — RJ) —** Ouço o aparte do nobre Líder Paulo Brossard.

**O Sr. Paulo Brossard (MDB — RS) —** Eu desejava apenas dizer que me sinto exonerado de fazer considerações acerca do transcurso do centenário de *O Fluminense*, porque V. Ex<sup>a</sup> ocupa a tribuna em nome da Bancada do MDB e da sua Liderança, de modo que V. Ex<sup>a</sup> fala em nome de todos nós. Motivo por que apenas aplaudo os conceitos que V. Ex<sup>a</sup> está a externar.

**O SR. BENJAMIM FARAH (MDB — RJ) —** Muito obrigado, meu nobre Líder, pelo apoio que V. Ex<sup>a</sup> reafirma, até porque foi V. Ex<sup>a</sup> que me honrou com a designação para subir a esta tribuna e falar em nome do Movimento Democrático Brasileiro. E, agora, V. Ex<sup>a</sup>, com o brilho que Deus lhe deu, ratifica a minha presença neste momento na tribuna.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, eu vinha dizendo que *O Fluminense* é um repositório da história. Todos os grandes aconteci-

mentos, desde a sua fundação, estão recolhidos àquele jornal, estão fixados nas páginas de *O Fluminense*. E falei de vários fatos. Citarei, também, as revoluções de 1922, de 1924, de 1930 e de 1932; os desdobramentos da Primeira Guerra e os da Segunda Guerra; os grandes homens que apareceram nesse espaço de tempo, como Churchill, Roosevelt, os ditadores, enfim, as grandes figuras, não só na política, não só militares, mas, também, as figuras da ciência como Fleming, e os acontecimentos citados pelo *O Fluminense* anunciando o aparecimento de conquistas, de descobertas, entre elas o *mêsôn*.

*O Fluminense* está presente, está em toda parte, acompanha não só o movimento do Estado do Rio, mas do Brasil e dos outros países. É um jornal atualizado e, o Senador Amaral Peixoto, ainda há pouco disse aqui das dificuldades que o jornal do lado de lá da Baía tem para competir com os grandes jornais da grande cidade do Rio de Janeiro. No entanto, *O Fluminense* vem caminhando altivo, vem lutando e vem se colocando galhardamente ao lado dos grandes jornais do País. É um jornal que pode ser lido em qualquer lar, por qualquer homem de ciência, de cultura, porque é, realmente, um jornal de primeira grandeza...

**O Sr. Agenor Maria (MDB — RN) —** Permite V. Ex<sup>a</sup>?

**O SR. BENJAMIM FARAH (MDB — RJ) —** ... um jornal que se impõe pelo seu feitio, pela sua qualificação e pela sua atualização.

Ouço o aparte do nobre Senador Agenor Maria.

**O Sr. Agenor Maria (MDB — RN) —** Nobre Senador Benjamim Farah, V. Ex<sup>a</sup> tem sido nesta Casa um intímato na defesa das melhores causas. V. Ex<sup>a</sup> tem sido um homem de uma tenacidade extraordinária na defesa, enfim, das boas causas. Quero me congratular com o jornal *O Fluminense* por ter em V. Ex<sup>a</sup>, representante daquele Estado e tendo a oportunidade, hoje, indicado por nossa bancada de defender, desta tribuna, os *encômios* que todos nós sabemos e reconhecemos que merece o Jornal *O Fluminense*. Muito obrigado a V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. BENJAMIM FARAH (MDB — RJ) —** Muito obrigado, nobre Senador Agenor Maria, pelo seu aparte.

E os artistas, os compositores, qual a participação deles? Eu citaria apenas um fato: Carlos Gomes, o grande compositor, certa vez, em Niterói, levantou a sua taça em homenagem a *O Fluminense*.

**O Sr. Dirceu Cardoso (MDB — ES) —** Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. BENJAMIM FARAH (MDB — RJ) —** Ouço o nobre Senador Dirceu Cardoso.

**O Sr. Dirceu Cardoso (MDB — ES) —** Senador Benjamim Farah, à assonância de vozes de todo o Brasil que os Senadores aqui portaram homenageando o jornal *O Fluminense* quero trazer, também, a obscura e desataviada palavra da minha homenagem. Não é somente a homenagem da palavra. É a homenagem do coração. Aqui está presente o Diretor do jornal *O Fluminense*, mas ele não veio aqui ouvir o Senado: é o Senado que tem oportunidade e o prazer de contemplá-lo, para prestar-lhe a homenagem da sua admiração. Inverte-se, portanto, a cena neste Plenário. Quero dizer a V. Ex<sup>a</sup> que os Senadores desta Casa não eram nascidos e já *O Fluminense* representava, na opinião pública da velha província, uma posição de destaque; defendia os ideais da campanha republicana, defendia os ideais da libertação dos escravos, assistia às vascas do Império que agonizava e intentou na República várias revoluções que sublevaram o território nacional. E sempre *O Fluminense* manteve a sua bandeira desfraldada. Quero saudar em Alberto Torres, um desses elementos magníficos, que o Estado do Rio deve a essa irmandade magnífica; e Acúrcio Torres, cuja palavra fulgurante, eu jovem estudante, ouvi na minha terra natal; e o seu irmão que presidiu esta Casa e que também teve oportunidade de prestar ao Brasil relevantes serviços, no banho de sangue que nossas tropas

deram na Itália, pela manutenção dos ideais democráticos. E quero saudar, finalmente, na sua pessoa que dirige este jornal, esta bandeira desfraldada no Estado do Rio, esta figura de orador consumado que conheci quando Deputado Estadual do Espírito Santo, quanto visitei a Assembléia Legislativa e lá tive o prazer de ouvir, na sua oratória fulgurante, na sua palavra magnífica e brilhante, a saudação que ele fez em nome da Assembléia Fluminense. Portanto, nobre Senador, é com entusiasmo e com o meu coração, que presto a minha homenagem ao *O Fluminense* este jornal de cem anos que, com tanto trabalho, com tantos favores, com tantas causas pelas quais lutou e hoje, sob a pena e a responsabilidade de Alberto Torres que, com a sua palavra e sua pena, presta relevantes serviços à terra fluminense e à terra brasileira.

**O SR. BENJAMIM FARAH (MDB — RJ)** — Muito obrigado a V. Ex<sup>a</sup> pelo seu aparte vibrante, oportuno e que retrata tão bem o entusiasmo à combatividade, não só do Deputado Alberto Torres, que nos honra com sua presença nesta tarde. Mas também V. Ex<sup>a</sup> fez referência a esta irmandade, realmente esta grande irmandade à qual vou me referir dentro de instantes.

**O Sr. Cunha Lima (MDB — PB)** — Permite, V. Ex<sup>a</sup>?

**O SR. BENJAMIM FARAH (MDB — RJ)** — Com prazer.

**O Sr. Cunha Lima (MDB — PB)** — Senador Benjamim Farah, quando também me dirigi ao Senador Vasconcelos Torres na homenagem que presta ao *O Fluminense*, quero, em nome da Paraíba, congratular-me com esta homenagem que se presta, tão digna e tão justa *O Fluminense*, aos seus cem anos de existência. Um jornal que completa cem anos de existência já tem na sua história de dizer que prestou relevantes serviços a um século inteiro e prestou relevantes serviços à comunidade. Hoje sob a orientação do Deputado Alberto Torres, que se encontra presente nesta Casa, ouvindo e assistindo a estas homenagens, tem a satisfação de ver um passado de glórias, um passado benfazejo, um passado de glorificação, um passado de ensinamentos aos jovens, às lideranças atuais e às passadas. Congratulo-me com V. Ex<sup>a</sup> e, ao mesmo tempo, com o Senador Vasconcelos Torres, pela homenagem que prestam nesta tarde, neste dia maravilhoso, a *O Fluminense*, que completa o seu centenário de obras prestadas, de mérito e de merecimento ao Brasil e, especialmente, ao Estado do Rio de Janeiro.

**O SR. BENJAMIM FARAH (MDB — RJ)** — Muito obrigado, nobre Senador Cunha Lima, pelo seu brilhante aparte, trazendo, assim, a solidariedade da pequenina, mas sempre brava Paraíba.

*O Fluminense* teve como colaboradores festejados poetas, críticos, escritores, como Francisco Otaviano, Alberto de Oliveira, Hermes Fontes, Agripino Grieco, Olegário Mariano, Oliveira Viana, este como estudante, aos 15 anos, escreveu o primeiro artigo no *O Fluminense*, artigo de que ele se orgulharia e citaria, em 1940, na Academia Brasileira de Letras.

Sabe-se também, Sr. Presidente, que ali estreou Irineu Marinho. Daí se conclui que os mais variados setores da vida nacional: a política, o mundo dos negócios, o campo literário, a indústria, as artes, em toda parte aí está presente *O Fluminense*, sem perder o seu roteiro, os compromissos assumidos por ocasião da sua fundação. Lutou e luta pelo desenvolvimento, pelas instituições, pela cultura, pelos princípios mais altos e mais nobres.

Portanto, não é uma história morta, mas ao contrário, viva, rica de acontecimentos marcantes; por isso que tem merecido sempre o respeito das figuras expressivas do Brasil, que inclusive lá compareceram pessoalmente para abraçar o Diretor daquele Jornal e para evidenciar a cortesia, como aconteceu com Bocaíuva, e também com o Governador Alberto de Seixas Martins Torres, o Presidente Prudente de Moraes e muitos outros.

Dentre seus Diretores, registro aqui: Prudêncio Luiz Ferreira Travassos, o primeiro, Francisco Rodrigues de Miranda que o dirigiu desde 1878 até 1919. De 1954 até esta data dirige aquele jornal o Jornalista, advogado, e Deputado estadual Alberto Torres. Não

devo, a esta altura, divorciar o atual diretor dos seus irmãos: Ao contrário, é uma trindade abençoada por Deus e imarcescível.

Acúrcio e Paulo Torres. Acúrcio, que fizera também política no antigo Distrito Federal, por onde foi eleito. Representou na primeira legislatura a terra fluminense, através do PSD. E o fez com inteligência, bravura e muito tato político. Foi líder do Governo Dutra, tendo que enfrentar, e o fazia com brilho, a cada instante, eminentes e valorosos representantes da União Democrática Nacional, pois o PTB e o PR apoiavam o Presidente Dutra.

Guardo a recordação de Acúrcio Torres, político da melhor expressão, querido por muitos e respeitado por todos.

Paulo Torres, componente valoroso da Força Expedicionária Brasileira, ex-Chefe de Polícia da Capital da República, ex-Governador do Estado do Rio de Janeiro, ex-Senador, Ex-Presidente do Senado Federal. Só esses elevados postos falam bem alto da personalidade do Marechal Paulo Torres.

Alberto Torres, de quem fui colega na Câmara dos Deputados, onde atuava com permanente vigilância e uma impressionante combatividade, sempre respeitado e temido. Alberto Torres fez uma corajosa e admirável oposição. Vale lembrar que a UDN daquele tempo era uma trincheira que fazia tremer os céus. Fazia oposição e sem ser naturalmente mal interpretada, sem ser confundida com subversão ou contestação. Tinha a maior liberdade, também, era uma oposição evidente.

Mas, foi citado ainda há pouco, pelo, se não me falha a memória, nobre Senador Mauro Benevides, a figura de Sarazate, de saudosa memória. Grande acompanhador na Câmara dos Deputados, meu companheiro na Constituinte de 46 e sempre foi um atuante Deputado e brilhante Senador.

Na linha de frente, a que nós chamávamos de "banda de música", havia um grupo da UDN: Paulo Sarazate, Aliomar Baleeiro...

**O Sr. Cunha Lima (MDB — PB)** — Afonso Arinos.

**O SR. BENJAMIM FARAH (MDB — RJ)** — Afonso Arinos era mais sobre discursos com vista a Academia, não fazia parte daquela banda. Aducto Lúcio Cardoso e, principalmente, esse mosqueteiro que se chama Alberto Tôrres. Este era uma espécie de sentinela avançada, sempre atento e vigilante e pronto para esgrimir-se com os adversários que eram os do PSD, PTB, porque os outros partidos eram menores.

Nessa banda de música, nessa frente avançada, lutando todos os dias com uma combatividade admirável, estava sempre o nosso querido amigo, o Deputado Alberto Tôrres.

Alberto Tôrres, entretanto, no Parlamento, na Assembléia Legislativa, onde está agora, e na imprensa, pugna pelos mesmos ideais de justiça e de liberdade. Por isso, a ele, aos seus colaboradores, a nossa saudação mais efusiva em nome do Movimento Democrático Brasileiro. Mas a luta continua.

*O Fluminense*, Sr. Presidente, é como pontificou Alcino Guanabara:

"A imprensa completou a cruz, a moral nova, a cuja influência a humanidade renasce. Não se propaga, não se infiltra, não se dissimula, não vence mares e montanhas, senão por efeito da imprensa. É graças a ela que o pensamento se liberta, que o espírito humano se emancipa de preconceitos."

E prossegue:

"A luz que a Alemanha assim acendeu, iluminou todos os arcanos do futuro. Suprimiu o tempo e a distância, aproximou as terras e gentes, ardendo sem consumir, estimula a ciência, incita a arte, protege e resguarda as religiões e é o paladino da liberdade."

A boa imprensa praticada em *O Fluminense* está agarrada aos ensinamentos e à pregação de Alcino Guanabara. Por isso que o nobre Deputado Alberto Torres viu desfilar pela tribuna do Senado toda a representação brasileira. O nobre Senador Vasconcelos Tor-

res recebeu apertes de diversos colegas nossos. Eu tive a honra de ser apartado pelo Senador Heitor Dias, que representa a Bahia, pelo Senador Henrique de La Rocque do Maranhão, pelo Senador Eurico Rezende, Espírito Santo, pelo Senador Mauro Benevides Ceará, Senador Dirceu Cardoso, pelo Espírito Santo, Senador Amaral Peixoto pelo Estado do Rio de Janeiro, Senador Paulo Brossard, pelo Rio Grande do Sul, Senador Cunha Lima, pela Paraíba e também pelo Senador Agenor Maria do Rio Grande do Norte.

É realmente esta uma manifestação do Senado da República e sendo o Senado a mais alta representação popular, aqui está o povo brasileiro. Aqui, hoje, falou o povo brasileiro. Na verdade, esse jornal merece o respeito e a gratidão do nosso povo, porque é uma boa imprensa, um jornal bem informativo, um jornal consciente da sua responsabilidade, um jornal à altura dos melhores jornais deste País.

Portanto, é um dos grandes jornais do Brasil que estamos homenageando, quando se aproxima a data do primeiro centenário de sua fundação. E quando homenageamos um jornal dessa natureza, que se afina com os bons jornais, que está em consonância com a grande imprensa, estamos abrindo, também, um crédito de confiança à imprensa, que é uma tribuna de defesa do povo, em seus grandes ideais de Justiça, de Democracia e de Liberdade.

Homenagear um jornal como esse é, pois, confiar nesses ideais que fazem grandes os homens.

Por isso estou orgulhoso de estar ocupando a tribuna, trazendo minha modesta participação. Fui agraciado com essa designação e procurei desincumbir-me com a humildade que me caracteriza, não dando realmente nenhum brilho a esta solenidade, mas apenas uma manifestação sincera de um representante do Estado do Rio a um grande jornal, *O Fluminense*, que honra o Brasil e também a dos países mais civilizados do mundo. (Muito bem! Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE (José Lindoso)** — Concedo a palavra ao nobre Senador Orestes Quêrcia, para uma comunicação.

**O SR. ORESTES QUÉRCIA (MDB — SP.** Para uma comunicação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente:

Na qualidade de Senador por São Paulo, no dia em que se indica o futuro Governador do meu Estado, pretendo deixar marcada uma ligeira comunicação a respeito.

Não tenho nenhuma restrição pessoal ao Sr. Laudo Natel. Ao contrário, quando eu era Prefeito de Campinas e S. Ex<sup>a</sup> Governador do Estado, nenhuma diferenciação senti, da parte dele, pelo fato de eu pertencer ao Partido oposicionista.

A restrição que pretendo deixar assinalada nada tem, portanto, de pessoal. Tenho plena convicção de corresponder à opinião de São Paulo, ao fazer veemente restrição à maneira pela qual o Sr. Laudo Natel foi ungido futuro delegado do Governo central nas terras de Piratininga.

Concordo com o matutino da minha terra que, no editorial de hoje, lembra que a sociedade civil está de olhos abertos e não pode, de maneira nenhuma, estar de acordo com esse processo de escolha.

Com a indicação, hoje, do futuro dirigente paulista, configuraram-se a usurpação da soberania popular, um esbulho ao MDB como Partido político e uma desconsideração para com as lideranças arenistas do Estado.

Os brasileiros de São Paulo têm legítimo direito à soberania na escolha do Governador. Quando não fora pela imposição histórica desse direito, devemos lembrar que sempre os Governadores eleitos pelo povo foram melhores, mais eficientes, mais corajosos, mais tudo. O povo, por certo, lembra-se, com saudades incontidas, dos governos Jânio Quadros, Carvalho Pinto e Adhemar de Barros, os quais comparados aos dirigentes nomeados ganham por uma diferença enorme.

Em segundo lugar, ultimou-se o esbulho ao MDB iniciado pelo pacote de abril.

**O Sr. Gilvan Rocha (MDB — SE)** — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. PRESIDENTE (José Lindoso.** Fazendo soar a campainha.) — Em pequenas comunicações, podem ser dados apertes. No entanto, observo que o discurso de V. Ex<sup>a</sup> é de cunho político, não uma comunicação.

**O SR. ORESTES QUÉRCIA (MDB — SP)** — É uma comunicação, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE (José Lindoso)** — De forma que, em homenagem ao Plenário, devo observar que há outros oradores inscritos. Assim, peça a V. Ex<sup>a</sup> que conclua sua comunicação.

**O SR. ORESTES QUÉRCIA (MDB — SP)** — Agradeço, Sr. Presidente, e concederei o aparte, rapidamente.

**O Sr. Gilvan Rocha (MDB — SE)** — Serei breve, Excelência. Aliás, o MDB já tem uma posição definida, dita pelo Líder ontem, sobre as escolhas, porque nos repugna chamar estas indicações como eleições. Registraremos dois fatos; o primeiro, que ficará indelevelmente na história: Um homem assume a direção do mais importante Estado da Federação pela terceira vez sem o aval do povo e possui no passado político uma derrota pelo voto popular. Segundo — neste caso não é a Oposição que fala, formalmente, como tem falado, sobre o critério, mas é o próprio povo que está respondendo em prévias eleitorais, que V. Ex<sup>a</sup> sabe, têm sido feitas em São Paulo. Hoje um deputado da ARENA anunciava que, numa última consulta popular, o prestígio do Sr. Laudo Natel está muito abaixo que o nosso Líder Franco Montoro. Vê V. Ex<sup>a</sup> que a escolha é escandalosa e possui o demonstrativo absoluto, inegável, de ser absolutamente impopular. O MDB não pode deixar de firmar, para a História e para os Anais desta Casa, o protesto mais veemente por esse esbulho e desrespeito que, mais uma vez, se faz à opinião pública nacional no grande Estado da Federação.

**O SR. ORESTES QUÉRCIA (MDB — SP)** — Agradeço o aparte de V. Ex<sup>a</sup>

Sr. Presidente, em segundo lugar, ultimou-se o esbulho do MDB iniciado pelo pacote de abril. O governo de São Paulo seria inevitavelmente do MDB, tanto em eleições diretas, que são legítimas, como também nas eleições indiretas, não tão legítimas da forma como são consagradas no Brasil dos últimos tempos. O último resquício de legitimidade das eleições indiretas "à moda brasileira", as quais consagrariam, mesmo assim, um governador emedebista para São Paulo, foi retirado pelo pacote de abril, que atingiu, assim, o extremo do casuismo. Ao invés de a maioria emedebista na Assembléia eleger o governador, à maneira das eleições indiretas brasileiras, inventou-se um novo Colégio eleitoral, tão-somente para completar o esbulho ao MDB.

Finalmente, entendo que houve uma desconsideração para com as lideranças arenistas do Estado, que não têm o mínimo direito de escolher o Governador e vão participar de uma convenção que será, na realidade, uma farsa, já que todos os candidatos estarão previamente escolhidos. O "pacote de abril" diz que a ARENA indicará os governadores, os vices e os biônicos nas suas convenções. Nem o direito dado pelo "pacote de abril" aos arenistas está sendo respeitado. Melhor seria, não tenho dúvidas, mais econômico também e mais respeitoso, que o Governo central simplesmente nomeasse os "governadores", do que fazer os arenistas participarem de uma comédia.

**O Sr. Franco Montoro (MDB — SP)** — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. ORESTES QUÉRCIA (MDB — SP)** — Com todo prazer.

**O Sr. Franco Montoro (MDB — SP)** — O protesto de V. Ex<sup>a</sup> é de todo o Estado de São Paulo. Realmente, a população paulista acaba de receber uma condenação radical. Não foi ouvida direta nem indiretamente. Nem mesmo as lideranças políticas de São Paulo, que se uniram para fazer indicações, foram sequer atendidas. Houve uma decisão absolutamente autoritária. O protesto de V. Ex<sup>a</sup>

— repito — é o protesto do povo de São Paulo. É preciso registrar este retrocesso em nossa vida pública.

**O SR. ORESTES QUÉRCIA (MDB — SP)** — Agradeço o aparte de V. Ex<sup>a</sup>, que corrobora a nossa opinião, que — tenho a certeza — é a opinião de todos os brasileiros de São Paulo. (Muito bem! Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE (José Lindoso)** — O Sr. 1<sup>o</sup>-Secretário irá proceder à leitura do Expediente.

*É lido o seguinte*

## EXPEDIENTE

### MENSAGEM DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

*de agradecimento de comunicação:*

N<sup>o</sup> 86/78 (n<sup>o</sup> 135/78, na origem), de 25 do corrente, referente à promulgação do Decreto Legislativo n<sup>o</sup> 5, de 1978 e das Resoluções n<sup>os</sup> 6, 11 e 12, de 1978; e à aprovação das Mensagens n<sup>os</sup> 33, 65, 68 e 69, relativas à escolha de autoridades.

## OFÍCIOS

*Do Sr. 1<sup>o</sup>-Secretário da Câmara dos Deputados, encaminhando à revisão do Senado autógrafos dos seguintes projetos:*

### PROJETO DE LEI DA CÂMARA N<sup>o</sup> 25, DE 1978 (n<sup>o</sup> 1.626-B/75, na Casa de origem)

Permite a dedução do imposto de renda de gastos com assistência médica, inclusive radiografias, exames da laboratório e cirurgias, no caso e condições que especifica.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1<sup>o</sup> São dedutíveis da renda líquida, para efeito de tributação do imposto de renda, quando o contribuinte for segurado da Previdência Social, todos os gastos que realizar particularmente com assistência médica e odontológica, incluindo radiografias, exames de laboratórios e cirurgias.

Art. 2<sup>o</sup> Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3<sup>o</sup> Revogam-se as disposições em contrário.

### LEGISLAÇÃO PERTINENTE

DECRETO N<sup>o</sup> 76.186  
DE 2 DE SETEMBRO DE 1975

Aprova o Regulamento para a cobrança e fiscalização do Imposto sobre a Renda e Proventos de qualquer Natureza.

### REGULAMENTO DO IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA

#### LIVRO I

Da Tributação das Pessoas Físicas

#### TÍTULO III

Dos Rendimentos Sujeitos à Declaração

#### CAPÍTULO VI

Dos Abatimentos da Renda Bruta

## SEÇÃO I

Disposições Gerais

## SEÇÃO II

Dos Encargos de Família

## SEÇÃO III

Dos pagamentos a médicos e dentistas  
e despesas de hospitalização

Art. 71. Poderão ser abatidos da renda bruta:

a) os pagamentos feitos a médicos e dentistas pelo contribuinte ou pessoas compreendidas como encargos de família, desde que tais pagamentos sejam especificados e comprovados, a juízo da autoridade lançadora, com indicação do nome e endereço de quem os recebeu, podendo, na falta de documentação, ser feita indicação do cheque pelo qual foi efetuado o pagamento.

b) as despesas de hospitalização do contribuinte ou das pessoas compreendidas como encargos de família nos termos do art. 70 e parágrafos.

## SEÇÃO IV

Dos juros de dívidas pessoais

## SEÇÃO V

Dos prêmios de seguros de vida

## SEÇÃO VI

Dos prêmios de seguros de acidentes pessoais

## SEÇÃO VII

Das perdas extraordinárias

## SEÇÃO VIII

Das contribuições e doações

## SEÇÃO IX

Dos prêmios de estímulo à produção intelectual  
e bolsas de estudo

## SEÇÃO X

Das despesas com prospecção de jazidas minerais

## SEÇÃO XI

Das despesas com pesquisas de recursos pesqueiros

## SEÇÃO XII

Das despesas com instrução

## TÍTULO IV

Da Renda Líquida, da Base, da Incidência  
e do cálculo do Imposto

## CAPÍTULO I

## Da Renda Líquida e da Base do Imposto

## SEÇÃO I

## Da Renda Líquida

Art. 86. Considera-se renda líquida a diferença entre a renda bruta e os abatimentos de que trata o Capítulo VI do Título anterior (Decreto-lei nº 5.844/43, art. 21).

(As Comissões de Economia e de Finanças.)

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 26, DE 1978**  
(Nº 317-C/75, na Casa de origem)

**Regula o exercício da profissão de Técnico em Radiologia,  
e dá outras providências.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os preceitos desta lei regulam o exercício da profissão de Técnico em Radiologia, conceituando-se como tal todos os Operadores de raios X que, profissionalmente, executam as técnicas:

- I — radiológica, no setor de diagnóstico;
- II — radioterápica, no setor de terapia;
- III — radioisotópica, no setor de radioisótopos;
- IV — industrial, no setor industrial;
- V — de medicina nuclear.

Art. 2º São condições para o exercício da profissão de Técnico em Radiologia:

I — ser portador de certificado de conclusão de 1º e 2º ciclos do curso colegial, ou equivalente, e possuir formação profissional por intermédio de escola técnica de radiologia, com o mínimo de três anos de duração;

II — possuir diploma de habilitação profissional, expedido pela Escola Técnica de Radiologia, registrado no órgão federal de saúde, ou congêneres, da unidade federada, na qual ocorra o exercício profissional.

Parágrafo único. O menor de dezoito anos não poderá exercer a atividade de Operador de raios X.

Art. 3º Toda entidade, seja de caráter público ou privado, que se propuser instituir escola técnica de radiologia, deverá solicitar o reconhecimento prévio do órgão federal de saúde, ou seu congêneres, da unidade federada.

Art. 4º As escolas técnicas de radiologia só poderão ser reconhecidas se apresentarem condições de instalação satisfatórias e corpo docente de reconhecida idoneidade profissional, sob a orientação de Físico Tecnológico, Médico Especialista e Técnico em Radiologia.

§ 1º Os programas serão elaborados pela autoridade federal competente, válidos para todo o território nacional, sendo sua adoção indispensável ao reconhecimento de tais cursos.

§ 2º Em nenhuma hipótese, poderá ser matriculado candidato que não comprovar a conclusão de curso colegial completo, ou curso equivalente.

§ 3º O ensino das disciplinas será ministrado em aulas teóricas, práticas e estágios a serem cumpridos, no último ano do currículo escolar, de acordo com a especialidade escolhida pelo aluno.

Art. 5º Os centros de estágios serão constituídos pelos serviços de saúde e de pesquisas físicas, que ofereçam condições essenciais à prática da profissão na especialidade requerida.

Art. 6º A admissão à primeira série da Escola Técnica de Radiologia dependerá:

I — do cumprimento do § 2º, do art. 4º, desta lei;

II — de aprovação em exame de saúde, obedecidas as condições estatuídas no art. 46, parágrafo único, do Decreto nº 29.155, de 17 de janeiro de 1951.

Art. 7º As Escolas Técnicas de Radiologia existentes, ou a serem criadas, deverão remeter ao órgão competente do Ministério da Saúde, para fins de controle e fiscalização de registros, cópia da ata relativa aos exames finais, na qual constem os nomes dos alunos aprovados e médias respectivas.

Art. 8º Os diplomas expedidos por Escolas Técnicas de Radiologia, devidamente reconhecidos, têm âmbito nacional e validade para o registro de que trata a alínea b, do art. 2º, desta lei.

Parágrafo único. Concedido o diploma, fica o Técnico em Radiologia obrigado a registrá-lo, nos termos desta lei.

Art. 9º Dentro de cento e vinte dias, contados da publicação desta lei, o Departamento Nacional de Saúde, do Ministério da Saúde, baixará instruções às condições, programas e exames das Escolas Técnicas de Radiologia.

Art. 10. Os trabalhos de supervisão das aplicações de técnicas em radiologia, em seus respectivos setores, são da competência do Técnico em Radiologia.

Art. 11. São assegurados todos os direitos aos denominados Operadores de raios X, devidamente registrados no órgão competente do Ministério da Saúde, ou congêneres da unidade federada, que adotarão a denominação referida no art. 1º desta lei.

Parágrafo único. Os profissionais que se acharem devidamente registrados no Serviço Nacional de Fiscalização de Medicina e Farmácia, não possuidores do certificado de conclusão do 2º ciclo do curso colegial, poderão matricular-se nas escolas criadas, na categoria de ouvinte, recebendo, ao terminá-lo, certificado de presença, observadas as exigências regulamentares das Escolas de Radiologia. Os dispositivos desta lei se aplicam, no que couber, aos auxiliares de radiologia que trabalham com câmara clara e escura.

Art. 12. Ficam criados o Conselho Nacional e os Conselhos Regionais de Técnicos em Radiologia, órgãos diretamente subordinados ao Ministério da Saúde, que funcionarão nos mesmos moldes dos Conselhos Federal e Regionais de Medicina, obedecida igual sistemática para sua estrutura, e com as mesmas finalidades de seleção disciplinar e defesa da classe dos Técnicos em Radiologia.

Art. 13. Fica aprovado o Código de Ética do Técnico em Radiologia, elaborado e aprovado por unanimidade, em 10 de julho de 1971, pela assembléia-geral ordinária da FATREB — Federação das Associações dos Técnicos em Radiologia dos Estados do Brasil.

Art. 14. A jornada de trabalho dos profissionais abrangidos por esta lei será de vinte e quatro horas semanais, com direito a quarenta dias de férias anuais, divididas em dois períodos.

Art. 15. Os benefícios desta lei são extensivos aos contratados do serviço público federal, autárquico e paraestatal.

Art. 16. O salário mínimo dos profissionais, que executam as técnicas definidas no art. 1º desta lei, será equivalente a dois salários mínimos profissionais da região, incidindo sobre esses vencimentos quarenta por cento de risco de vida e insalubridade.

Art. 17. O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de até cento e oitenta dias.

Art. 18. Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 19. Revogam-se as disposições em contrário.

## LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO Nº 29.155, DE 17 DE JANEIRO DE 1951

Regulamenta a Lei nº 1.234, de 14 de novembro de 1950.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item I, da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei nº 1.234, de 14 de novembro de 1950, decreta:

## CAPÍTULO

## Disposições Gerais

Art. 1º Os direitos e vantagens instituídos pela Lei nº 1.234, de 14 de novembro de 1950, são extensivos a todos os servidores públicos civis da União, e aos empregados das entidades paraestatais de

natureza autárquica, que no exercício de suas funções operem, direta e habitualmente, com Raios X ou substâncias radioativas, próximo às fontes de emissão.

Parágrafo único. No que se refere aos militares, a Lei nº 1.234 terá regulamentação à parte.

Art. 2º Para os efeitos do art. 4º da Lei nº 1.234, de 14 de novembro de 1950, considerar-se tarefas acessórias ou auxiliares as que não constituírem atribuições normais e constantes do cargo ou função, as que forem exercidas esporadicamente ou a título de colaboração transitória, as que não expuserem a emissões diretas por um período mínimo de oito horas semanais e as que forem exercidas fora das proximidades das fontes de irradiação.

Art. 3º A partir da vigência deste Regulamento é vedada, sob pena de responsabilidade, a designação para operar com Raios X ou substâncias radioativas, de pessoa que exerça cargo ou função, cujo provimento não exija especificamente habilitação técnica para esse mister.

§ 1º Só serão concedidos os direitos e vantagens previstos na lei a que se refere este Regulamento aos funcionários que figurarem nos cadastros aprovados pelo Departamento Nacional de Saúde.

§ 2º A autoridade que aprovar os cadastros providenciará sua imediata publicação no órgão oficial.

§ 3º Os servidores que se julgarem prejudicados pela sua não inclusão nos cadastros poderão, dentro de 120 dias a contar da publicação, recorrer, na forma do Capítulo XIV do Estatuto dos Funcionários Públicos, ao Departamento Nacional de Saúde, reconhecendo-se a este a faculdade de indeferir de plano os recursos que não estiverem devidamente fundamentados.

§ 4º Os chefes de serviço remeterão mensalmente as notificações sobre alterações que se verificarem na lista fornecida anteriormente, cabendo ao órgão de pessoal respectivo fazer publicar as referidas alterações notificando-as, por sua vez, ao Departamento Nacional de Saúde para os fins do § 1º deste artigo.

Art. 5º O Departamento Nacional de Saúde manterá um cadastro atualizado de todos os órgãos do serviço público federal e das autarquias que possuam instalações de Raios X e substâncias radioativas, com as necessárias características de identificação de equipamento, local, condições de funcionamento e fins em que são utilizadas.

Art. 6º A partir da vigência deste Regulamento, só serão autorizadas novas instalações de Raios X ou substâncias radioativas em repartições federais ou autarquias, mediante parecer favorável do Departamento Nacional de Saúde, que considerará, sobretudo, se tais instalações são indispensáveis às finalidades do órgão e apresentam as necessárias condições de segurança para os operadores de acordo com as normas de proteção estabelecidas neste decreto.

§ 1º Em casos especialíssimos poderá o Presidente da República autorizar a dispensa do parecer a que se refere este artigo, desde que seja devidamente comprovada que as instalações oferecem o grau de segurança necessária.

§ 2º Para o cumprimento do disposto neste artigo, o Departamento Nacional de Saúde poderá ouvir o Instituto Nacional de Tecnologia ou qualquer entidade técnico-científica de reconhecida idoneidade desde que não se trate de instalações em estabelecimentos médicos ou hospitalares.

Art. 7º Os chefes de repartição ou de serviço que determinarem o afastamento imediato do trabalho de servidor que apresente indícios de lesões radiológicas, orgânicas ou funcionais, providenciarão para que o mesmo seja submetido a exame médico, para efeito de licença, ainda que lhe tenha atribuído tarefas sem risco de irradiação.

Parágrafo único. Verificando-se em inspeção médica a conveniência de ser o servidor licenciado, aplicar-se-lhe-á o disposto na legislação relativa a licenças. Em caso contrário será ele mantido no novo regime de trabalho que lhe tenha sido prescrito.

Art. 8º O servidor afastado por apresentar índices de lesões radiológicas e ao qual tenham sido atribuídas tarefas sem risco de irradiação, deixará de fazer jus aos direitos e vantagens instituídos

pela Lei nº 1.234, de 14 de novembro de 1950, se uma vez julgado apto em inspeção médica não reassumir suas funções primitivas ou não voltar a executar os trabalhos em virtude dos quais lhe foram assegurados os citados direitos e vantagens.

§ 1º A cassação dos direitos e vantagens não exclui o procedimento disciplinar que acaso couber.

§ 2º O disposto neste artigo e seu § 1º aplica-se, igualmente, ao servidor que após a terminação da licença não voltar ao exercício de suas funções.

Art. 9º O afastamento para o desempenho de tarefas sem risco de irradiações será sempre determinado por prazo certo, findo o qual será o servidor submetido a exame de saúde, e se julgado apto deverá reassumir as funções, em caso contrário, o prazo de seu afastamento será prorrogado.

Art. 10. Será punido com as penas do art. 162, § 5º, do Estatuto dos Funcionários quem afastar, irregularmente, do trabalho, servidor sob pretexto de lesão radiológica, ou aprovar relação nominal em que figure pessoa que não se enquadre nos termos do art. 1º deste Regulamento.

## CAPÍTULO II

### Das Normas de Proteção ao Trabalho

#### Das Unidades de Röntgendiagnóstico e Röntgenterapia

##### a) Da Higiene geral

Art. 11. As salas, em que se opere com Raios-X, disporão de boas aeração e ventilação, natural ou artificial, de vãos de abertura, direta para o exterior dos edifícios ou para amplas galerias internas.

Art. 12. O ar ambiente será renovado, de preferência, por aspiração durante o funcionamento da aparelhagem radiológica e, pelo menos, uma hora após o término dos trabalhos, mormente quando haja rede exposta de alta tensão, hipótese em que deverão sempre ser exauridos o ozona An3 e os gases nitrosos produzidos.

Art. 13. Nos locais ou salas onde se encontrarem geradores providos de retificação por válvulas eletrônicas expostas, deverá ser assegurada proteção adequada contra a possível emissão de Raios X por essas válvulas.

##### b) Da proteção contra os riscos puramente elétricos

Art. 14. A corrente elétrica, alimentadora da instalação central do gerador de alta tensão, será interceptável por fusíveis gerais, relacionados com a capacidade do gerador, e comandada por uma chave ou um interruptor geral, de grande tamanho e fácil manejo, situado em local de visibilidade e acesso fáceis, de preferência próximo ao posto de comando do aludido gerador.

Art. 15. Os geradores, que abasteçam mais de um posto de exame ou aplicação, disporão de interruptor de alta tensão ou chave de derivação, que isole completamente os postos entre si e torne inermes os que estiverem fora de uso.

Art. 16. Os geradores providos de condensadores de alta tensão terão dispositivos adequados à descarga da energia residual.

Art. 17. A pavimentação das salas de exame ou de irradiação e dos postos de comando deverá ser feita de materiais que aumentem a proteção dos operadores contra as descargas à "terra" (madeira, cortiça, borracha, etc.)

Art. 18. As redes aéreas de alta tensão, que terão dispositivos de descarga à "terra", e de segurança contra queda, deverão ser instaladas à altura mínima de dois metros e meio do piso, sobre isoladores de material inalterável sob a ação do tempo, da umidade, dos eflúvios e de outros elementos, e construídas com condutores de forma, distância entre si e diâmetro tais que, sob voltagem máxima, seja anulado o efeito de eflúvio ou de corona.

Art. 19. De preferência serão utilizadas aparelhagens à prova de choques.

Art. 20. As mesas de exames radioscópicos e radiográficos, de röntgenterapia, superficial ou profunda, os suportes radiográficos e

as mesas e acessórios de comando serão ligados à "terra" por fio condutor, de diâmetro nunca inferior a dois milímetros, soldado em suas ligações terminais.

Art. 21. Os exames radiológicos, procedidos em salas de operação, serão feitos apenas com aparelhos que possuam rede protegida de alta tensão, sempre que forem empregados anestésicos inflamáveis.

#### c) Da proteção contra radiações em trabalhos de röntgen diagnóstico

Art. 22. O tubo produtor de Raios X deverá ser montado dentro de cúpula inteiriça ou que recubra ao máximo possível o aludido tubo, cuja proteção equivalerá, no mínimo, a dois milímetros de chumbo.

Art. 23. No trajeto do "feixe direto" útil de Raios X, o mais perto possível do seu plano de emergência e ao nível da abertura da cúpula, será montado um filtro de alumínio de espessura nunca inferior a 0,5 mm.

Art. 24. O diafragma radioscópico, em sua abertura máxima, deverá permitir a passagem de feixe direto útil cuja seção normal, no plano de fluoroscopia, não seja maior que o vidro de anteparo fluoroscópico, o qual deverá ter proteção equivalente a dois milímetros de chumbo.

Art. 25. Os seriógrafos, para a prática de radiografias visadas, possuirão proteção suplementar adequada, excedente e flexível.

Art. 26. A conexão de alta tensão, em trabalhos de radioscopia, far-se-á por meio de interruptores de pressão, manual ou a pedal, devendo ser rejeitados os modelos de contato permanente.

Art. 27. Na prática de exames radioscópicos será obrigatório o uso de palpadores indiretos de qualquer tipo, luvas plumbíferas de proteção integral, dorsal e palmar, com substâncias de baixo peso atômico, tecidos de lã ou algodão, interposto entre o couro ou a borraça e a pele, e aventais plumbíferos, todos com proteção equivalente pelo menos a 0,5 milímetros de chumbo.

Art. 28. A mesa de comando radiográfico deverá ser montada de preferência fora do campo de incidência de qualquer feixe direto de Raios X e à retaguarda de guarita ou biombo, ou em peça situada ao lado da sala de exames — assegurando ao operador proteção nunca inferior a dois milímetros de chumbo.

Art. 29. O visor de vigilância no posto de comando terá vidro plumbífero fixo, de proteção nunca inferior a dois milímetros de chumbo, devendo ser abolidos os vidros móveis por dobradiça, guilhotina ou sistema equivalente.

#### d) Da proteção contra radiações em trabalho de röntgenterapia

Art. 30. As salas de röntgenterapia, bem como os postos de comandos e de vigilância de visor fixo, deverão ser protegidos de modo a observar as radiações que possam atravessar pisos e paredes, para isso existindo uma camada de chumbo ou material equivalente, cuja espessura será variável de acordo com as voltagens empregadas, as condições da sala, o grau de proteção de tubo e outros fatores que serão estudados em cada caso.

Parágrafo único. Para energias superiores a 225 kv o chumbo poderá entrar em combinação com material conglomerado denso e não poroso (tijolos, concreto, bário-concreto, etc.), de modo a assegurar proteção tal que só permita a tolerância máxima de 0,1r por dia, controlada com ionômetro.

Art. 31. A determinação da proteção em chumbo, nas irradiações com tubo excitado por quilovoltagens compreendidas entre 250 kv e 3.000 kv segundo miliamperagens variáveis de 0,5 M.A. a 30 M.A. e distâncias foco-operador de 0,5m a 10m, deverá ser feita de acordo com o monograma de Binka, anexo.

Art. 32. Os aparelhos de röntgenterapia deverão ser providos de dispositivos de sinalização que indiquem a produção de correntes de alta tensão e de Raios X, e a presença de filtros.

Art. 33. Durante as aplicações de röntgenterapia somente será permitida na sala a presença de pessoas estranhas, quando devi-

damente autorizadas pelo médico; o enfermo será observado por meio de visor apropriado, e, se for julgado conveniente, poderá se comunicar com o posto de comando e vigilância por meio de sinais óticos ou acústicos, ou por campainha elétrica.

#### Do emprego de substâncias radiativas naturais ou artificiais

##### a) Dos sais de radium

Art. 34. Às pessoas que manipularem preparações radiativas deverá ser assegurada proteção contra a ação lesiva das irradiações sobre as suas mãos e contra as lesões orgânicas ou perturbações funcionais dos órgãos da reprodução, causadas por essa irradiação.

Art. 35. A proteção para diferentes quantidades de radium, aproximadamente equivalente a 0,1 r por dia, será determinada pelo diagrama de Failla, anexo, no qual são estabelecidas as combinações convenientes dos fatores espessura de chumbo e distância foco-operador.

Art. 36. As preparações radiativas deverão ser manipuladas à distância, por meio de longas pinças, não devendo ser tocadas diretamente com as mãos, e a preparação de moldes e aparelhos será feita em local bem ventilado, destinado exclusivamente a esse fim, devendo o operador trabalhar em mesa regular em L, com anteparo especial de 5 cm de chumbo interposto entre o referido operador e a preparação radiativa.

Art. 37. As preparações radiativas fora de uso deverão ser guardadas em cofre, em compartimentos próprios formados por caixas especiais, isoladas uma das outras e assegurando, em todas as direções proteção, cujos valores serão determinados pelo diagrama de Failla, anexo.

Art. 38. O local em que serão tomadas as medidas para preparação de moldes e aparelhos será bem ventilado e isolado de outras peças onde haja substâncias radiativas.

Art. 39. Os enfermeiros e outros auxiliares só poderão permanecer nas câmaras de tratamento dos enfermos quando observados os limites estabelecidos pela tabela II, anexa.

Art. 40. O transporte do radium nos hospitais e nos centros urbanos far-se-á por meio de dispositivos providos de longas alças, observados os valores indicados na tabela III, anexa, e seus portadores não deverão receber dose superior a 0,1r por dia, medida de foco de radium à cicatriz umbilical.

Art. 41. O transporte interurbano de radium obedecerá às seguintes determinações:

I — por mar — colocando-se o material radiativo em compartimento estanque, o mais distanciado possível de locais de trabalho ou de permanência da tripulação e dos passageiros;

II — por terra — observando-se rigorosamente os valores indicados na tabela IV, anexa.

##### b) Do radon

Art. 42. No preparo e emprego do radon, cuja proteção deverá ser assegurada como se fora contra o radium, serão observadas as seguintes disposições:

I — a captação do radon deverá ser feita pelo menos duas vezes por semana, a fim de evitar o aumento de pressão nos aparelhos e consequente rutura das canalizações de instalação e contaminação do ar ambiente;

II — todas as manipulações do radon serão efetuadas logo após a sua captação;

III — os locais onde se realize a preparação do radon disporão de sistema de controle e aceleração da ventilação, em caso de acidentes nos aparelhos;

IV — o ar ambiente deverá ser movimentado e exaurido meia hora antes de serem ocupados tais locais;

V — depois de captado, o radon será separado em sementes de ouro por meio de mecanismos a esse fim apropriados, a fim de assegurar proteção adequada ao operador;

VI — o cofre, que contiver o recipiente com a solução de radium deverá oferecer proteção de chumbo de acordo com a quantidade de radium em solução, observados os valores indicados pelo diagrama de Failla, anexo.

#### c) Das substâncias radiativas artificiais

Art. 43. No uso terapêutico e na pesquisa científica de substâncias radiativas artificiais deverão ser tomadas todas as providências que assegurem a proteção do pessoal, tendo em vista, em cada caso, a natureza, a intensidade e a duração das emissões.

#### d) Das pesquisas sobre física nuclear e suas aplicações a outros fins

Art. 44. Nos laboratórios de pesquisa científica, onde se fizerem estudos e aplicações sobre transmutação atômica, deverão existir os elementos adequados à proteção contra as radiações "alfa", "beta" e "gama", e especialmente contra os nêutrons.

Art. 45. A proteção visará também a possível contaminação das roupas, do mobiliário do laboratório, das águas de uso e residuais, a concentração radiativa no ar ambiente e atmosferas circunvizinhas, a inalação e a ingestão de elementos radiativos e a ação dos produtos de cisão nuclear.

#### Do Pessoal

Art. 46. A admissão do pessoal que manipula aparelhagens de Raios X e substâncias radiativas, ou que procede a estudos e pesquisas sobre física nuclear será sempre condicionada à realização de exame prévio de sanidade e capacidade física, o qual incluirá obrigatoriamente o exame hematológico.

Parágrafo único. Não deverão ser admitidas em serviços de terapia pelo radium e pelo radon as pessoas de pele seca, com tendência a fissuras, e com verrugas, assim como as de baixa acuidade visual não corrigível pelo uso de lentes.

Art. 47. O pessoal em serviços de röntgendiagnóstico ou röntgenterapia superficial ou profunda, será submetido ainda a um exame clínico por ano e um exame hematológico por semestre.

Art. 48. O pessoal em serviço de terapia pelo radium ou pelo radon, ou de pesquisas sobre física nuclear, será submetido ainda a um exame clínico por semestre, o qual compreenderá cuidadosa observação dermatológica das mãos, e um exame hematológico bimestral.

Art. 49. Para o pessoal que trabalhe com serviços de röntgendiagnóstico, röntgenterapia, de radium e de radon, a dose máxima de tolerância será de 0,1r por dia, que além de outros métodos técnicos de verificação, será controlada usando cada pessoa em seus bolsos, periodicamente, durante quinze dias consecutivos de trabalho, um filme dentário recoberto de chumbo pela metade.

Art. 50. Para o pessoal, que trabalha em pesquisas sobre física nuclear, o controle dos sistemas de proteção far-se-á como dispõe o artigo anterior, e também o filme dentário de prova totalmente recoberto por delgada camada de cadmium, radium e indium.

Parágrafo único. Verificado que o filme dentário de prova sofreu impressão apreciável, deverá ser apurada e eliminada a falha do sistema de proteção.

Art. 51. O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 1951; 130ª da Independência e 63ª da República. — EURICO G. DUTRA — José Francisco Bias Fortes — Sylvio de Noronha — Canrobert P. da Costa — Raul Fernandes — Guilherme da Silveira — João Valdetaro de Amorim e Mello — A. de Novaes Filho — Pedro Calmon — Marcial Dias Pequeno — Armando Trompowsky.

#### TABELA I

Proteção contra radiações diretas em röntgendiagnóstico em röntgenterapia, espessura de chumbo correspondente às várias quilovoltagens, a 1,50m do foco do tubo (U.S National Bureau of Stan-

dards, H.B. 21, New York, International Comitte of X — Ray and Raidum Protection, 1937).

Kv	Pb. mm.
75	1
100	1,5
125	2
150	2,5
175	3
200	4
225	5
300	9
400	15
500	22
600	34

#### LEGISLAÇÃO PERTINENTE

##### LEI Nº 1.234, DE 14 DE DEZEMBRO DE 1950

#### Confere direitos e vantagens a servidores que operam com Raios-X e substâncias radioativas.

Art. 1º Todos os servidores da União, civis e militares, e os empregados de entidades paraestatais de natureza autárquica, que operam diretamente com Raios-X e substâncias radioativas, próximo às fontes de irradiação, terão direito a:

- regime máximo de vinte e quatro horas semanais de trabalho;
- ferias de vinte dias consecutivos, por semestre de atividade profissional, não acumuláveis;
- gratificação adicional de 40% (quarenta por cento) do vencimento.

Art. 2º Os Serviços e Divisões manterão atualizadas as relações nominais dos servidores beneficiados por esta Lei e indicarão os respectivos cargos, ou funções, lotação e local de trabalho, relações essas que serão submetidas à aprovação do Departamento Nacional de Saúde, do Ministério da Educação e Saúde.

Art. 3º Os chefes de repartição ou serviço determinarão o afastamento imediato do trabalho de todo o servidor que apresente indícios de lesões radiológicas, orgânicas, ou funcionais e poderão atribuir-lhes, conforme o caso, tarefas sem riscos de irradiações, ou a concessão *ex officio*, de licença para tratamento de saúde, na forma da legislação vigente.

Art. 4º Não serão abrangidos por esta Lei:

a) os servidores da União, que no exercício de tarefas acessórias ou auxiliares, fiquem expostos às irradiações, apenas em caráter esporádico e ocasional;

b) os servidores da União, que, embora enquadrados no disposto no art. 1º desta Lei, estejam afastados por quaisquer motivos do exercício de suas atribuições, salvo nos casos de licença para tratamento de saúde e licença à gestante, ou comprovada a existência de moléstia adquirida no exercício de funções anteriormente exercidas, de acordo com o art. 1º citado.

Art. 5º As instalações oficiais e paraestatais de Raios-X e substâncias radioativas sofrerão revisão semestral, nos termos da regulamentação a ser baixada.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei dentro do prazo de 60 (sessenta) dias e estabelecerá as medidas de higiene e segurança no trabalho, necessárias à proteção do pessoal que manipular Raios-X e substâncias radioativas, contra acidentes e doenças profissionais e reverá, anualmente, as tabelas de proteção.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CÓDIGO DE ÉTICA DO TÉCNICO EM RADIOLOGIA ELABORADO E APROVADO POR UNANIMIDADE NA ASSEMBLÉIA-GERAL ORDINÁRIA NA FATREB — FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DOS TÉCNICOS EM RADIOLOGIA DOS ESTADOS DO BRASIL — EM 10 DE JULHO DE 1971, EM SÃO PAULO.**

**CAPÍTULO I  
Da Profissão**

Art. 1º É objeto da profissão do Técnico em Radiologia a realização de exames radiológicos ou tratamentos radioterápicos, conforme o campo dessas especialidades a que se dedique.

**CAPÍTULO II  
Normas Fundamentais**

Art. 1º O Técnico em Radiologia, no desempenho de suas atividades profissionais, deve respeitar integralmente a dignidade da pessoa humana do paciente.

Parágrafo único. Deve o Técnico em Radiologia cuidar de todos os pacientes com a mesma dedicação, sem distinção de raça, nacionalidade, partido político, classe social ou religião.

Art. 3º Deve o Técnico em Radiologia pautar a sua vida observando na profissão e fora dela, os mais rígidos princípios morais para a elevação de sua dignidade pessoal, de sua profissão e de toda a Classe.

Art. 4º Deve o Técnico em Radiologia dedicar-se permanentemente ao aperfeiçoamento de seus conhecimentos técnicos-científicos e à sua cultura geral.

Art. 5º Deve o Técnico em Radiologia pertencer à Associação de Classe da região em que trabalha, pois sua admissão ao quadro social significa ser merecedor do respeito e da consideração de seus colegas, face seus valores morais e profissionais.

Art. 6º O Técnico em Radiologia está obrigado pela Ética e pela Lei (art. 154 do Código Penal) a guardar segredo sobre todas as confidências recebidas e fatos de que tenha conhecimento ou haja observado no exercício de sua profissão obrigando-se a exigir o mesmo segredo de seus auxiliares.

Parágrafo único. O Técnico em Radiologia não se obriga a depor, como testemunha, sobre fato de que tenha conhecimento profissional, mas, intimado a prestar depoimento, deverá comparecer à autoridade competente para declarar-lhe que está ligado à guarda do segredo profissional, (art. 144 do Código Civil).

**CAPÍTULO III  
Relações com o Paciente**

Art. 7º Jamais deve o Técnico em Radiologia esquecer que o pudor do paciente merece, de sua parte, o maior respeito, mesmo em se tratando de crianças.

Art. 8º O Técnico em Radiologia, no setor de radiodiagnóstico, jamais deverá fornecer ao paciente informações diagnósticas, verbais ou escritas, sobre o exame realizado; e, no setor de radioterapia, informações sobre o prognóstico do tratamento que está efetuando.

Parágrafo único. Tanto o diagnóstico radiológico como a orientação e o prognóstico do tratamento radioterápico são da competência exclusiva dos médicos radiologistas daquelas respectivas especializações.

**CAPÍTULO IV  
Relações com os Colegas**

Art. 9º Não deve o Técnico em Radiologia praticar quaisquer atos de concorrência desleal aos colegas.

§ 1º Deve abster-se de acumpliciar-se, ou colaborar por qualquer forma, com os que exercem ilegalmente sua profissão.

§ 2º Não é permitido ao Técnico em Radiologia aceitar emprego deixado por colega que tenha sido injustamente dispensado, salvo consentimento da Associação filiada a que pertença e com o referendo da FATREB.

§ 3º Constitui ato atentatório à dignidade profissional um Técnico em Radiologia procurar ocupar emprego que esteja sendo exercido por outro colega.

Art. 10. Deve o Técnico em Radiologia adotar uma atitude tal, de solidariedade e consideração a seus colegas, respeitando sempre os padrões de ética profissional e pessoal estabelecidos, indispensáveis ao bom entendimento, harmonia e elevação cada vez maior de sua profissão, dentro da Classe e no conceito público.

**CAPÍTULO V  
Relações com os Serviços Empregadores**

Art. 11. O Técnico em Radiologia deverá abster-se junto ao paciente de fazer críticas aos serviços hospitalares e assistenciais, à sua enfermagem ou a seus médicos, devendo encaminhá-las, discretamente, à consideração das autoridades competentes.

Art. 12. Quando investido em função de Chefia, deve o Técnico em Radiologia, em suas relações com os colegas e demais auxiliares, pautar sua conduta pelas normas do presente Código, exigindo deles igualmente fiel observância dos preceitos éticos.

Parágrafo único. O respeito aos legítimos direitos de seus colegas não deve implicar nunca no esquecimento, por estes, de seus deveres, e atenções, como subordinados hierárquicos, para com o colega em cargo de chefia.

**CAPÍTULO VI  
Responsabilidade Profissional**

Art. 13. Deve o Técnico em Radiologia reconhecer as possibilidades e limitações no desempenho de suas funções profissionais e só executar exames radiológicos ou tratamento radioterápico mediante requisição ou pedido médico.

Art. 14. O Técnico em Radiologia responderá civil e penalmente por atos profissionais danosos ao paciente a que tenha dado causa por imperícia, imprudência, negligência ou omissão.

Art. 15. Deve o Técnico em Radiologia assumir sempre a responsabilidade profissional de seus atos, dexando de atribuir, injustamente, seus insucessos a terceiros ou a circunstâncias ocasionais.

Art. 16. O Técnico em Radiologia deve observar, rigorosa e permanentemente, as normas legais de proteção contra as radiações ionizantes no desempenho de suas atividades profissionais, para resguardar sua saúde, a do paciente, de seus auxiliares e de seus dependentes.

Parágrafo único. Deve o Técnico em Radiologia exigir dos serviços em que trabalhe todo o equipamento — indispensável — de proteção radiológica, cumprindo determinações legais, podendo negar-se a executar exames ou tratamento na falta daqueles acessórios.

**CAPÍTULO VII  
Remuneração Profissional**

Art. 17. Os serviços profissionais do Técnico em Radiologia devem ser remunerados em níveis compatíveis com a dignidade da profissão e sua importância reconhecida no quadro da Medicina.

Art. 18. O Técnico em Radiologia receberá tão-somente a remuneração profissional nas condições estabelecidas em seu contrato de trabalho, devendo recusar, delicadamente, outras importâncias que se lhe ofereçam — a qualquer título.

Parágrafo único. É vedado ao Técnico em Radiologia receber comissões, vantagens ou remunerações que não correspondam a serviços efetivamente prestados.

**CAPÍTULO VIII  
Trabalho em Equipe**

Art. 19. O trabalho em equipe não diminui a responsabilidade individual dos profissionais empenhados em suas funções específicas.

Art. 20. O Técnico em Radiologia, integrado à equipe médica tratará a todos com a urbanidade e consideração que merecem em suas nobres funções, não lhes prejudicando o cumprimento de suas

obrigações e deles exigindo igual comportamento e a fiel observância dos preceitos éticos profissionais básicos.

### CAPÍTULO IX

#### Das Associações de Classe, da Observância e Aplicação do Código

Art. 21. Compete à FATREB — Federação das Associações dos Técnicos em Radiologia dos Estados do Brasil — e às Associações filiadas orientar, disciplinar e fiscalizar o exercício da profissão do Técnico em Radiologia, bem como lhes cabe a aplicação de medidas disciplinares que possam garantir a fiel observância do presente Código.

§ 1º A FATREB e as Associações filiadas exercerão as prerrogativas deste artigo até que a profissão do Técnico em Radiologia seja regulamentada, quando estas funções serão observadas pelos órgãos oficiais competentes que forem criados.

§ 2º Aos associados infratores deste Código serão aplicadas as seguintes medidas disciplinares:

- a) advertência confidencial;
- b) censura confidencial;
- c) suspensão;
- d) expulsão.

§ 3º As referidas penas serão aplicadas pelas Associações e comunicadas à FATREB, que dará ciência às demais filiadas.

§ 4º Ao prejudicado caberá recurso a ser encaminhado à FATREB para que a Assembléia de Delegados se pronuncie no prazo de até 60 (sessenta) dias após o recebimento do requerimento.

Art. 22. Ao se inscrever em qualquer associação filiada à FATREB o Técnico em Radiologia assume tacitamente a obrigação de respeitar o presente Código.

Art. 23. Deve o Técnico em Radiologia ser solidário com os movimentos generalizados e justos de defesa dos interesses da Classe.

Parágrafo único. O Técnico em Radiologia tem o dever moral de participar do trabalho da FATREB, visando obter o Regulamento da Profissão.

### CAPÍTULO X

#### Disposições Gerais

Art. 24. As dúvidas e os casos omissos serão resolvidos pela FATREB, para a qual podem ser encaminhadas consultas que, não assumindo caráter de denúncia, incorrerão nas mesmas exigências de discrição e fundamentação.

Art. 25. Caberá à FATREB e às Associações filiadas promoverem a mais ampla divulgação do presente Código entre os Técnicos em Radiologia e os serviços e hospitais em que trabalham.

Art. 26. O presente Código de Ética do Técnico em Radiologia foi elaborado pela FATREB atendendo ao disposto no art. 3º — letras e e i de seus Estatutos Sociais.

(As Comissões de Saúde, de Legislação Social e de Finanças.)

#### (\*) PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 4, DE 1978 (Nº 155/77, na Câmara dos Deputados)

Aprova as contas do Senhor Presidente da República, relativas ao exercício de 1976.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Do Expediente lido consta o Projeto de Decreto Legislativo nº 4/78, que, nos termos do § 1º do art. 391 do Regimento Interno, após sua publicação e distribuição em avulsos, ficará sobre a mesa, durante três sessões ordinárias, para recebimento de emendas.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — A Presidência comunica que, nos termos do art. 278 do Regimento Interno, determinou o arquivamento, por terem recebido pareceres contrários, quanto ao mérito, das comissões a que foram distribuídos, dos Projetos de Lei do Senado nºs:

182, de 1977, do Senhor Senador Benjamim Farah, que institui o "Dia do Eletricista";

187, de 1977, do Senhor Senador Nelson Carneiro, que introduz alterações no art. 164 da Consolidação das Leis do Trabalho, para estabelecer garantias aos representantes classistas nas Comissões Internas de Prevenção de Acidentes do Trabalho (CIPAS); e

258, de 1977, do Senhor Senador Vasconcelos Torres, que fixa em 27 de setembro a comemoração do "Dia da Criança".

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — A Presidência comunica ao Plenário que a sessão conjunta convocada, anteriormente, para as 19 horas de hoje, fica transferida para as 19 horas e 30 minutos.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Sobre a mesa, comunicações que serão lidas pelo Sr. 1º-Secretário.

*São lidas as seguintes*

Do Líder da Maioria  
Ao Excelentíssimo Senhor  
Senador Petrônio Portella  
DD. Presidente do Senado Federal.

Em 26 de abril de 1978

Senhor Presidente

Nos termos do § 1º do art. 10 do Regimento Comum do Congresso Nacional, tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência, para os devidos fins, que esta Liderança deliberou propor a substituição do nobre Sr. Senador Renato Franco, pelo nobre Sr. Senador Heitor Dias, na Comissão Mista do Congresso Nacional que dará parecer sobre o Projeto de Lei nº 4, de 1978, (CN) que "autoriza a reversão, ao Município de Santarém, Estado do Pará, do imóvel que menciona."

Aproveito a oportunidade para renovar os protestos da mais alta estima e distinta consideração. — Eurico Rezende, Líder da Maioria.

Do Líder da Maioria  
Ao Excelentíssimo Senhor  
Senador Petrônio Portella  
DD. Presidente do Senado Federal.

Em 26 de abril de 1978

Senhor Presidente

Nos termos do § 1º do art. 10 do Regimento Comum do Congresso Nacional, tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência, para os devidos fins, que esta Liderança deliberou propor a substituição do nobre Sr. Senador Cattete Pinheiro, pelo nobre Sr. Senador Otto Lehmann, na Comissão Mista do Congresso Nacional que dará parecer sobre o Projeto de Lei nº 4, de 1978 (CN), que "autoriza a reversão, ao Município de Santarém, Estado do Pará, do imóvel que menciona."

Aproveito a oportunidade para renovar os protestos da mais alta estima e distinta consideração. — Eurico Rezende, Líder da Maioria.

Do Líder da Maioria  
Ao Excelentíssimo Senhor  
Senador Petrônio Portella  
DD. Presidente do Senado Federal.

Em 26 de abril de 1978

Senhor Presidente

Nos termos do § 1º do art. 10 do Regimento Comum do Congresso Nacional, tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência, para os devidos fins, que esta Liderança deliberou propor a substituição

(\*) Será publicado em Suplemento à presente edição.

ção do nobre Sr. Senador Cattete Pinheiro, pelo nobre Sr. Senador Otto Lehmann, na Comissão Mista do Congresso Nacional que dará parecer sobre o Projeto de Lei nº 5, de 1978 (CN), que "dispõe sobre alienação, por permuta, de imóveis residenciais de propriedade da União, localizados no Distrito Federal, e dá nova redação ao item VII do artigo 3º da Lei nº 5.861, de 12 de dezembro de 1972."

Aproveito a oportunidade para renovar os protestos da mais alta estima e distinta consideração. — **Eurico Rezende**, Líder da Maioria.

Do Líder da Maioria  
Ao Excelentíssimo Senhor  
Senador Petrônio Portella  
DD. Presidente do Senado Federal.

Em 26 de abril de 1978

Senhor Presidente

Nos termos do § 1º do art. 10 do Regimento Comum do Congresso Nacional, tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência, para os devidos fins, que esta Liderança deliberou propor a substituição do nobre Sr. Senador Murilo Paraiso, pelo nobre Sr. Senador Henrique de La Rocque, na Comissão Mista do Congresso Nacional que dará parecer sobre o Projeto de Lei nº 5, de 1978 (CN), que "dispõe sobre alienação, por permuta, de imóveis residenciais de propriedade da União, localizados no Distrito Federal, e dá nova redação ao item VII do artigo 3º da Lei nº 5.861, de 12 de dezembro de 1972".

Aproveito a oportunidade para renovar os protestos da mais alta estima e distinta consideração. — **Eurico Rezende**, Líder da Maioria.

**O SR. PRESIDENTE** (José Lindoso) — Serão feitas as substituições solicitadas.

Sobre a mesa, projetos de lei que serão lidos pelo Sr. 1º-Secretário.

*São lidos os seguintes*

#### PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 72, DE 1978

"Introduz alteração no Código Nacional de Trânsito (Lei nº 5.108, de 21 de setembro de 1966)."

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Ao art. 110 da Lei nº 5.108, de 21 de setembro de 1966 (Código Nacional de Trânsito), é dada a seguinte redação:

"Art. 110. As infrações pendentes de julgamento não impedirão a renovação da licença do veículo."

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

#### Justificação

O art. 110, do Código Nacional de Trânsito, que aqui se pretende alterar, tem atualmente a seguinte redação:

"Não será renovada a licença de veículo em débito de multa."

Tal disposição tem levado, não raro, a situações absolutamente jurídicas em que, basta haver a multa não paga, ainda que pendente de julgamento, para ser negada a renovação da licença do veículo.

Um verdadeiro absurdo, como se percebe facilmente, já que ninguém está obrigado a pagar obrigação pendente de julgamento, até porque o resultado desse julgamento pode lhe ser favorável.

Indispensável, pois, a modificação, aqui pleiteada, quando menos para deixar claro na legislação do trânsito o direito de defesa relativamente às multas aplicadas.

Sala das Sessões, 26 de abril de 1978. — **Nelson Carneiro**.

#### LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 5.108 — DE 21 DE SETEMBRO DE 1966  
Código Nacional de Trânsito

Art. 110. Não será renovada a licença de veículo em débito de multas.

(As Comissões de Constituição e Justiça e de Transportes, Comunicações e Obras Públicas.)

#### PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 73, DE 1978

— Altera o art. 79 do Código Eleitoral no que se refere à exclusão do eleitor falecido.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 79 do Código Eleitoral (Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965), passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 79. No caso de exclusão por falecimento, tratando-se de caso notório ou decorrente de comunicação oficial do Cartório do Registro Civil, serão dispensadas as formalidades previstas nos nºs II e III do art. 77".

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

#### Justificação

Este projeto está sendo apresentado juntamente com outro, que visa alterar a Lei dos Registros Públicos no que se refere ao registro de óbitos, a fim de tornar harmônicos os dois estatutos legais.

O objetivo visado por ambas as proposições é o de expungir os fichários e folhas de votação dos Cartórios Eleitorais dos chamados "eleitores fantasmas", isto é, daqueles que, embora já falecidos, continuam a figurar como cidadãos vivos, nos arquivos e documentos da Justiça Eleitoral.

Tal fato tem provocado inúmeras fraudes nas eleições.

A fim de aprimorar o processo eleitoral e tornar os pleitos cada vez mais isentos, que traduzam fielmente a vontade manifestada pelo corpo eleitoral, são tomadas duas providências por dois projetos que estamos apresentando simultaneamente: o primeiro modifica a Lei dos Registros Públicos, a fim de tornar obrigatória a comunicação ao Juiz Eleitoral competente, pelo oficial do Registro Civil, da lavratura do assento de qualquer óbito ocorrido no território nacional.

Como se sabe, a Lei dos Registros Públicos já obriga o Cartório do Registro Civil a inserir, no assento de óbito, a circunstância de ter sido eleitor e falecido (art. 80, nº 11).

Portanto, ao lavrar o assento de óbito, o cartório toma conhecimento da existência ou não do título eleitoral. Por meio desse documento, fica, então, ciente, de todos os dados do eleitor falecido: nº da inscrição, zona eleitoral e respectiva seção, filiação, etc.

Por isso, o segundo projeto que apresentamos determina que, ao fim de cada mês, o Oficial do Registro Civil comunique ao Juiz Eleitoral competente o nome do eleitor falecido, com os dados constantes do respectivo título eleitoral.

Dai, a modificação que este projeto pretende introduzir no Código Eleitoral, a fim de que haja harmonia entre os dois diplomas legais, porque, assim, será mais fácil atingir o objetivo visado: aprimorar o processo eleitoral, expungindo-o dos chamados "eleitores fantasmas", que, segundo se diz, ainda votam aos milhares nas eleições...

A alteração que pretendemos introduzir no Código Eleitoral é inserida no art. 79, que cuida precisamente da hipótese de exclusão do eleitor falecido.

A redação atual é a seguinte:

"Art. 79. No caso de exclusão por falecimento, tratando-se de caso notório, serão dispensadas as formalidades previstas nos nºs II e III do art. 77".

Os incisos II e III se referem à publicação de editais para conhecimento e impugnação de terceiros.

O projeto acrescenta, no texto do art. 79, a expressão "ou decorrente de comunicação oficial do Cartório do Registro Civil", após as palavras "caso notório".

É evidente que, havendo comunicação oficial do Cartório de que foi lavrado, no livro competente, o assento de óbito de determinado eleitor, o Juiz não precisará mandar publicar editais, porque se trata de comunicação oficial de fato registrado em Cartório, que merece fé pública.

Por isso, caberá simplesmente ao Juiz determinar o cancelamento da inscrição (Código Eleitoral, art. 71, inciso IV) e a exclusão do eleitor da respectiva folha de votação.

Isto feito, ninguém poderá votar em lugar do falecido.

Os arquivos estarão expungidos de eleitores falecidos. Não haverá mais, portanto, "eleitores fantasmas". O processo eleitoral estará livre de muitas fraudes. As eleições serão mais corretas e os mandatos delas oriundas mais legítimos. Haverá, portanto, um novo aprimoramento do processo eleitoral, que só poderá beneficiar o regime e as instituições democráticas.

É este o objetivo dos projetos que entregamos à consideração dos nossos ilustres pares.

Sala das Sessões, 26 de abril de 1978 — **Lázaro Barboza.**

#### LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 4.737 — DE 15 DE JULHO  
DE 1965

#### Institui o Código Eleitoral

Art. 77. O juiz eleitoral processará a exclusão pela forma seguinte:

I — mandará atuar a petição ou representação com os documentos que a instruírem;

II — fará publicar edital com prazo de 10 (dez) dias para ciência dos interessados, que poderão contestar dentro de 5 (cinco) dias;

III — concederá dilação probatória de 5 (cinco) a 10 (dez) dias, se requerida;

IV — decidirá no prazo de 5 (cinco) dias.

(A Comissão de Constituição e Justiça.)

#### PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 74, DE 1978

— Altera a Lei dos Registros Públicos, a fim de determinar a comunicação da ocorrência de óbitos ao Juiz Eleitoral da respectiva Zona Eleitoral.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, com as alterações introduzidas pelas Leis nºs 6.140, de 28 de novembro de 1974, e 6.216, de 30 de junho de 1975, passa a vigor com o acréscimo do seguinte parágrafo ao art. 80:

"Art. 80.

"Parágrafo único. Ao final de cada mês, o oficial do registro civil oficiará ao Juiz Eleitoral competente comunicando os nomes das pessoas falecidas maiores de dezoito (18) anos, e mencionando o

número do respectivo título eleitoral e os demais dados dele constantes, para efeito da exclusão do eleitor (Código Eleitoral, art. 79).

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

#### Justificação

Um dos grandes males eleitorais do Brasil, sempre profligado pelos políticos, tem sido a existência de "eleitores fantasmas". São aqueles que não existem por já terem falecido. Esta é uma das modalidades de fraude. É evidente que outras existem.

Este projeto tem essencialmente por objetivo impedir que continuem a existir, isto é, que continuem a ser tidos como eleitores pessoas já falecidas, ensejando a utilização do respectivo título por terceiros de má-fé.

Para isto, são tomadas duas iniciativas: uma delas é a constante deste projeto. A segunda é objeto de outra proposição, que modificará o Código Eleitoral.

De acordo com o disposto na Lei dos Registros Públicos, artigo 77.

"Nenhum sepultamento será feito sem certidão do oficial de registro do lugar do falecimento, extraída após a lavratura do assento de óbito, em vista do atestado de médico, se houver no lugar, ou, em caso contrário, de duas pessoas qualificadas que tiverem presenciado ou verificado a morte".

A mesma Lei dos Registros Públicos, no seu art. 80, determina que o assento de óbito deverá conter a informação de que o falecido era ou não eleitor (Art. 80, nº 11).

Portanto, ao lavrar o assento do registro de óbito, o oficial toma conhecimento do título de eleitor do falecido.

Fácil será, portanto, ao Cartório ter uma relação mensal de todos os eleitores falecidos, com indicação da zona eleitoral e do número de inscrição, além dos demais dados que constam do título eleitoral.

Nada lhe custará, portanto, comunicar ao juiz eleitoral competente o falecimento de eleitores.

Esta proposição visa tornar tal comunicação obrigatória, a fim de que se proceda ao cancelamento da inscrição e à execução do eleitor morto.

De fato, o Código Eleitoral determina, no art. 71, que constitui causa do cancelamento da inscrição o falecimento do eleitor (art. 71, IV). E o art. 79 diz que, no caso de exclusão por falecimento, tratando-se de caso notório, serão dispensadas as formalidades previstas nos nºs II e III do art. 77.

Essas formalidades se referem à publicação de editais para ciência dos interessados, que poderão contestar e requerer dilação probatória.

No caso previsto por esta iniciativa, não será também necessária a publicação de editais, eis que o juiz eleitoral receberá comunicação oficial do Cartório do Registro Civil informando que foi lavrado o assento de óbito de determinado eleitor.

Por isso, a exclusão do eleitor falecido será simples, sem necessidade de editais ou de qualquer outra providência burocrática.

Em compensação, evitar-se-á que o eleitor falecido continue figurando nos fichários e folhas de votação como cidadão vivo e, portanto, apto a exercer o dever cívico, circunstância que tem ensejado inúmeras fraudes, praticadas pelos chamados "eleitores fantasmas".

Como se vê, trata-se de proposição que visa aprimorar a legislação eleitoral do País, coibir a fraude e contribuir para que o processo eleitoral seja cada vez mais legítimo e isento de erros, vícios e fraudes.

Por isso mesmo, contamos com a colaboração dos doutos na matéria.

Juntamente com este projeto, estamos encaminhando à consideração do Congresso Nacional outra proposição de idêntico objetivo, a fim de alterar no mesmo sentido o Código Eleitoral.

objetivando que os dois estatutos legais — Lei Eleitoral e Leis dos Registros Públicos — contenham dispositivos harmônicos, a fim de regular o mesmo fato, assegurando o pleno êxito da iniciativa.

Sala das Sessões, 26 de abril de 1978. — **Lázaro Barboza**:

#### LEGISLAÇÃO CITADA

##### LEI Nº 6.015 — DE 31 DE DEZEMBRO DE 1973

**Dispõe sobre os registros públicos e dá outras providências.**

Art. 80. São obrigados a fazer declaração de óbitos:

1º) o chefe de família, a respeito de sua mulher, filhos, hóspedes, agregados e fâmulos;

2º) a viúva, a respeito de seu marido, e cada uma das pessoas indicadas no número antecedente;

3º) o filho, a respeito do pai ou da mãe; o irmão, a respeito dos irmãos, e demais pessoas de casa, indicadas no nº 1º; o parente mais próximo maior e presente;

4º) o administrador, diretor ou gerente de qualquer estabelecimento público ou particular, a respeito dos que nele faleceram, salvo se estiver presente algum parente em grau acima indicado;

5º) na falta de pessoa competente, nos termos dos números anteriores, a que tiver assistido aos últimos momentos do finado, o médico, o sacerdote ou vizinho que do falecimento tiver notícia;

6º) a autoridade policial, a respeito de pessoas encontradas mortas.

Parágrafo único. A declaração poderá ser feita por meio de preposto, autorizando-o o declarante em escrito de que constem os elementos necessários ao assento de óbito.

##### LEI Nº 6.140 — DE 28 DE NOVEMBRO DE 1974

**Dá nova redação ao artigo 49 e seus parágrafos, e ao item 7º, do artigo 55, da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, que dispõe sobre os registros públicos e dá outras providências.**

##### LEI Nº 6.215 — DE 30 DE JUNHO DE 1975

**Altera a Lei nº 6.015 (\*), de 31 de dezembro de 1973, que dispõe sobre os Registros Públicos.**

##### LEI Nº 4.737, DE 15 DE JULHO DE 1965

**Institui o Código Eleitoral**

Art. 79. No caso de exclusão por falecimento, tratando-se de caso notório, serão dispensadas as formalidades previstas nos itens II e III do artigo 77.

(À Comissão de Constituição e Justiça.)

##### PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 75, DE 1978

**Amplia a gratificação estabelecida pela Lei nº 4.090, de 13 de julho de 1962.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º. O artigo 1º da Lei nº 4.090, de 13 de julho de 1962, passa a vigorar com a seguinte redação:

— Nos meses de junho e dezembro de cada ano, a todo empregado será paga pelo empregador, uma gratificação salarial, independentemente da remuneração a que fizer jus.

§ 1º. Cada uma das duas gratificações previstas no caput deste artigo corresponderão a 1/6 e 1/12 avos da remuneração devida em junho ou dezembro, por mês de serviço, do ano correspondente.

§ 2º. A fração igual ou superior a 15 (quinze) dias de trabalho será havida como mês integral para os efeitos do parágrafo anterior.

Art. 2º. Os empregados que nas empresas públicas, privadas ou de economia mista já recebem, a qualquer título ou justificativa, em função do vínculo empregatício existente, vantagens pecuniárias que igualem ou excedam a dois salários mensais, nos termos do respectivo contrato de trabalho, não farão jus à gratificação estipulada no artigo primeiro desta lei.

Art. 3º. São mantidos os artigos 2º e 3º da Lei nº 4.090, de 13 de julho de 1962.

Art. 4º. No prazo de 90 (noventa) dias o Poder Executivo enviará ao Congresso Nacional projeto de lei disciplinando a aplicação do que se dispõe no presente diploma, reformulando e adaptando ao mesmo as normas contidas na Lei nº 4.749, de 12 de agosto de 1965.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, condicionada sua aplicação à existência do instrumento legal complementar, a que se refere o artigo 4º.

Art. 6º. Revogam-se as disposições contrárias.

#### Justificação

Mais do que um projeto de lei, a medida ora proposta tem o sentido e a característica de uma tese.

Uma tese simples e humana que consiste no reconhecimento — que faço e proclamo — da necessidade urgente de elevar o poder aquisitivo da grande, humilde e silenciosa massa de trabalhadores que constitui a parcela maior da força de trabalho de que dispõe o Brasil.

A instituição de um 14º salário para os trabalhadores patricios insere-se na linha de justiça social aceita, hoje, universalmente, por aqueles que têm do trabalho e do trabalhador um conceito cristão, com o qual se afina a idéia de criar sem demora condições que assegurem melhor distribuição da renda no espaço social, atenuando as gritantes desigualdades ainda presentes.

Bem sei que a presente proposta encontrará resistências diversas. O mínimo que se dirá dela, certamente, é que não passa de proposição demagógica, eleitoreira. Como aliás se disse também, em diferentes tons, quando teve curso a discussão do projeto que iria transformar-se na Lei nº 4.090.

O fato invariável é que toda vez que um parlamentar propõe algo que beneficie concreta e diretamente o assalariado das categorias mais modestas — a iniciativa provoca as mesmas monótonas, inconsistentes e veementes reações.

Infelizmente permanece viva em nosso País, em algumas áreas patronais, estranha e retrógrada mentalidade, hostil à idéia de que o trabalhador, mais do que simples autômato anônimo, é um ser humano com todo o direito a ser tratado como tal.

Quando se instituiu o 13º salário, houve uma tempestade nas chamadas áreas conservadoras do País. Profetas não faltaram prenunciando a falência próxima do País.

Para decepção deles o País não faliu. Ao contrário, a experiência constatada pela já longa aplicação da lei mostra, hoje, seus efeitos sociais benéficos.

Houve mais poder aquisitivo para muitos. Mais consumo. Mais produção para atender a esse consumo. Mais trabalho para viabilizar o aumento da produção. Mais lucros para os industriais e os comerciantes com a elevação do volume de negócios. E tudo isso resultou em mais satisfação, mais alegria para milhões de brasileiros. Brasileiros tão brasileiros como nós o somos.

A instituição de um 14º salário, estou certo, dinamizará a economia do País numa escala ainda mais ampla. A medida contribuirá para que se apresse a criação daquele grande e estável mercado interno de que tanto precisa o Brasil, para minimizar sua dependência econômica externa.

O assunto pode ainda ser considerado de outros ângulos. Destaque-se, por exemplo, que em numerosas empresas — públicas e de economia mista, além de bancos privados — já existe em tranqüila vigência o regime dos 14 ou mais salários por ano. Isso para não falar nas gratificações e participações nos lucros de que se beneficiam diretores de empresa.

Por que, então, discriminar? Por que, se todos trabalham, para alguns todas as vantagens extraordinárias são lógicas, aceitáveis, normais — e para outros, aqueles que estão próximos ao nível do salário mínimo — brotam indignações e multiplicam-se os doutos pronunciamentos técnicos contrários?

Não estou entre os que se deliciam com a elevação da renda *per capita* dos brasileiros, no silêncio didático das análises teóricas, mas não se comovem ante a desgraça viva dos que curtem a fome, a miséria e a desesperança. Sou pela justiça social e este projeto de lei é apenas modesta contribuição que dou para melhorar a curto prazo as ruins condições de vida do trabalhador brasileiro.

Sala das Sessões, em 26 de abril de 1978. — Vasconcelos Torres.

#### LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 4.090, DE 13 DE JULHO DE 1962

Institui a gratificação de Natal para os trabalhadores.

Art. 1º No mês de dezembro de cada ano, a todo empregado será paga, pelo empregador, uma gratificação salarial, independentemente da remuneração a que fizer jus.

§ 1º A gratificação corresponderá a 1/12 avos da remuneração devida em dezembro, por mês de serviço, do ano correspondente.

§ 2º A fração igual ou superior a 15 (quinze) dias de trabalho será havida como mês integral para os efeitos do parágrafo anterior.

Art. 2º As faltas legais e justificadas ao serviço não serão deduzidas para os fins previstos no parágrafo 1º do art. 1º, desta lei.

Art. 3º Ocorrendo rescisão, sem justa causa, do contrato de trabalho, o empregado receberá a gratificação devida nos termos dos parágrafos 1º e 2º, do art. 1º desta lei, calculada sobre a remuneração do mês da rescisão.

(Às Comissões de Constituição e Justiça, de Legislação Social e de Finanças.)

#### PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 76, DE 1978

Dá nova redação ao § 1º do art. 791 da Consolidação das Leis do Trabalho.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O § 1º do art. 791 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 1º Nos dissídios individuais os empregados e empregadores poderão fazer-se representar por intermédio do Sindicato, advogado, solicitador, estagiário ou provisionado inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º São revogadas as disposições em contrário.

#### Justificação

O § 1º do art. 791 da Consolidação das Leis do Trabalho faculta, ao empregado e ao empregador, fazer-se representar, perante os órgãos da Justiça do Trabalho, por intermédio do sindicato da respectiva categoria ou de advogado, solicitador ou provisionado inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil.

A Lei nº 4.215, de 1963, que estabeleceu o novo estatuto da OAB, determinou a extinção do quadro de solicitadores, até então

existente, ressalvando o direito dos que já exerciam a profissão à época da promulgação da Lei (art. 155). Por outro lado, o supra referido diploma legal facultou a inscrição na Ordem, na qualidade de Solicitador Acadêmico, “aos que comprovarem estar matriculados na 4ª ou 5ª séries das Faculdades de Direito, oficiais ou reconhecidas” (parágrafo único do art. 151). A norma, que deveria ter vigência limitada no tempo, foi, pela última vez, prorrogada através do Decreto-lei nº 505, de 1969, desaparecendo, a partir de então, a figura do solicitador salvo no relativo às situações existentes anteriormente ao advento da Lei nº 4.215, de 1963.

O novo estatuto da Ordem, entretanto, instituiu no art. 47, item II, a categoria do estagiário que, na realidade, nada mais é do que o equivalente ao antigo solicitador acadêmico.

Acreditamos ser necessário atualizar o texto do artigo consolidado que trata da representação das partes, de forma a expressamente permitir a atuação do estagiário neste campo de atividade jurídica.

Sala das Sessões, 26 de abril de 1978. — Vasconcelos Torres.

#### LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO-LEI Nº 5.452, DE 1º DE MAIO DE 1943

Aprova a Consolidação das Leis do Trabalho.

#### SEÇÃO IV

##### Das partes e dos procuradores

Art. 791. Os empregados e os empregadores poderão reclamar pessoalmente perante a Justiça do Trabalho e acompanhar as suas reclamações até o final.

§ 1º Nos dissídios individuais os empregados e empregadores poderão fazer-se representar por intermédio do sindicato, advogado, solicitador, ou provisionado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil.

§ 2º Nos dissídios coletivos é facultada aos interessados a assistência por advogado.

(Às Comissões de Constituição e Justiça e de Legislação Social.)

#### PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 77, DE 1978

Dá nova redação ao artigo 464 da Consolidação das Leis do Trabalho.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O artigo 464 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 464. O pagamento do salário será efetuado contra-recibo do qual constará, manuscrito pelo empregado, a discriminação das parcelas e os respectivos montantes, a importância total, a data, o local e a assinatura. Em se tratando de analfabeto, o recibo será redigido e firmado, a seu rogo, pelo representante do sindicato da respectiva categoria.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º São revogadas as disposições em contrário.

#### Justificação

O presente projeto de lei visa coibir uma prática amplamente utilizada com o intuito de fraudar os direitos assegurados pela Consolidação das Leis do Trabalho.

Com efeito, é comum verificar-se que determinadas empresas exigem, no ato da admissão do empregado, a assinatura de diversos “recibos em branco” a fim de que qualquer pretensão salarial, eventualmente reclamada após a dispensa, já esteja devidamente acobertada pela quitação em causa.

O trabalhador, por seu turno, deparando-se com a premente necessidade de conseguir uma colocação, é forçado a ceder e assinar todos os "recibos" que mais tarde serão usados para frustrar qualquer pretensão sua, por mais legítima que seja.

Acreditamos que, introduzindo na legislação preceito relativo à obrigatoriedade de serem determinadas partes do recibo redigidos de forma manuscrita, pelo próprio empregado, a possibilidade de fraude tornar-se-á diminuta, será inexistente.

A proposição, se adotada, terá ainda o mérito de descongestionar a Justiça do Trabalho de inúmeras reclamações que versam precisamente sobre a validade de recibos firmados nas condições que acima descrevemos.

Sala das Sessões, 26 de abril de 1978. — **Vasconcelos Torres.**

### LEGISLAÇÃO CITADA

#### DECRETO-LEI Nº 5.452, DE 1º DE MAIO DE 1943

##### Aprova a Consolidação das Leis do Trabalho

Art. 464. O pagamento do salário deverá ser efetuado contra-recebo, assinado pelo empregado; em se tratando de analfabeto, mediante sua impressão digital, ou, não sendo esta possível, a seu rogo.

(As Comissões de Constituição e Justiça e de Legislação Social.)

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Os projetos que acabam de ser lidos serão publicados e remetidos às comissões competentes.

#### COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

José Guiomard — Braga Junior — Evandro Carreira — Cattete Pinheiro — Jarbas Passarinho — Alexandre Costa — José Sarney — Fausto Castelo-Branco — Virgílio Távora — Dinarte Mariz — Jessé Freire — Milton Cabral — Luiz Cavalcante — Augusto Franco — Gilvan Rocha — Lourival Baptista — Luiz Viana — Hugo Ramos — Benedito Ferreira — Accioly Filho — Paulo Brossard — Tarso Dutra.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Está finda a Hora do Expediente. Passa à

### ORDEM DO DIA

#### Item I:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 57, de 1978, do Senhor Senador Cunha Lima, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do discurso proferido pelo ex-Senador Argemiro de Figueiredo, por ocasião da solenidade de lançamento do seu livro "Discursos Parlamentares", pelo Governo do Estado da Paraíba, no dia 9 de março de 1978.

Em votação o requerimento.

Tem a palavra o nobre Senador Cunha Lima, para encaminhar a votação.

O SR. CUNHA LIMA (MDB — PB. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Início do encaminhamento do pedido de votação, com as palavras da *Manchete*, que publicou o discurso do eminente Senador Argemiro de Figueiredo, no dia 9 de março de 1978: "Poucos têm a coragem de homenagear um adversário político".

O discurso, Sr. Presidente e Srs. Senadores, que solicito a V. Ex<sup>as</sup> seja transcrito nos Anais do Senado é da lavra do Senador Argemiro de Figueiredo, que pontificou neste Congresso Nacional desde a nossa Assembléia Nacional Constituinte de 1946 até os idos

de 1970, quando integrava a Bancada minoritária do Movimento Democrático Brasileiro.

Muitos desta Casa o conhecem. Os que tiveram a felicidade do seu convívio no Palácio Tiradentes, no Monróe, e nesta Casa privaram e assistiram aos seus grandes e eloqüentes discursos, em que dissertava sobre os problemas constitucionais, a democracia, o desenvolvimento do Nordeste e da Paraíba, encenando, também, os dias da nacionalidade em que viveu naquela época fatídica.

Vive hoje em Campina Grande, na sua Fazenda Itararé, cercado de amigos e correligionários, de adversários até, que ali vão colher os seus conselhos e subsídios para melhor prestação de serviços à Pátria e à nacionalidade.

A sua cidade, a que tanto serviu e prestou inumeráveis e comensuráveis serviços, já cercou a sua vivenda como um abraço fraterno de reconhecimento e gratidão pelo bem que fez a sua terra natal.

Não é o Cavaleiro de Itararé, da batalha que não houve, é sim, o cavaleiro de tantas lutas e de tantas glórias, que empolgou Campina Grande, a Nação inteira e o Congresso Nacional com o seu verbo, com a sua eloqüência, com a sua cultura e com o seu talento, na prestimosidade dos serviços à Nação, dos serviços à democracia e à Pátria.

Campina Grande há poucos anos prestou-lhe uma homenagem: erigiu-lhe em praça pública uma estátua, em corpo inteiro, ele com o dedo em riste, parecendo que estava na praça pública renovando aqueles episódios em que conclamava o povo à redemocratização do País, em 1945, em que chamava o povo às lutas cívicas de todas as épocas, que vivemos de 45 a esta parte.

Continua ele na sua atividade política, não pleiteando cargos eletivos, não pleiteando oposições eletivas, mas indicando os seus amigos, orientando os mais moços e até os mais velhos nas diretrizes melhores para a redemocratização do País, para os melhores caminhos das nossas caminhadas democráticas. (Muito bem!)

Lembro as suas palavras rígidas, fortes a sua voz metálica na praça pública, conclamando, em todas as campanhas cívicas, para a democracia e para a liberdade.

O Sr. Daniel Krieger (ARENA — RS) — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

O SR. CUNHA LIMA (MDB — PB) — Com todo prazer, Senador.

O Sr. Daniel Krieger (ARENA — RS) — Ingressei no Senado Federal, há 23 anos, com Argemiro de Figueiredo. Com ele fiz uma fraterna amizade que, mercê de Deus, conservo com orgulho. Argemiro de Figueiredo, indiscutivelmente foi uma das grandes figuras do Senado Federal, pelo brilho de sua inteligência, pela cultura, pela coragem, pela superioridade. É um homem que merece os elogios que V. Ex<sup>a</sup> está fazendo, porque uma grande expressão política da Nação brasileira.

O SR. CUNHA LIMA (MDB — PB) — Agradeço, Senador Daniel Krieger. Mas nesta oportunidade, já tenho uma confiança a fazer; quando vim para esta Casa o Senador Argemiro de Figueiredo, que é nosso orientador político em Campina Grande, na Paraíba, já dizia: Procurem o Senador Daniel Krieger que é nosso amigo, um homem de bem, que tem prestado relevantes serviços à Nação.

O Sr. Benjamim Farah (MDB — RS) — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

O SR. CUNHA LIMA (MDB — PB) — Com todo o prazer.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — O nobre orador está encaminhando a votação. A Mesa se acumpliciou com o descumprimento do Regimento através da palavra do Sr. Senador Daniel Krieger, porque, em se tratando de uma figura de atuação extraordinária, no Senado, como o foi Argemiro de Figueiredo, achou que poderia, realmente, ser superada a norma regimental. Pediria a V. Ex<sup>as</sup> que não apartassem o orador que, como disse, está encaminhando a votação.

**O SR. CUNHA LIMA (MDB — PB)** — Ressalvo a insorte de não poder ouvir o aparte do nobre Senador Benjamim Farah.

Campina Grande, a cidade natal de Argemiro de Figueiredo, já lhe prestou uma significativa homenagem: erigiu-lhe, repito, em praça pública, uma imagem de corpo inteiro, a sua estátua em bronze, para que perpetuasse a sua memória perante os tempos e perante a própria História. E, recentemente, no mês passado, precisamente no dia 9 de março, dia do seu aniversário, Campina Grande lhe prestou outra grande homenagem. E não foi só Campina Grande, foi o Estado inteiro, foi a Paraíba toda, por iniciativa de elementos de Campina Grande provenientes de toda as camadas sociais e de todos os credos políticos, que, em comitiva, se dirigiram ao Palácio da Redenção, ao Governador Ivan Bichara e pediram a impressão dos seus principais discursos que constavam dos Anais do Congresso Nacional. Depois de alguns meses de espera, tivemos a resposta afirmativa e justamente no dia 9 de março próximo passado, em homenagem a que estive presente, foi lançada a obra monumental do Senador Argemiro Figueiredo durante a sua trajetória no Congresso Nacional. São discursos parlamentares em que S. Ex<sup>a</sup> se envolve em problemas democráticos, em problemas da Paraíba, em problemas do Nordeste e em problemas da Nação e onde, principalmente, quero ressaltar neste instante, porque a minha tônica nos discursos no Senado tem sido a salvação da agricultura do Nordeste, a maior ênfase do Senador Argemiro Figueiredo, foi sempre a agricultura, sempre a pecuária nordestina.

Foi S. Ex<sup>a</sup> que na instituição, na organização da SUDENE prestou os mais relevantes serviços e colaboração, emprestando a sua lucidez, a sua experiência, a sua cultura para a elaboração do Plano Diretor da SUDENE, de que ele discrepou várias vezes e, por causa disso, várias vezes foi increpado de impatriota e de falta de patriotismo de nordestino.

O Senador Argemiro de Figueiredo mereceu de todos os campinenses e de toda a Paraíba, naquela noite cívica, a melhor das homenagens: ele que prestou a sua cidade natal os melhores serviços, quando Governador do Estado, doando-lhe, dando-lhe o serviço de água e esgoto, que lhe deu a redenção e que lhe deu a recuperação e o desenvolvimento. E a cidade inteira hoje o abraça física e espiritualmente. Abraça-o fisicamente porque a cidade invadiu a sua própria casa, distante do centro. As indústrias, as ruas, as avenidas, os clubes e as mansões entraram no seu lar para abraçá-lo efusivamente, num gesto de gratidão e de reconhecimento.

Todo o povo campinense, toda a população, emedebistas e arenistas de todas as direções e de todo o posicionamento o procuram para aconselhamento, para diretrizes melhores para o desenvolvimento da Nação.

Neste instante, proponho ao Senado a transcrição do discurso do Senador Argemiro de Figueiredo em que S. Ex<sup>a</sup> agradece ao Governador Ivan Bichara a publicação do seu livro, editado pela gráfica do Governo do Estado, graças ao conceito de que S. Ex<sup>a</sup> goza dentro da sociedade paraibana.

S. Ex<sup>a</sup>, no teatro Municipal de Campina Grande, recebeu a melhor homenagem no lançamento do seu livro, que compila os seus melhores pronunciamentos públicos, os seus discursos cívicos e parlamentares, tanto no Senado Federal como na Câmara dos Deputados. Naquela oportunidade, agradeceu num discurso, com palavras emocionantes de civismo e fé democrática, que peço aos nobres pares que façam transcrevê-las nos Anais do Senado Federal, para que elas se perpetuem na lembrança como uma homenagem ao homem a quem se dedicou e se dedica toda sua vida pública e particular ao bem-estar da coletividade a que pertence e à causa pública da Nação. Muito obrigado. (Muito bem! Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE (José Lindoso)** — Concedo a palavra nobre Senador Henrique de La Rocque, para encaminhar a votação.

**O SR. HENRIQUE DE LA ROCQUE (ARENA — MA.** Para encaminhar a votação.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Quem serviu ao seu povo com dedicação e inesgotável amor deve merecer a reverência de que são credores seus predicados altamen-

te positivos. Este é o caso do requerimento do nobre Senador Cunha Lima.

O Senador Argemiro Figueiredo teve exemplar conduta no Senado Federal. E agora quando o ilustre filho da Paraíba lança o seu livro sob os auspícios do Governo do seu Estado, coletânea dos seus pronunciamentos parlamentares, desejo formular as minhas melhores congratulações pelo evento.

Entre nós, como exemplos vivos de que não só ele mas também os seus filhos são portadores de capacidade e modelar conduta, estão suas filhas, Sara e Ione totalmente voltadas para a mecânica funcional categorizada da nossa Casa Legislativa. Quem não as conhece? Difícil, sim, é fixar-lhe os dotes mais marcantes.

Aproveito o instante, na certeza de falar pela unanimidade dos companheiros, para transmitir a cada qual o nosso melhor aplauso. (Muito bem!)

**O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE)** — Sr. Presidente, peço a palavra, para encaminhar a votação.

**O SR. PRESIDENTE (José Lindoso)** — Com a palavra o nobre Senador Virgílio Távora, para encaminhar a votação.

**O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — CE.** Para encaminhar a votação.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Esta Casa, a quem S. Ex<sup>a</sup> tanto honrou, representando seu Estado, e muito mais o Nordeste, vai prestar ao solitário de Campina Grande aquela homenagem que de há muito se fazia mister.

Recordamo-nos de um Nordeste ansiando por desenvolvimento. Do Nordeste que sonhava com a SUDENE, do Nordeste que teve esse instrumento, do Nordeste que teve Argemiro Figueiredo, um dos batalhadores para a implantação do órgão, uma das vozes maiores da área, clamando pelas suas necessidades, mas também um destemido e solitário e aguerrido combatente, quando viu, em uma época, esse instrumento, tão sonhado de desenvolvimento da região, tomar destinos diferentes daqueles para que fora criado.

Honramo-nos como seu amigo ao vê-lo quase sozinho, solitário, combater o bom combate quando faz qualquer restrição à política desenvolvimentista, então instalada no Nordeste, parecia um pecado. Honramo-nos em vê-lo enfrentar a incompreensão de todos, inclusive de muitos dos seus conterrâneos, em vê-lo representar a bravura, a seriedade, a honradez do nordestino.

E nos dias de hoje, Sr. Presidente, quando num gesto que enobrece esta Casa, pudemos ver a transcrição em seus Anais do discurso em que S. Ex<sup>a</sup> com aquela mesma elevação proclama, junto aos agradecimentos do adversário governante, o respeito que tem a atitude que ele tomara, fazendo editar as suas memórias políticas — porque seus discursos parlamentares representam verdadeiramente um marco bem pronunciado na História Política nordestina, em que críticas mais cadentes, havia, inclusive, às posições governamentais. Nós nos rejubilamos com a Paraíba, mais ainda com o Senado, pela homenagem que, por iniciativa do Senador Evandro, vai no momento prestar com a inserção, nos seus Anais desse discurso, que, na sua síntese, é como que uma reafirmação do amor que este homem tinha por sua terra, por sua gente, por toda a região nordestina. (Muito bem! Palmas.)

**O Sr. Dirceu Cardoso (MDB — ES)** — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

**O SR. PRESIDENTE (José Lindoso)** — Concedo a palavra ao nobre Senador Dirceu Cardoso, para encaminhar a votação.

**O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES.** Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Com um pórtico magnífico, telúrico, Argemiro de Figueiredo abre o seu pronunciamento, no Teatro Municipal de Campina Grande, ao agradecer, numa oração toda eloquência e toda ternura, a homenagem que recebia do povo de sua terra natal, ao alçar as edições definitivas de sua obra "Discursos Parlamentares".

la. Hoje, a Paraíba repete o ato, através do Governo de Ivan Bichara, com a edição de um livro que retrata partes da história da minha vida pública:

As homenagens levam-me a dizer que me considero um homem realizado, sem temer, portanto, que o meu nome e os meus atos sejam um dia cobertos pela poeira do esquecimento.

Na Estátua, vejo a minha pessoa em bronze, que não se desgasta pelo tempo: no livro, vejo a minha projeção na história.

Ele é menos meu do que de Vossa Excelência, Sr. Governador. O que vale dizer: é dos paraibanos. É dos que mourejam em João Pessoa, a terra querida onde iniciei a minha ascensão na vida pública. É dos que habitam o litoral, o sertão e o brejo e dos que vivem em Campina, terra do meu nascimento e, se Deus o permitir, a terra que eu pretendo seja a última visão dos meus olhos.

Muito obrigado, Senhores".

#### O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Item 2:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 82, de 1978, do Senhor Senador Franco Montoro, solicitando a retirada do Projeto de Lei do Senado nº 210, de 1977, de sua autoria, que regula o provisionamento dos práticos e oficiais de farmácia.

Tem a palavra o nobre Senador Franco Montoro, para encaminhar a votação.

**O SR. FRANCO MONTORO** (MDB — SP. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

O objetivo do requerimento de retirada da proposição é permitir o reexame da matéria. O projeto, por nós apresentado, decorreu de moção que nos foi encaminhada pela Câmara Municipal de Sorocaba que, por unanimidade, aprovou proposição do ilustre Vereador Santo Mantovani Filho. Aprovada a moção pelo plenário, o Presidente da Câmara Municipal de Sorocaba, Edward Emerenciano da Silva, enviou-nos uma representação com a justificação do projeto. Realizado o estudo da matéria, formulamos a proposição que recebeu, na Casa, o nº 210/77. O projeto já recebeu parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça e encontra-se em tramitação.

Entretanto, Sr. Presidente, recebemos duas outras representações, com ponderações em sentido contrário ao das considerações formuladas na moção da Câmara Municipal de Sorocaba. São do Conselho Federal de Farmácia, em representação firmada pelo seu ilustre Presidente, Márcio Antônio da Fonseca e Silva, e a representação do Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo, assinada, também, pelo seu ilustre Presidente, Dr. Renato Baruffaldi. Pela consideração e respeito que temos para com os signatários dessas representações, pela autoridade dessas entidades e pelo fato de representarem elas pessoas jurídicas de Direito Público, parece-nos que a matéria merece um exame mais aprofundado.

Neste sentido, requeremos a retirada da matéria para o seu reexame. Ouvidas as ponderações feitas nessas representações, apresentaremos nova proposição, atendendo às sugestões que nos foram formuladas. Este o sentido do requerimento de retirada do projeto, cujo atendimento espero do Plenário. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE** (José Lindoso) — Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A Presidência fará cumprir a decisão do Plenário.

#### O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Item 3:

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 237, de 1976, do Senhor Senador Itamar Franco, que dispõe sobre o ensino obrigatório, em todos os cursos jurídi-

cos do País, da disciplina "Direitos Humanos Fundamentais", tendo

PARECERES, sob nºs 405, 406 e 751, de 1977, das Comissões:

— de **Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade e juridicidade;

— de **Educação e Cultura** — 1º **pronunciamento**: favorável, com voto vencido do Senhor Senador Cattete Pinheiro e voto vencido, em separado, do Senhor Senador Otto Lehmann; 2º **pronunciamento** (reexame solicitado em Plenário): contrário, com voto vencido dos Senhores Senadores Evelásio Vieira e Adalberto Sena.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão anterior, tendo a votação sido adiada por falta de *quorum*.

Em votação o projeto, em primeiro turno.

**O Sr. Nelson Carneiro** (MDB — RJ) — Peço a palavra, Sr. Presidente, para encaminhar a votação.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro, para encaminhar a votação.

**O SR. NELSON CARNEIRO** (MDB — RJ. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

É oportuno, neste instante, referir a resolução da Conferência Nacional dos Bispos Brasileiros em favor da anistia aos presos políticos do País. Esta é uma reivindicação nacional, a que soma o seu prestígio a Igreja Católica. Não há, neste País, quem não sinta, hoje, a necessidade de devolver ao lar, à família, aqueles desgarrados pelas punições revolucionárias.

Quatorze anos transcorridos, parece haver chegado o instante da concórdia, do esquecimento, da harmonia. Neste instante, Sr. Presidente, em que se focaliza a inclusão nos Cursos Jurídicos, da cadeira de "Direitos Humanos Fundamentais", não pode deixar de ser registrada a solidariedade de quantos acompanham o desenvolvimento político nacional, da palavra da Igreja Católica, que traduz, sem dúvida, o sentimento generalizado de todo o povo brasileiro.

Este anseio de anistia é um anseio que há de empolgar o País e que certamente será um dia ouvido pelo Governo da República. (Muito bem! Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) — Em votação o projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitado.

**O Sr. Gilvan Rocha** (MDB — SE) — Sr. Presidente, requeiro verificação de votação.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) — Vai-se proceder à verificação solicitada. Os Srs. Líderes votarão em primeiro lugar, votando em seguida os Srs. Senadores.

**VOTAM "SIM" OS SRS. SENADORES:**

Gilvan Rocha — Adalberto Sena — Agenor Maria — Benjamim Farah — Cunha Lima — Dirceu Cardoso — Franco Montoro — Gilvan Rocha — Marcos Freire — Nelson Carneiro — Paulo Brossard.

**VOTAM "NÃO" OS SRS. SENADORES:**

Otto Lehmann — Alexandre Costa — Luiz Cavalcante — Mendes Canale — Virgílio Távora — Henrique de La Rocque.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) — Votaram a favor do projeto 11 Srs. Senadores; contra, 6 Srs. Senadores. Não há *quorum* para deliberação.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) — Em virtude da falta de número para deliberação, ficam adiadas as matérias constantes

dos itens nºs 4, 6 e 8 da Ordem do Dia, uma vez que dependem da votação de requerimentos lidos em sessões anteriores.

*São os seguintes os itens que ficam adiados:*

— 4 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 1, de 1977 (nº 2.320-A/74, na origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que regula a locação predial urbana, e dá outras providências, tendo

PARECER, sob nº 777, de 1977, da Comissão:

— de **Constituição e Justiça**, favorável ao Projeto, com as Emendas que apresenta de nºs 1 a 12-CCJ, com voto vencido, em separado, do Senhor Senador Otto Lehmann, dependendo da votação do Requerimento nº 61, de 1978, de adiamento da discussão, para reexame da Comissão de Constituição e Justiça.

— 6 —

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 265, de 1976, do Senhor Senador Agenor Maria, que elimina a exigência do período de carência para concessão, pelo INPS, de benefícios em virtude de incapacidade para o trabalho ou morte do segurado, tendo

PARECERES, sob nºs 465 e 466, de 1977, das Comissões:

— de **Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade e juridicidade e, no mérito, favorável; e

— de **Legislação Social**, contrário, dependendo da votação do Requerimento nº 77, de 1978, de adiamento da discussão para reexame da Comissão de Legislação Social.

— 8 —

Discussão, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade e juridicidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 144, de 1977, do Senhor Senador Benjamim Farah, que autoriza o Poder Executivo a determinar o pagamento de gratificação especial ao funcionalismo civil e militar da União, e dá outras providências, tendo

PARECER, sob nº 940, de 1977, da Comissão:

— de **Constituição e Justiça**, pela inconstitucionalidade e injuridicidade, com voto vencido dos Senhores Senadores Nelson Carneiro e Cunha Lima, dependendo da votação do Requerimento nº 59, de 1978, de adiamento da discussão.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) — Em consequência, passa-se ao item nº 5:

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 64, de 1974, do Senhor Senador Franco Montoro, estabelecendo que, se o INPS não prestar assistência médica à gestante, deverá reembolsar o segurado pelas despesas comprovadamente realizadas, tendo

PARECERES, sob nºs 463 e 810, de 1977, das Comissões:

— de **Redação**, oferecendo a redação do vencido na apreciação preliminar; e

— de **Legislação Social**, favorável.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem queira usar da palavra, declaro encerrada sua discussão, ficando a votação adiada por falta de *quorum*.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) — Item 7:

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 63, de 1977, do Senhor Senador Jarbas Passarinho, que aplica ao dirigente sindical candidato a cargo eletivo o disposto no art. 14 da Lei nº 6.055, de 17 de junho de 1974, tendo

PARECERES, sob nºs 1.306 a 1.308, de 1977, das Comissões:

— de **Constituição e Justiça**, 1º pronunciamento: pela constitucionalidade e juridicidade e, no mérito, favorável; 2º

pronunciamento: pela constitucionalidade e juridicidade do substitutivo da Comissão de Legislação Social; e

— de **Legislação Social**, favorável nos termos do substitutivo que apresenta.

Em discussão o projeto e o substitutivo. (Pausa.)

Não havendo oradores, declaro-a encerrada, ficando sua votação adiada por falta de *quorum*.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) — Esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Virgílio Távora, como Líder.

**O SR. VIRGÍLIO TÁVORA** (ARENA — CE, Como Líder, pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

O eminente Senador Paulo Brossard, em discurso pronunciado nesta Casa, que já teve, por parte da Liderança do Governo, resposta no tocante a seus aspectos político-institucionais afirmou, no que diz respeito à condução da política econômica e financeira, algo que está a merecer da Maioria uma explicação. Esta será dada da maneira mais sintética possível, sem nada esconder, como de nosso costume.

Diz S. Exª — só possuímos as notas taquigráficas e por elas temos que nos guiar:

“Essa gente está de tal forma fora da realidade que não vê a face das coisas e se apraz em fazer ironias diante da carestia que martiriza o povo?”

Como se tal não bastasse, os mesmos irônicos Ministros dão ao caso do Banco Econômico a solução escandalosa que em outros tempos teria posto por terra os seus agentes e que agora não chega a ferir a sensibilidade do Chefe do Governo, responsável pelo que ocorre no Governo, especialmente no que concerne à composição em que estão envolvidos Ministros de Estado.”

E, mais adiante, S. Exª glosa a expressão utilizada pelo Sr. Ministro da Indústria e do Comércio, nos termos seguintes:

“Conhecedor dos segredos governamentais, anunciou que a preocupação do Governo é distribuir, equitativamente, a “infelicidade”.

Estes dois tópicos serão objeto, pois, de nossas considerações. Srs. Senadores:

Em agosto de 1976, o Banco Econômico recusou-se a pagar dois cheques de sua emissão, que haviam sido endossados pela Proinvest Distribuidora de Títulos e Valores Imobiliários à corretora SOCOA (Cr\$ 95 milhões) e ao Banco Intercontinental de Investimentos (Cr\$ 102 milhões). E por quê?

A recusa fundamentou-se no fato de o Econômico haver constatado a existência de um conluio fraudulento envolvendo o seu Gerente da Filial da Rua do Ouvidor, no Rio de Janeiro. Logo em seguida, o Econômico ingressou em juízo contra o funcionário e com ações objetivando a anulação dos cheques, promovendo paralelamente e por iniciativa própria o depósito judicial dos Cr\$ 198 milhões em ORTNs.

Adotou, assim, o Econômico, as providências que lhe pareceram necessárias ao resguardo de seus interesses, inclusive depositando a importância em litígio, apartada de seus ativos operacionais.

Transferindo, assim, o assunto para a área judicial, entendeu o Governo, para tranquilidade do mercado financeiro, de conceder, através do Banco Central e com recursos próprios dessa instituição, empréstimo que, a par de atender às necessidades da caixa das duas corretoras, amparasse também os interesses dos investidores (pessoas físicas) indiretamente envolvidos na operação.

Após prolongadas gestões, chegou-se finalmente, em janeiro último, a um acordo, segundo o qual caberá às duas corretoras ressarcir o Banco Central dos empréstimos concedidos em agosto de 1976,

cumprindo ao Econômico, por sua vez, indenizar a cada uma delas 50% do valor dos cheques.

Vê-se, portanto, que, desde o primeiro momento, o Banco Econômico manteve coerência de atitudes, transferindo, como lhe facultava a legislação em vigor, a matéria para discussão no âmbito judicial, mas promovendo, na época, o depósito total da quantia reclamada.

Onde, portanto, os alegados ganhos do Banco Econômico? Se, ao invés de ter bloqueado esses recursos em ORTNs, os tivesse aplicado em operações tipicamente bancárias, evidentemente a receita geradora seria bem superior.

Se o Econômico houvesse pago, de imediato, o valor dos dois cheques, teria sido lesado em Cr\$ 198 milhões em face das circunstâncias fraudulentas que envolveram a questão.

Por outro lado, dentro do que foi estabelecido no já referido acordo, o Econômico, teve que arcar com um prejuízo real de Cr\$ 99 milhões, o que corresponde a 50% do valor dos cheques, ficando o Banco Central como o maior beneficiário do acordo, uma vez que irá ressarcir-se, a curto prazo do valor dos mencionados cheques, a nível de juros semelhantes ao que cobra em diversas linhas de crédito.

Ainda mais, atualmente os cheques encontram-se vinculados ao processo criminal que se acha em tramitação na Justiça do Rio de Janeiro. Não se pode, portanto, prejudicar a questão. Há que se aguardar o desfecho judicial do processo, no juízo criminal.

De outro lado, cabe deixar bem clara a ausência de participação do Ministro Ângelo Calmon de Sá em todo esse episódio. Licenciado da Diretoria do Econômico desde março de 1974, assumiu, em seguida, a Presidência do Banco do Brasil, desligando-se assim, totalmente, das atividades do Grupo, do qual ele não tem o domínio, conforme afirmou o Senador da Oposição.

**O Sr. Paulo Brossard (MDB — RS) —** Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — CE) —** Com imenso prazer recebemos, primeiro, a presença de V. Ex<sup>a</sup>, pois íamos, constrangidamente pronunciar o discurso na sua ausência, conforme havíamos avisado, por termos que viajar. Mas já que V. Ex<sup>a</sup> ouviu a fala do Deputado Tancredo Neves e, agora, nos brinda com sua atenção...

**O Sr. Paulo Brossard (MDB — RS) —** Apenas para dizer ao eminente Senador que este assunto voltará a ser examinado nesta Casa.

**O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — CE) —** Perfeitamente. E, ao mesmo tempo, não poderíamos viajar sem dar a V. Ex<sup>a</sup> a satisfação na parte que nos tocava.

**O Sr. Paulo Brossard (MDB — RS) —** Muito agradecido a V. Ex<sup>a</sup>

**O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — CE) —** Quanto à "distribuição de infelicidade", outro ponto glosado por S. Ex<sup>a</sup>, refere-se, o ilustre Líder da Oposição, a uma frase solta que foi retirada de uma análise mais ampla em entrevista concedida à *Imprensa* pelo mesmo Ministro. Aludia ele ao choque de interesses entre produtores e industriais de determinados bens de capital, cujas reivindicações o Governo não poderia atender totalmente. Em tais condições, o Governo daria as soluções possíveis, cabendo aos referidos setores arcar com uma parcela de sacrifício. Como se vê, o comentário foi específico com relação a determinados setores da economia, não cabendo, portanto, ser estendido à população em geral, que tem merecido as melhores atenções por parte do Governo.

Estas as explicações que havíamos de dar ao eminente Líder da Oposição.

Era o que tínhamos a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE (Amaral Peixoto) —** Concedo a palavra ao ilustre Senador Otair Becker. (Pausa.)

S. Ex<sup>a</sup> não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Cunha Lima.

**O SR. CUNHA LIMA (MDB — PB. Pronuncia o seguinte discurso.) —** Sr. Presidente, Srs. Senadores:

É do nosso dever nesta Casa, assumirmos com responsabilidade a firme posição de analisar, debater, fiscalizar os atos do Executivo, oferecendo a nossa contribuição com críticas construtivas e com indicações de caminhos que oferecem alternativas de soluções.

Pretendemos hoje, e nesta oportunidade, nos deter na análise da Mensagem do Excelentíssimo Senhor Presidente da República ao Congresso Nacional, notadamente no que diz respeito ao interesse da agropecuária dentro do contexto da política econômico-financeira do País, conforme enfatizou S. Ex<sup>a</sup>

Inicialmente, declaramos que nos despertaram atenção, e até curiosidade e surpresa, os indicadores estatísticos sobre o desempenho da agropecuária diante do crescimento econômico, indicado como sendo em torno de 5% em 1977, ficando aquele setor com uma contribuição de cerca de 9,6% contra 3,9% para a indústria.

São citados para o conjunto da economia nacional indicadores otimistas e comparações em relação ao dinamismo dos países desenvolvidos no período 73/77, fixando para esses uma taxa de 8% de crescimento e renda *per capita* estagnada, contra 33% de crescimento e renda *per capita* de 19% para o Brasil.

Todos os números que a Mensagem teve interesse de expor são apresentados de modo otimista, progressivos, no que tínhamos intenções de crescer e, explicitamente regressivos, no que se pretendia decrescer. Informa-se que a dívida externa, mesmo crescendo para 31,2 bilhões de dólares, regrediu em relação a 1976 e que, em 1977, alcançamos 7,2 bilhões de dólares em reservas monetárias — "o mais alto nível alcançado pelo País." Tudo é maravilhoso nas pinturas estatísticas do crescimento e bem manipulado quando se pretender explicar os declínios, forçando-se a compreensão na justificativa da conciliação da "manutenção do crescimento, reequilíbrio gradual do balanço de pagamentos e o controle da inflação."

Segundo a Mensagem presidencial, o nosso Nordeste cresceu, surpreendentemente, após a seca de 1976, chegando a ampliar a sua área cultivada em 13,2% contra 6,2% para o País inteiro, em 1977.

O Nordeste, de agricultura difícil e da mais rígida estrutura agrária, desta vez venceu estatisticamente o Centro-Sul, o Centro-Oeste e o Norte do País, que oferecem melhores condições e maiores facilidades para a expansão da fronteira agrícola.

Sr. Presidente, Srs. Senadores,

Cabem, já agora, algumas interrogações, diante desses indicadores, desses índices e desses números. Estaria o País, realmente, com sua economia agrícola ou em seu conjunto organizado e em desenvolvimento?

Estaria mesmo o nosso País com esse privilégio na atual conjuntura econômica internacional, colocando-se acima do conjunto dos países desenvolvidos em termos de crescimento?

Estariam as nossas posições monetárias, em reservas, merecendo o destaque dos balanços internacionais com esta reserva de 7,2 bilhões de dólares, apesar do nosso *superavit* ter sido de apenas 138 milhões? Podemos considerar isto realmente reserva ou simplesmente empréstimos ou crescimento da dívida externa?

Poderíamos confiar na renda *per capita* citada como alcançando o nível de 1,452 dólares, mesmo sabendo-se que não se mede desenvolvimento com renda *per capita*, e sabendo-se, entretanto, que aí poderemos encontrar indicativos de concentração da renda?

Qual será o real perfil da renda dos brasileiros em todas as camadas sociais, quando sabemos ser miserável o salário mínimo e que grande parte da força do trabalho disponível não percebe sequer esse insuficiente piso salarial?

**O Sr. Paulo Brossard (MDB — RS) —** Segundo levantamento oficial, ou quase oficial, cerca de 18 milhões de brasileiros percebem no máximo um salário mínimo.

**O SR. CUNHA LIMA (MDB — PB) —** Agradeço a colaboração de V. Ex<sup>a</sup>, nobre Senador Paulo Brossard.

O Sr. Gilvan Rocha (MDB — SE) — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

O SR. CUNHA LIMA (MDB — PB) — Pois não, nobre Senador Gilvan Rocha.

O Sr. Gilvan Rocha (MDB — SE) — Muito a calhar, estou fazendo uma análise da parte referente à saúde pública da Mensagem Presidencial, por designação do nosso Líder, e tenho em mãos um caderno editado por um organismo absolutamente isento: Organização Mundial da Saúde, órgão, como V. Ex<sup>a</sup> sabe, das Nações Unidas. Na página 19 do caderno Relações Entre Programa de Saúde e Desenvolvimento Social Econômico — vou ler para V. Ex<sup>a</sup>, porque acho que vem a calhar, justamente quando V. Ex<sup>a</sup> fala sobre o produto interno bruto — ao analisar a programática de desenvolvimento econômico e social, dizem as Nações Unidas, através da Organização Mundial da Saúde: "Indicou-se também que, desde largo tempo, o emprego do conceito de produto nacional bruto é objeto de duras críticas." Faz uma análise, que não quero repetir para não me alongar no aparte, mas, termina por esta assertiva, que é primorosa e cai muito bem no discurso de V. Ex<sup>a</sup>:

"Por conseguinte, o Produto Nacional Bruto não se pode empregar como indicador completo da produtividade nacional." Vê V. Ex<sup>a</sup> que é um engodo que os tecnocratas insistem em fazer, porque não querem enxergar com os olhos de ver, mas sim, com números manipulados sobre o progresso que existiria no nosso Nordeste. V. Ex<sup>a</sup>, que é espectador visual daquela sofrida região, dá o seu testemunho, de muito maior valia, do que os números manobrados por varinhas de condão dos milagreiros da nossa economia.

O SR. CUNHA LIMA (MDB — PB) — Nobre Senador Gilvan Rocha, agradeço a colaboração ao meu discurso, em aditamento de corroboração às palavras que acabei de pronunciar, de que o crescimento do Produto Nacional Bruto não induz aumento de renda *per capita*. V. Ex<sup>a</sup> acabou de disciplinar, com a sua terminologia, bem própria e adequada, que isso significa coisa bem diferente. Nós, do Nordeste, sentimos um quadro estranhamente diverso do que é pintado na Mensagem Presidencial.

O Sr. Heitor Dias (ARENA — BA) — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

O SR. CUNHA LIMA (MDB — PB) — Com prazer, nobre Senador Heitor Dias.

O Sr. Heitor Dias (ARENA — BA) — Não entrarei em análise circunstanciada sobre a interpretação de renda *per capita*, mas não posso deixar de, referindo-me ao assunto, fazer alguns poucos comentários. Há pouco tempo, talvez um ou dois meses, o ilustre Senador Franco Montoro, da tribuna do Senado Federal, fazia questão de provar que a renda *per capita* nacional não é dos mil e duzentos dólares, mas que estava na faixa dos quatrocentos dólares. Então, pergunto: se a interpretação não vale para mostrar o crescimento, por que será que há de valer para mostrar o subdesenvolvimento? Segundo: também faço parte do Nordeste; conheço os seus problemas, conheço o sacrifício daquela gente, como é o sacrifício de toda gente pobre. Mas, o que não se pode negar é que, nestes últimos anos, o Nordeste também tem crescido. Admito que não tenha um crescimento à altura das suas necessidades, à altura das reivindicações do seu povo. Mas, ninguém pode deixar de reconhecer que o Nordeste também tem crescido. E não há como contestar essa evidência, quando V. Ex<sup>a</sup> sabe: o mercado de trabalho cresceu entre nós; o número de trabalhadores nas indústrias, nas fábricas, em serviços conexos, cresceu, também. Logicamente, um grande número de marginalizados foi trazido para esta faixa de trabalho e de produção. Reconheço que, no que diz respeito a nossa agricultura, há uma certa defasagem, que há de ser corrigida. Outras nações, em situação de desenvolvimento muito superior a nossa, têm passado também por crises na sua agricultura, de precisar o auxílio de nações também desenvolvidas. De modo, eminente colega, eu, embora compreendendo o interesse e até o alcance das palavras de V. Ex<sup>a</sup>, não posso endossá-las, totalmente, na mesma interpretação que está fazendo.

O Sr. Franco Montoro (MDB — SP) — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte? Foi citado pessoalmente.

O SR. CUNHA LIMA (MDB — PB) — Com prazer, nobre Senador Franco Montoro.

O Sr. Franco Montoro (MDB — SP) — O nobre Senador Heitor Dias refere-se a pronunciamento meu na tribuna. Acho que S. Ex<sup>a</sup> se equivocou. O pronunciamento foi do nobre Senador Gilvan Rocha, que se referia à contestação que a CEPAL faz aos dados mencionados pelo Governo, achando que a renda *per capita* não é de 1.400, mas inferior. Esse aspecto, entretanto, não invalida a grande afirmação de V. Ex<sup>a</sup>. O Governo insiste na renda *per capita* e omite, na sua Mensagem, maiores referências ao salário. A renda *per capita* é um dado teórico. Por exemplo: se uma pessoa ganha um milhão de cruzeiros e outra um cruzeiro, a média é muito boa: são quinhentos mil cruzeiros e cinquenta centavos.

O SR. CUNHA LIMA (MDB — PB) — O interessante é o perfil da renda.

O Sr. Franco Montoro (MDB — SP) — Exato, disse V. Ex<sup>a</sup> muito bem. Um poderá estar morrendo de fome e o outro, de indigestão. De modo que diz V. Ex<sup>a</sup> muito bem: o importante é ver o salário. E a situação do salário, no Brasil, é terrível. O Governo inventou uma fórmula e não a cumpriu. A política efetivamente seguida no Brasil é hoje objeto de críticas de todos, até do próprio Governo que inventou uma fórmula chamada ironicamente de Robin Hood: ia tirar dos ricos para dar aos pobres. Mas verificou-se que não iria fazer isso. Iria tirar do salário para dar outro salário. E o Governo agora declara que nem essa fórmula será apresentada; é a confissão de que esta política salarial vai mal. A riqueza aumenta, o salário diminui. V. Ex<sup>a</sup> fere um dos pontos fundamentais da crise do desenvolvimento brasileiro. Aumentam-se os empregos. É evidente que têm que aumentar. A população cresce, é evidente que os empregos devem aumentar. Mas, o que não aumenta é a remuneração. Nem se mantém; está sendo achatada, reduzida. O exemplo citado por V. Ex<sup>a</sup> atinge o ponto central, na crítica que se pode e que se deve fazer ao nosso desenvolvimento. V. Ex<sup>a</sup>, com o seu pronunciamento, honra o Estado que representa e afirma, de uma forma impressionante, como homem do Nordeste brasileiro, a crítica, que principalmente o Nordeste tem o direito de fazer, a este modelo que está orientando o nosso desenvolvimento.

O SR. CUNHA LIMA (MDB — PB) — Muito obrigado pelo aparte, nobre Senador Franco Montoro. As minhas palavras não merecem mais recompensas, nem elogios, após seu aparte.

O Sr. Gilvan Rocha (MDB — SE) — V. Ex<sup>a</sup> me permite um aparte?

O SR. CUNHA LIMA (MDB — PB) — Permita-me, Senador Gilvan Rocha, responder ao aparte do meu nobre colega nordestino, Senador Heitor Dias, para em seguida, ouvir V. Ex<sup>a</sup>.

O Sr. Paulo Brossard (MDB — RS) — Mas a Bahia também faz parte do Nordeste?

O SR. CUNHA LIMA (MDB — PB) — Sei que ele, que é nordestino como nós outros, não respondeu, com a ênfase que deveria ter dado, quando me referi ao salário mínimo, quando me referi à renda *per capita* do Nordeste. Sabe ele da disparidade e ele comparou mal a renda *per capita* do nordestino com a renda *per capita* do paulista. E queremos ressaltar, neste instante, que V. Ex<sup>a</sup>, nobre Senador Heitor Dias, consultando o perfil da renda nordestina, verificará a disparidade, a desigualdade das rendas regionais em todo o País.

O Sr. Gilvan Rocha (MDB — SE) — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

O SR. CUNHA LIMA (MDB — PB) — Ouço o nobre Senador.

O Sr. Gilvan Rocha (MDB — SE) — Não tumultuarei o discurso de V. Ex<sup>a</sup>. Apenas — como autor citado — quero fazer uma revi-

são dos conceitos do ilustre representante da Bahia, que, no afã de defender o Governo — e é uma pena que esse afã não tenha sido reconhecido na divisão do *holo* baiano — S. Ex<sup>a</sup> confundiu as coisas. Ninguém disse aqui que renda *per capita* é um dado a ser abandonado, e sim, que não deve ser um dado de primeira linha. Os economistas, os sociólogos, estão elegendo índices sociais, tais como mortalidade infantil — que, no dia que o Governo quis usar como índice, foi aquele desastre total. Mas vejamos V. Ex<sup>s</sup> e o ilustre representante da Bahia: a renda *per capita* brasileira: será a que o Governo diz ou será a que a CEPAL diz? O nosso custo de vida: será aquele do DIEESE ou será aquele do deflator implícito do Ministro Delfim Neto? A nossa dívida externa: será a que o Governo diz ou a que dizem os banqueiros internacionais — nos jornais de ontem e de hoje — que é muitíssimo superior? Vê V. Ex<sup>a</sup> o imbróglio em que se meteu o Governo — dirigido por economistas que não têm a sensibilidade — insisto — nem estomacal, nem visual, para com o nosso pobre povo nordestino, que vem sofrendo desde que Pedro II vendeu as jóias para consertar o Nordeste. V. Ex<sup>a</sup> sabe que esse Governo, que aí está, em 14 anos, não resolveu nenhum dos problemas básicos do Nordeste. Essa é a verdade límpida que os números escamoteados não podem cobrir com a fantasia que eles encerram.

**O SR. CUNHA LIMA (MDB — PB)** — Muito obrigado, Senador Gilvan Rocha. *minhas* palavras subsequentes responderão as suas percepções e aos anseios de muitos que estão a nos apartear.

Concedo a palavra, novamente, ao representante da Bahia, Senador Heitor Dias.

**O Sr. Heitor Dias (ARENA — BA)** — Não desejaria interrompê-lo, tanto mais quanto sei que V. Ex<sup>a</sup> vai fazer um grande discurso, que é melhor do que um discurso grande. Mas não posso deixar de voltar à tona, depois das palavras do eminente Senador Franco Montoro e, também, da análise feita por V. Ex<sup>a</sup> Não há dúvida alguma de que há uma disparidade entre o salário mínimo do Norte e do Sul. Contra essa situação eu também me levanto; mas devo dizer que essa disparidade não é de agora. Quando o eminente Senador Franco Montoro era Ministro do Trabalho, também havia essa diversidade: o Norte ganhando menos do que no Sul. Agora, o que devemos querer, evidentemente, é que haja um salário compatível para todo o País e, não, essa divergência, essa diversidade. Estou de pleno acordo, no particular, com essa posição, mas é preciso que se coloque os pontos nos *is* para não parecer que somente agora é que essa diversidade se observa.

**O SR. CUNHA LIMA (MDB — PB)** — Senador Heitor Dias, admito os conceitos adotados por V. Ex<sup>a</sup> Essas são as intenções do Movimento Democrático Brasileiro: a igualdade de renda, a paridade de renda entre o Norte e o Sul e em toda a região Nordeste.

Ouço o nobre Líder Paulo Brossard.

**O Sr. Paulo Brossard (MDB — RS)** — Não quero privar o Senador de ouvir o seu discurso, mas ele é tão interessante que mal V. Ex<sup>a</sup> começou e já se estabeleceu um debate vivo e do maior interesse. Não quero interromper a sua oração e vou ouvir, como V. Ex<sup>a</sup>, o aparte já solicitado por companheiros do Nordeste.

**O SR. CUNHA LIMA (MDB — PB)** — Então, concedo o aparte ao nobre Senador Marcos Freire.

**O Sr. Marcos Freire (MDB — PE)** — Pode haver controvérsias quanto ao verdadeiro índice de renda *per capita*. O Governo tem demonstrado que nem sempre tem sido seguro na publicidade de certas taxas oficiais. No entanto, não há dúvida quanto à miserabilidade do índice de salário mínimo que campeia neste País, em que milhões e milhões de brasileiros não têm, com o salário mínimo que ganham, condições de sobreviverem condignamente. Se o Líder do Governo, ou qualquer um deles provar que a renda *per capita* do Brasil é mais alta do que aquela que a Oposição acredita, para mim, mais odioso é o regime, porque mostra, exatamente, a disparidade de rendas existentes entre nós. Mas de qualquer forma, congratulando-me com V. Ex<sup>a</sup>, queria dizer que vou cobrar do Senador Heitor Dias

voto favorável, ao projeto de minha autoria, que está recebendo parecer contrário na Comissão de Economia, por determinação do Governo, que uniformiza os salários mínimos neste País. Porque, no Nordeste, o teto do salário mínimo é inferior ao do Sul do País, e as estatísticas, pelo menos as oficiais, mostram que o custo de vida, no Nordeste, é superior e, inacreditavelmente, o salário é o menor de todo o País. S. Ex<sup>a</sup> disse que realmente, comungava da discordância dessa disparidade e por tanto vou ter oportunidade de cobrar de S. Ex<sup>a</sup> o voto favorável pela uniformização do salário mínimo. Muito obrigado a V. Ex<sup>a</sup>

**O Sr. Heitor Dias (ARENA — BA)** — Eu não faço parte da Comissão de Economia.

**O Sr. Marcos Freire (MDB — PE)** — Mas o meu projeto vai chegar ao plenário.

**O SR. CUNHA LIMA (MDB — PB)** — Muito obrigado Senador Marcos Freire e creio, com V. Ex<sup>a</sup>, que este pseudo-aumento da renda *per capita* poderá significar indicativo de concentração de rendas no Brasil.

Concedo a palavra ao nobre Senador Agenor Maria.

**O Sr. Agenor Maria (MDB — RN)** — Senador Cunha Lima, infelizmente, nos dias atuais, o que temos de analisar é que é um problema de filosofia. O Governo optou por uma filosofia, onde o financeiro sobrepõe-se ao econômico; a criatura humana é um mero e simples instrumento. V. Ex<sup>a</sup> disse no início do seu discurso que aumentou o número de trabalhadores, aumentou o espaço físico de trabalho na agricultura, mas aumentou a miséria, aumentou o endividamento de toda aquela área a um ponto em que o salário de hoje, no Nordeste, é menos do que no Sul em mais de 30%. Ele comprava, em 1963, antes da Revolução, o equivalente a dez quilos de açúcar, dez quilos de arroz, dez quilos de carne, dez quilos de café e dez quilos de sal, e ficava ainda com um saldo de Cr\$ 3,02. Este operário do Nordeste comprando os mesmos produtos hoje, fica devendo no barracão, Cr\$ 545,00. Essa é a defasagem do salário de 1963 para 1978. E o pior ainda, Senador, é que este operário que tem hoje o Fundo de Garantia, que lhe tirou a estabilidade, vende o Fundo de Garantia a cada seis meses, premido pela falta de poder de compra, jogado na sarjeta do sofrimento, do abandono e da dor, relegado a sua própria sorte. Essa é a grande realidade do Nordeste. E hoje isso não acontece só no Nordeste. Estive em Mato Grosso na semana passada. Lá o agricultor sofre. Estão vendendo as matrizes enxertadas porque, com esse dinheiro, no mercado de capital aberto desta Nação, ele lucrará o equivalente a três ou quatro bezerras por ano, sem o risco da geadada, da seca, das intempéries. O de que precisamos, Senador, é que seja modificada esta filosofia, para que esse homem, que trabalha e produz nesta terra, se sinta motivado e possa bater no peito: sou pobre, mas posso viver as minhas custas. Porque, infelizmente, o trabalhador de hoje não pode mais dizer que vive as custas dele. A família está na fila da LBA à espera das sobras dos alimentos gratuitos dados pelo Governo, que desfibraram o nosso povo. Muito obrigado a V. Ex<sup>a</sup>

**O Sr. Osires Teixeira (ARENA — GO)** — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. CUNHA LIMA (MDB — PB)** — Permita-me, antes, responder ao Senador Agenor Maria.

Senador, ninguém como V. Ex<sup>a</sup>, nesta Casa, poderá melhor discernir a problemática da região nordestina, o sentimento da gente nordestina e do trabalhador rural. V. Ex<sup>a</sup> disse, e muito bem, das dificuldades. Delineou um quadro que é indetectível na estrutura agrária do Nordeste e muito bem pode receber o aplauso, não só desta Casa, como do orador que ocupa esta tribuna.

Ouço o nobre Senador Osires Teixeira.

**O Sr. Osires Teixeira (ARENA — GO)** — Só agora, nobre Senador, chego a esta Casa para compartilhar com os colegas da ARENA e do MDB do prazer de ouvi-lo. Por isso não tenho o teor

completo do seu discurso. Permito-me, portanto, apartear-lo a propósito de intervenções havidas. Ouvi o Senador Marcos Freire cobrar uma posição a ser assumida pelo nobre representante da Bahia, Senador Heitor Dias, de um projeto de sua autoria que fixa um salário mínimo para todo o território nacional. Só me permito lembrar a S. Ex<sup>a</sup> que foi o esforço deste Governo, foi o trato sério da política salarial que fez com que reduzíssemos mais de oito ou nove salários distintos, espalhados por "n" regiões do Brasil para um número menor: ao ideal se chegará. Não sei se o momento é o correto para a unificação do salário mínimo em todo o território nacional. Tenho dito, repetidas vezes, que o ideal seria o salário mínimo ser triplicado, quintuplicado ou decuplicado, mas isso seria quebrar as empresas nacionais que nós defendemos. Isso seria criar problemas com a estrutura de produção que, a nós, incumbe preservar. O nobre Senador Agenor Maria faz colocações bastante *sui generis* no aparte que faz a V. Ex<sup>a</sup> comparando o salário de 63, se não me engano, com o salário atual, fala que, antes, o salário podia comprar 10kg disso, 10kg daquilo, gêneros alimentícios, em primeiro lugar e, ao comparar com o salário atual diz que, agora, o operário compra tudo isso mas fica devendo Cr\$ 45,00 ou Cr\$ 50,00 do barracão. A verdade, Sr. Senador, é que agora ele fica devendo Cr\$ 45,00 ou Cr\$ 50,00 de um barracão que não tinha no passado, porque em toda a história desta República, construíram-se, até 1964, 6.000 casas financiadas e, hoje, já atingimos, praticamente, a casa de um milhão e meio, das quais cerca de um milhão foram construídas para trabalhadores. Para S. Ex<sup>a</sup>, com a ênfase e com o amor que tem ao velho Nordeste diz que, agora, o pobre trabalhador tem que de seis em seis meses lançar mão do seu Fundo de Garantia para resolver problemas sociais. Bendito Fundo de Garantia, Senador, que, antes, não existia, hoje ele pode, de seis em seis meses, usar esse Fundo de Garantia que se constitui numa reserva do seu trabalho coisa que, ontem, não existia e graças ao Governo implantado neste País, a partir de 64, foi possível realizar em favor do trabalhador brasileiro. Louvo V. Ex<sup>a</sup> nas colocações que devam ser feitas à política salarial, à política financeira, à política econômica, mas é preciso analisar os fatos e as ocorrências ao longo do tempo, seriamente, sob pena de estarmos brincando de fazer parlamento.

**O SR. PRESIDENTE (Amaral Peixoto)** — Peço a colaboração dos nobres Senadores para que o orador possa prosseguir o seu discurso.

**O SR. CUNHA LIMA (MDB — PB)** — Nobre Senador Osires Teixeira, infelizmente V. Ex<sup>a</sup> chegou um pouco retardado ao nosso pronunciamento.

**O Sr. Paulo Brossard (MDB — RS)** — Bastante tarde.

**O SR. CUNHA LIMA (MDB — PB)** — A abordagem feita, até o momento, é sobre a renda *per capita* nacional; a disparidade de renda que existe entre o Norte, o Centro Sul, o Sul e o Nordeste do Brasil. Quisera Deus, quicá, que todos nossos brasileiros tivessem, pelo menos, um salário mínimo.

**O Sr. Paulo Brossard (MDB — RS)** — Muito bem!

**O SR. CUNHA LIMA (MDB — PB)** — Mas, o que existe é subsalário, é desemprego e subemprego em toda esta Nação.

**O Sr. Paulo Brossard (MDB — RS)** — Muito bem!

**O SR. CUNHA LIMA (MDB — PB)** — V. Ex<sup>a</sup>, naturalmente, que responde por um Estado progressista, como o Estado de Goiás, terá a felicidade de ver no seu Estado esta condição de vida do povo coestaduano. Mas, nós nordestinos, aqui representado por mim humildemente, temos a ressaltar esta discrepância, esta divergência, a disparidade da renda deste País.

Ouçõ o nobre Senador Agenor Maria.

**O Sr. Agenor Maria (MDB — RN)** — Senador Cunha Lima, fui citado, nominalmente, pelo nobre Senador Osires Teixeira e, por este motivo, pedi o aparte. O problema do Fundo de Garantia, que tirou

a estabilidade do operário brasileiro — e estou me referindo ao Nordeste — é o seguinte: o operário recebe esse Fundo se sair de acordo com o patrão porque, caso contrário, ele precisa esperar 90 dias para receber o Fundo de Garantia. Quando o operário se especializa, e faz jus a um bom salário, o patrão simplesmente dá o Fundo de Garantia ao operário, para conseguir outro operário a custo menor. Essa é a grande realidade, hoje, do Nordeste brasileiro. Não quero tomar mais o seu tempo e vou aguardar, no pronunciamento que V. Ex<sup>a</sup> irá fazer, com a certeza inequívoca e inabalável de que os líderes do Governo vão entender que V. Ex<sup>a</sup>, como homem do Nordeste, que conhece essa região e eles não a conhecem pode, realmente, desta Casa, falar das agruras do Nordeste brasileiro. Muito obrigado a V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. CUNHA LIMA (MDB — PB)** — Senador Agenor Maria, mais uma vez obrigado pela colaboração que dá ao meu discurso.

Estará agora, o Nordeste, com a expansão de sua base agrícola como foi indicada, rompendo os obstáculos que o inferiorizam há mais de um século em relação a outras regiões do País? Como explicar esse crescimento de expansão agrícola? Será que os nossos vales já foram todos irrigados e esse Congresso não sabe?

Estará a agricultura brasileira realmente obtendo ganhos de produtividade e crescendo ao ponto de sair do descompasso que a distanciava dos demais setores da economia?

Com todos os percalços que a agricultura vem sofrendo, com o até agora inútil combate à inflação e com toda a contribuição que oferece à nossa receita cambial, estaria o País, de fato, reequilibrando o seu balanço de pagamentos e reduzindo o custo de vida para o seu povo?

A agricultura e a economia, no seu conjunto, estariam oferecendo oportunidades de emprego para os atuais desempregados que já alarmam São Paulo e para os subempregados que formam a nossa problemática periferia urbana, e o nosso interior sombrio, além da geração que a cada ano cresce e luta desesperadamente em busca de trabalho?

Esses crescimentos "bruto" e *per capita*, são justos, geram benefícios para todos, eliminam as disparidades na distribuição da renda e as desigualdades regionais ou, pelo contrário, as estão agravando?

Ah! Sr. Presidente e Srs. Senadores, seria ótimo se tudo fosse afirmativo e que os números da mensagem presidencial tivessem condições de ser comparados com a realidade que vivemos, pois, como poderíamos ter crescido tanto na nossa produção agropecuária, se estão aí a crise no abastecimento, o desenfreado custo de vida, a escassez dos bens essenciais e as anunciadas "safras" de importação dos gêneros de primeira necessidade?

**O Sr. Mauro Benevides (MDB — CE)** — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte, nobre Senador Cunha Lima?

**O SR. CUNHA LIMA (MDB — PB)** — Com todo o prazer, Senador Mauro Benevides.

**O Sr. Mauro Benevides (MDB — CE)** — Nobre Senador, antes de mais nada, desejava ressaltar a excepcional oportunidade em que V. Ex<sup>a</sup> ocupa a tribuna desta Casa para focalizar esse problema. Realmente, há quarenta e oito horas o Conselho Monetário Nacional, numa decisão, que obteve larga repercussão no Centro-Sul do País, beneficiou os produtores rurais dessa área do território brasileiro com um crédito de oito bilhões de cruzeiros, importância indiscutivelmente expressiva para atender àqueles que produzem nesse outro recanto, que não o nosso, do território pátrio. Essa notícia já correu o Nordeste. Ainda ontem, a Associação Comercial do Ceará discutiu exaustivamente esse problema, inclusive com a participação de outros líderes empresariais nordestinos, quando a questão foi apreciada sob os seus vários ângulos. Portanto, V. Ex<sup>a</sup>, neste discurso abalizado, seguro, aborda o problema com muita percuência e, sobretudo, com oportunidade. Pode ser que, em função desse

**O SR. OSIRES TEIXEIRA (ARENA — GO.** Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Era exclusivamente para repor. Quem feriu o Regimento e interrompeu o Senador que está na tribuna foi o Senador Marcos Freire. A ele devem ser dirigidas as repreensões da Mesa. A mim não as aceito, Sr. Presidente.

**O Sr. Paulo Brossard (MDB — RS)** — V. Ex<sup>a</sup> está-se insurgindo contra a Mesa.

**O SR. PRESIDENTE (Amaral Peixoto)** — Todas as vezes que o Regimento for ferido, chamarei a atenção dos Srs. Senadores. (Muito bem! Palmas.)

**O SR. OSIRES TEIXEIRA (ARENA — GO)** — V. Ex<sup>a</sup> não chamou a atenção do Senador Marcos Freire, que rompeu o Regimento. Então, por uma questão de ordem, lavro o meu protesto.

**O SR. PRESIDENTE (Amaral Peixoto)** — Solicitei a colaboração de todos os Srs. Senadores, para que o orador pudesse prosseguir no seu discurso.

**O Sr. Osires Teixeira (ARENA — GO)** — Mas o Senador Marcos Freire não colaborou, Ex<sup>a</sup>

**O SR. PRESIDENTE (Amaral Peixoto)** — Peço a V. Ex<sup>a</sup>, que já apresentou sua questão de ordem, permita ao orador prosseguir no seu discurso.

(Cruzam-se apartes.)

**O SR. PRESIDENTE (Amaral Peixoto)** — Se V. Ex<sup>a</sup> continuar intervindo, suspenderei a sessão.

(Cruzam-se apartes.)

**O SR. PRESIDENTE (Amaral Peixoto.** Fazendo soar a campainha.) — Está suspensa a sessão.

*(Suspensa às 18 horas e 20 minutos, a sessão é reaberta às 18 horas e 24 minutos.)*

**O SR. PRESIDENTE (Amaral Peixoto)** — Continua com a palavra o nobre Senador Cunha Lima. Pediria a S. Ex<sup>a</sup> não concedesse mais apartes, pois seu tempo está terminando.

**O SR. CUNHA LIMA (MDB — PB)** — Sr. Presidente, Srs. Senadores, tenho participado da convivência desta Casa e, precipuamente, com V. Ex<sup>a</sup>, nobre Senador Osires Teixeira, em muitos instantes, neste Plenário e em algumas Comissões técnicas. Até então tinha observado a linguagem alta, a linguagem parlamentar com que tratava os seus companheiros de Bancada e demais companheiros do Senado. Desta feita, ouvi e constatei uma observação que nos contrariou, não somente a mim, mas a toda Bancada do Movimento Democrático Brasileiro, ao afirmar V. Ex<sup>a</sup> que as nossas intenções eram eleitoreiras. Dizer-se que estamos usando linguagem eleitoreira é argumento que tem sido usado com veemência nesta Casa quando não dispõem os adversários do MDB de argumento contra a Oposição. Assim, respondemos ao aparte do nobre representante do Estado de Goiás, Senador Osires Teixeira, repetindo que as desigualdades regionais remontam a um século mais ou menos.

**O Sr. Marcos Freire (MDB — PE)** — V. Ex<sup>a</sup> me permite um aparte?

**O SR. CUNHA LIMA (MDB — PB)** — Um momento, Senador Marcos Freire.

Mas, baseado nos números, nos índices, nos indicadores da Mensagem Presidencial, nós verberamos e contraditamos que este Governo, que este sistema tenha contribuído para melhorar a situação do Nordeste, porque, cada vez mais, notamos o empobrecimento da nossa região, infelizmente para o nosso infortúnio e para a nossa infelicidade.

**O SR. PRESIDENTE (Amaral Peixoto)** — Peço ao orador que não conceda mais apartes, porque faltam apenas cinco minutos para concluir o seu discurso.

**O Sr. Marcos Freire (MDB — PE)** — V. Ex<sup>a</sup> me permite um aparte? Serei breve.

**O SR. CUNHA LIMA (MDB — PB)** — Ouço o nobre Senador Marcos Freire.

**O Sr. Marcos Freire (MDB — PE)** — O discurso de V. Ex<sup>a</sup> é realmente uma oração séria, como sério, permita-me, dou o meu aparte a V. Ex<sup>a</sup> Referia-se V. Ex<sup>a</sup> ao sistema de irrigação do Nordeste. Citei dados e mostrei que a SUDENE, através do seu IV Plano Diretor, estabeleceu metas para irrigar áreas do Nordeste em montantes que não foram cumpridos pelo Governo. Se não me engano, o montante previsto era de mais de 83 mil 800 hectares irrigados, e, apesar de anos decorridos do término do IV Plano Diretor, longe estamos de termos atingido aqueles objetivos. Portanto, Ex<sup>a</sup>, eu trouxe dados, números, citei instituições sérias deste País que projetam planos e que não são executados pelo Governo. Enquanto isso, não falta dinheiro para fazer uma ponte Rio—Niterói; para fazer um aeroporto supersônico; para fazer a Rodovia dos Imigrantes; para construir Itaipu; para fazer a Transparaense e a Transamazônia. Portanto, Ex<sup>a</sup>, o que estamos discutindo é o tratamento discriminatório dado ao Nordeste. Porque, quem propôs irrigar os 83 mil e 800 hectares no Nordeste até 1973, não fui eu, não foi o MDB, não foi a Oposição: foi o próprio órgão de Governo. Estas metas não são cumpridas. E não são cumpridas por quê? Porque não se dá ao Nordeste a prioridade que ele necessita. Quando se fala assim não se está fazendo demagogia não se está procurando tirar proveito eleitoral. Estamos, portanto, com dados na mão. Agora, o Governo e seus Líderes não têm condições de refutar os dados que nós apresentamos. Esta a razão pela qual tive de levantar a minha voz de revolta, porque não foi o meu aparte que fugiu à ética parlamentar.

**O SR. CUNHA LIMA (MDB — PB)** — Muito obrigado, Senador Marcos Freire, pela colaboração que dá ao meu discurso.

**O Sr. Gilvan Rocha (MDB — SE)** — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. CUNHA LIMA (MDB — PB)** — Infelizmente, Senador Gilvan Rocha, a Presidência adverte-me de que não posso mais conceder apartes, diante da exigüidade do tempo.

Ora, Sr. Presidente e Srs. Senadores, os dois grandes órgãos irrigando apenas 3.934 hectares ao ano, nesta morosidade e neste descompasso, irão alcançar a meta anunciada pela Mensagem de 145 mil hectares irrigados e uma ocupação de 95 mil pessoas ou 19 mil famílias até 1979?

Esses números, infelizmente, não serão alcançados e se o fosem, ainda assim, seriam insignificantes para a grande necessidade de emprego no setor rural e o grande potencial de irrigação de que dispõe a região nordestina.

Nesta oportunidade, fazemos lembrar nesta Casa a brilhante passagem do Senador paraibano Argemiro de Figueiredo, em seus memoráveis discursos analisando os programas da SUDENE. Aquele eminente homem público, levantou a sua voz com firmeza e conhecimento sobre a equação da problemática nordestina, quando demonstrava que a solução para o Nordeste não era um direcionamento isolado para o crescimento industrial.

Dizia o Senador Argemiro que a solução residia na base agrícola, com empregos, com renda para o homem nordestino e com a produção de que tanto somos carentes. Já àquela época e com grande oportunidade aquele ilustre conterrâneo assumia essa posição afirmativa de defesa da agricultura e da irrigação para o Nordeste, e, hoje, constatamos que, infelizmente, o Nordeste continua o mesmo, porque o problema da agricultura e da irrigação não foi compreendido e encaminhado com decisão e determinação nas proporções de sua extensão.

Visto que tudo o que até agora foi feito nesse setor é insignificante e reconhecida a grande necessidade de solução hidroagrícola, deve-se, nesta ocasião, reclamar dos Ministérios do Interior e Agricultura, firmes determinações para urgente desenvolvimento dos programas de irrigação com uma advertência para a simplificação

estrutural dos processos irrigatórios, minimizando os custos para melhor eficiência do uso dos recursos que se venham a destinar.

Verificando o que diz a Mensagem sobre as aplicações em Crédito Rural para o País, notamos que a estatística citada no documento apresenta uma cifra que poderia até impressionar, afirmando que o crédito rural, mesmo subordinado aos controles dos meios de pagamento, cresceu, em 1977, 40,4% em relação ao ano anterior.

É importante o direcionamento do crédito para a atividade agrícola, e sabemos que principalmente o crédito de custeio não é inflacionário, pois zera ao final de balanço com o resultado do produto.

**O SR. PRESIDENTE** (Amaral Peixoto. Fazendo soar a campainha.) — Peço a atenção do nobre orador; faltam dois minutos para terminar a sessão.

**O SR. CUNHA LIMA** (MDB — PB) — Vou concluir, Sr. Presidente:

Mas, na verdade, o crédito rural quase nada cresceu. Considerando-se a informação oficial que situou a inflação em 38,8%, conclui-se que, em termos reais, o crescimento do crédito rural para custeio e investimento foi de apenas 1,6%.

É assim que se dá prioridade à agricultura? É assim que se procura combater a alta do custo de vida? É assim que se pretende reequilibrar o balanço de pagamentos?

Com esse mini-esforço de aplicação de crédito, não se conseguirá alterar a irracionalidade da nossa estrutura agrária e se obter a organização da nossa produção rural.

Apesar disso, será que esse crédito rural alcançou efetivamente o produtor? Ou foi atraído pelo fluxo canalizador dos lucros do setor bancário, drenador da renda nacional?

Vem a Mensagem, dando destaque às operações do Governo no acatamento ao preço mínimo de produtos agrícolas, encampando operações de compra com base nesse preço oficial que alcançaram, em 1977, aquisições 79% superiores às efetuadas no exercício anterior, em quantidade física.

Poderemos ter essa estatística como indicadora de progresso? Fácil compreender que essa situação é, evidentemente, demonstrativa da desorganização da produção agrícola e da comercialização a nível de produtor.

Sabendo-se que o preço mínimo em nosso País é um preço político, não representando a realidade dos custos para o produtor, se o Governo teve que comprar 79% a mais do que no ano anterior, é porque o agricultor não encontrou mercado organizado para vender os seus produtos ou não teve capacidade de armazenamento para uma melhor oportunidade de comercialização.

Deve-se ressaltar ainda que, mesmo assim, o Governo comprando a preço mínimo, o produto chegou ao consumidor com preços finais elevados por diversas agregações. Apesar disso, não há estoques estratégicos para atender qualquer crise no abastecimento, recorrendo-se sempre às importações.

Disto se conclui que o Governo extraiu renda do produtor, permitindo que ela se transferisse para o setor bancário e para os intermediadores; não consegue fazer estoques estratégicos por deficiência da estrutura de estocagem e armazenamento, evidenciando, em tudo isto, a desorganização da nossa economia agrícola, mesmo com o anúncio do crescimento bruto em 9,8% no ano passado, que, afinal de contas, não beneficiou nem ao produtor nem ao consumidor, pois as crises de abastecimento estão aí, comprovando essa realidade.

No item referente à colonização, de que tanto o País depende para orientar a marcha de ocupação dos nossos espaços vazios e de nossas áreas agricultáveis, fazemo com que ela seja mais dirigida e menos espontânea, evitando as especulações fundiárias e a desorganização de base, concluindo que aí também nada se realizou de concreto, pois apenas 2.776 títulos definitivos foram entregues, quando se sabe que a massa de trabalhadores do campo, desempregada, subempregada e sem terras, atinge à alguns milhões de pessoas.

O órgão oficial encarregado de colonização e reforma agrária, que dispõe de elevadas somas de recursos, tem demonstrado ser ino-

perante e improdutivo, pois não reforma e não coloniza, mas tem sido instrumento político para satisfazer ambições de alguns de seus dirigentes.

Fala a Mensagem no Sistema Nacional de Planejamento Agrícola. Nós, senadores e brasileiros, desconhecemos inteiramente a existência de planejamento agrícola no País. O órgão que aí está é simplesmente uma repartição coletora e manipuladora de dados estatísticos ou pretende realmente planificar a produção agrícola do País?

**O SR. PRESIDENTE** (Amaral Peixoto. Fazendo soar a campainha.) — Estando prestes a se esgotar o tempo destinado à presente sessão, esta Presidência propõe a prorrogação da mesma por vinte minutos, para que o orador possa concluir o seu discurso.

Submeto a proposta ao Plenário.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

V. Ex<sup>as</sup> pode prosseguir o seu discurso.

**O SR. CUNHA LIMA** (MDB — PB) — Continuo, Sr. Presidente, com os meus agradecimentos.

Um país com a nossa dimensão territorial e com as diferenças fisiográficas de que dispõe, tendo hoje um elenco de instrumentos de política agrícola totalmente descordenado, sem efficientização, necessita ter, e com urgência, um sistema de planejamento capaz de identificar em todos os níveis as diferenças do nosso meio físico. O Planejamento agrícola deve ser capaz de promover a ocupação humana das nossas áreas já com tensões sociais, os vazios em outras regiões reclamando ocupação racional, o nosso potencial hídrico, quer na superfície, quer no subsolo, reunindo assim todas as funções para um adequado e racional zoneamento agrícola, planificando inclusive a estrutura, a política e todo o sistema da produção aos centros consumidores.

Como poderemos enfrentar as futuras crises de abastecimento em nosso País e as pressões do nosso balanço de pagamentos, se a nossa economia agrícola não está planificada?

É evidentemente importante darmos à agricultura brasileira uma perfeita coordenação através de uma eficiente planificação que reúna todas as variáveis componentes do sistema produtivo, incluindo transporte, beneficiamento, armazenamento e comercialização final.

Valiosa, sobretudo, ainda dentro dos aspectos do planejamento agrícola, é a orientação da pesquisa e da experimentação, no desafio de produzirmos mais e melhor para oferecermos com ganhos de produtividade melhor renda ao produtor rural, melhores preços para o consumidor final e melhores condições de competitividade para o País no mercado internacional.

Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Cabe-nos também, nesta oportunidade, proceder a um exame da Mensagem do Excelentíssimo Presidente da República no que poderia se referir ao importante subsector da nossa economia rural — a pecuária. A Mensagem nada informa. A omissão foi conveniente para não retirar o brilho do enfoque pretendido. Esta confirmação se comprova com a constatação de que, na Mensagem, a única e vaga citação encontra-se sumariamente na página 28 que, na íntegra, aqui reproduzimos:

“A produção animal cresceu, em 1977, cerca de 5%, determinando crescimento global de cerca de 9,6%, duas vezes superior ao PIB.”

Com todas as crises na pecuária, quer de leite, quer de corte; com todos os problemas no abastecimento, implicando importações de feite (em pó) e de carne, a pecuária não poderia merecer maiores explicações para não prejudicar o sentido de otimismo global visualizado para o conjunto do setor.

Não se pode ocultar este problema diante da sua gravidade e com a extensão e propagação das suas dificuldades.

O setor agropecuário tem que ser cuidadosamente examinado na devida dimensão dos seus importantes subsectores com a planifica-

ção e coordenação integrada do íntimo inter-relacionamento das suas atividades. Não se pode desmerecer ou relegar o importante e complexo subsetor pecuário.

No falho entendimento de combate ou controle da inflação, com excessiva e prolongada intervenção do Estado na submissão dos preços, a pecuária foi sacrificada. Estamos aí com o quase abandono da atividade, quando o esforço seria para racionalizar e modernizar. Daí a resultante:

- a) abate indiscriminado de fêmeas;
- b) relaxamento nas vacinações sistemáticas, defesa, profilaxia e manejo;
- c) desestímulo no tratamento alimentar dos rebanhos, por não haver compensações aos investimentos em suporte forageiro e suplementação protéica e mineral.

Tudo isto implicando na redução do rebanho com a eliminação das matrizes; queda da fertilidade, baixa progressiva no rendimento e no desfrute, frustrando a evolução e destruindo todo o esforço até agora empreendido.

Para o subsetor pecuário a desordem generalizou-se. Desordem na produção. Desordem na comercialização. Desordem na indústria de abate. Dessa crise em cadeia as repercussões serão imprevisíveis. É necessário um adequado planejamento, ao lado de urgentes medidas práticas e objetivas, em que se contemplem todas as fases de uma racional exploração pecuária de grande, médio e pequeno porte, equacionando-se ordenadamente as necessidades para o Nordeste, o Centro-Sul, o Centro-Oeste e o Norte do País.

Necessariamente esta planificação deve congregiar a fase de cria em um bem detalhado estudo para a evolução do rebanho, tomando por base a quantidade de matrizes de que dispomos para a produção, conciliando a este plano um financiamento compatível com esta expansão, tendo em vista a quantidade de fêmeas possível de ser financiada na evolução de cada ano.

As fases de recria e de engorda teriam também que merecer igual tratamento de planificação, coordenação e controle, visando, sobretudo, a eliminar os inconvenientes das entressafras, regularizando assim a oferta de animais para abate.

Enquanto não existirem instrumentos eficientes que conduzam à orientação do desenvolvimento integrado da nossa pecuária, estaremos sempre embarçados nas perturbações das barreiras e dos abismos gerados pela crescente desorganização.

Precisamos salvar a pecuária do Brasil, pois é evidente o seu estado agonizante, tanto assim é que passou despercebida na Mensagem Presidencial para não desmerecer ou complicar o enfoque otimista daquela prestação de contas.

O Sr. Paulo Brossard (MDB — RS) — Muito bem!

O SR. CUNHA LIMA (MDB — PB) — Sr. Presidente e Srs. Senadores, no desempenho do nosso mandato, estamos cumprindo a nossa missão de debater os problemas nacionais, advertir, sugerir soluções e apontar caminhos, na expectativa de que mantida essa compreensão, venceremos os obstáculos que nos desafiam.

Com essa contribuição levamos à nação a nossa fé no destino deste País, pois, os 115 milhões de brasileiros reclamam por trabalho e por justiça e nesta consciência, encontraremos o caminho do nosso futuro.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Amaral Peixoto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Mauro Benevides.

O SR. MAURO BENEVIDES (MDB — CE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Os círculos culturais do Ceará receberam, profundamente contristados, a notícia do falecimento ocorrido, domingo último, no Rio de Janeiro, do escritor Amora Maciel, ali residente há vários anos, embora mantivesse permanente contato com o seu Estado natal.

Nascido em Pacatuba, a 13 de outubro de 1895, o extinto bacharelou-se pela nossa Faculdade de Direito, Integrando a turma de 1924.

Ingressando nos quadros funcionais do Tribunal de Contas da União, Amora Maciel galgou destacados postos naquela Egrégia Corte, aposentando-se após a prestação de longa folha de serviços ao País.

No campo das atividades literárias, projetou-se merecidamente através de numerosas obras — a primeira das quais "Cantigas de Pã", editada no ano de 1926!

Com o romance "Imbês", foi premiado em concurso promovido por "O Ironal", do Rio, recebendo, inclusive, menção honrosa da Academia Brasileira de Letras.

De sua lavra são, ainda, "Sol sobre Vidraças", "Tição" e "No Tropel dos Passos", que alcançaram repercussão favorável nos meios intelectuais da antiga Capital da República.

Pertencendo à Academia Cearense de Letras, como sócio correspondente, Raimundo Amora Maciel chegara já a ser membro efetivo daquele conceituado sodalício, ocupando a cadeira que tinha como patrono o inolvidável Agapito dos Santos.

A celebrada pintora Sinhá D'Amora foi, sem dúvida, a grande incentivadora de seu intenso labor cultural, além de esposa dedicada, que o acompanhou desveladamente, até o seu desaparecimento, no dia 24 do corrente.

Vulto preeminente, também, da Academia Brasileira de Trovas, Amora Maciel foi um dos decididos estimuladores de seu funcionamento, participando, inclusive, de memoráveis tertúlias, que o consagraram como poeta de extraordinária sensibilidade e rara inspiração.

Por se tratar de conterrâneo dos mais ilustres, Sr. Presidente, foi que deliberei registrar, nesta tribuna, o seu desaparecimento, rendendo-lhe o preito da minha admiração e saudade!

Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Amaral Peixoto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro.

O SR. NELSON CARNEIRO (MDB — RJ. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Continuam chegando às nossas mãos inúmeras sugestões para a anunciada reforma da Consolidação das Leis do Trabalho. O assunto, como já dissemos, deveria ser objeto de estudo, amplo e profundo, que permitisse debate intenso do qual participassem todas as partes interessadas. Mas o Governo optou por manter estudos sigilosos e, afinal, promoveu a reforma gradual, o que, no final, redundará em falhas e erros que terão, fatalmente, que ser corrigidos a curto prazo.

Retornando à baila o problema da mulher que trabalha, o Sr. Antonio Gomes Clannini, Presidente da Federação dos Trabalhadores Cristãos do Estado do Rio de Janeiro, nos encaminha uma série de ponderações a respeito, que resumiremos adiante, a fim de que a colaboração fique à disposição de todos.

Entende a Federação que não deve ser, pura e simplesmente, revogada a proibição do trabalho noturno da mulher, após as 22 horas, exceto em casos expressos em que a função exige o oposto. Afirma a necessidade de maior fiscalização, denunciando a existência de abusos generalizados, praticados por empregadores que, burlando a lei, obrigam mulheres a trabalhar até alta madrugada.

Nota que, em casos excepcionais e conforme critério justo e seguro, se poderia aceitar o trabalho noturno da mulher, desde que se impedisse as empresas de pressionar as trabalhadoras, sobretudo gestantes, ao trabalho noturno. Verifica-se, aqui, a complexidade da questão, pois há sempre que exercer eficiente vigilância sobre empregadores inescrupulosos.

A seguir, a Federação insiste na aposentadoria da mulher aos 25 anos de serviço, com 80% do salário adicional e 5% por ano excedente, até 35 anos de trabalho, reivindicação pela qual nos vimos batendo, desde quando, na outra Casa do Congresso, subscrevia projetos nesse sentido juntamente com o eminente Deputado Ulysses

Guimarães. Outra reivindicação justa é a que diz respeito à reintegração de pensão para a viúva, quando os filhos atingem a idade-limite para o benefício.

Grande interesse revela a Federação pela reformulação da lei sobre creches, sugerindo que sua administração seja atribuída a órgãos como SESI, SENAI, SENAC, SESC, LBA, etc., nos bairros ou conjuntos habitacionais, onde pudessem as mães deixar seus filhos, sem despesas de locomoção e perda de tempo. Afirma a Federação que grande é o número de empresas que burlam a lei, muitas sequer se importando em pagar multas, que são meramente simbólicas.

Sr. Presidente, a Federação de Trabalhadores Cristãos do Estado do Rio de Janeiro enumera, ainda, outras reivindicações para a mulher que trabalha:

1) assegurar à gestante seis semanas de licença e mais duas antes e depois do parto;

2) severa fiscalização que assegure à mulher poder se casar sem o fantasma do desemprego;

3) eliminar toda forma de discriminação de sexo nos contratos de trabalho, que desde 1967 conseguimos converter em texto constitucional;

4) irrestrita repulsa ao aborto, que constitui crime premeditado.

Sr. Presidente, são pontos de grande importância e que merecem cuidadoso estudo por parte dos que elaboram o novo texto da Consolidação das Leis do Trabalho. E importante é a audiência de entidades e órgãos como a Federação de Trabalhadores Cristãos do Estado do Rio de Janeiro, que deveriam ter acesso às restritas comissões que examinam problemas de tão grande significado para o País e o povo brasileiro.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (Amaral Peixoto)** — Concedo a palavra ao nobre Senador Franco Montoro.

**O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP.** Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Os trabalhadores e os empresários sentem a necessidade inadiável de uma Consolidação de nossas leis sobre Previdência Social.

Há pouco mais de dois anos a Comissão de Legislação Social chegou a aprovar para esse fim a constituição de uma Comissão Especial, que teve como Relator o nobre Senador Accioly Filho. S. Ex.<sup>a</sup> proferiu parecer favorável ao projeto de Consolidação por nós oferecido ao Congresso Nacional. No entanto, antes da aprovação dessa Consolidação pelo Congresso, por proposta da ARENA, foi inserida, na Lei nº 6.243, a seguinte disposição:

“Art. 6º O Poder Executivo expedirá por decreto, dentro de sessenta (60) dias da data da publicação desta lei, a Consolidação da Lei Orgânica da Previdência Social, com a respectiva legislação complementar, em texto único revisto, atualizado e reenumerado, sem alteração da matéria legal substantiva, repetindo anualmente essa providência.”

Vencedor esse ponto de vista, e em sua obediência, o Poder Executivo baixou o Decreto nº 77.077, de 24 de janeiro de 1976, que expede a Consolidação das Leis da Previdência Social.

Quanto ao mérito desta Consolidação, nenhuma objeção temos a oferecer. Parece-nos, em geral, perfeitamente adequada à atual situação da legislação brasileira da Previdência Social, com alguns senões, que terei oportunidade de mencionar.

É evidente, entretanto, que tal decreto não revogou, nem poderia revogar a legislação nele consolidada. Admitir o contrário, seria subverter a hierarquia das leis. Seria admitir que um decreto pudesse revogar uma lei.

Dessa forma, permanecem em pleno vigor os textos de toda a legislação consolidada e, o que é pior, coexistem, a um só tempo, as referidas leis, a Consolidação e o Regulamento do Regime de Previdência Social.

Sob esse aspecto, é evidente, os objetivos buscados pela Consolidação da legislação previdenciária foram frustrados. De fato, com a edição do Decreto nº 77.077, de 1976, ao invés de reduzirmos, como

se impõe, o número de estatutos legais vigentes, o que se fez foi ampliá-lo.

Tal não teria ocorrido se a Consolidação das Leis da Previdência Social tivesse sido aprovada, mediante a promulgação de lei ordinária ou delegada.

Para regularizar essa situação e oferecer à comunidade trabalhadora o quadro atualizado das disposições vigentes sobre a Previdência Social, apresentamos ao Congresso o presente projeto de Consolidação.

É um serviço que o Legislativo prestará ao País, às vésperas da data do trabalho, dia 1º de maio.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (Amaral Peixoto)** — Concedo a palavra ao nobre Senador Dirceu Cardoso.

**O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES.** Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Vítima de um doloroso desastre na estrada de Campos a Niterói, morreu, sexta-feira última, num choque de veículos, o Sr. João Renato Fraga, industrial da carne no Estado do Rio, e filho de uma das mais conceituadas famílias do Espírito Santo.

João Renato era um dos diretores do Frigorífico Industrial de Itaperuna, juntamente com seus irmãos de que era sócio, e que tinha sido soerguido de uma fase de decadência e quase fechamento, para uma fase áurea de movimentação e progresso graças ao dinamismo e acerto desse grupo de moços que o adquiriu e que lhe imprimiu novas diretrizes, impulsionando-o para o ponto que hoje desfruta, como dos mais pujantes frigoríficos do Estado do Rio, abastecedor de carne do Rio e Niterói.

Membro de uma diretoria em que se destacam seus irmãos Honório Fraga, Haroldo Fraga e Avides Fraga e seu particular amigo Nilson Barreto de Carvalho, o Frigorífico Industrial de Itaperuna após melhoramentos contínuos e ampliação de suas instalações já estava matando 400 bois por dia, a caminho de maior participação na batalha do abastecimento do Rio de Janeiro.

Fazendeiro em meu Município, com uma modelar fazenda de criação, dotada de todo o conforto moderno, inclusive piscina, João Renato Fraga, com apenas 33 anos, estava destinado a um grande futuro na indústria a que dedicava seu tempo e sua vida.

Filho de uma família de grandes pecuaristas do meu Estado e cujo pai, Honório Fraga, foi dos grandes administradores de Colatina, o maior município do Norte do Estado, e neto do maior produtor de café de seu tempo e do maior produtor de leite de sua época que foi João Vieira de Fraga, João Renato tinha, no seu sangue, a fibra do pecuarista e do industrial da carne em que vinha trilhando caminhos significativos.

Daqui enviamos a seus irmãos e à sua querida e inconsolável mãe, D. Ormantina Fraga, também grande fazendeira do Norte do Estado, as nossas condolências pela perda que vem de sofrer a coletividade industrial de Itaperuna e a comunidade agrária e pecuarista de meu Estado, o Espírito Santo.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (Amaral Peixoto)** — Não há mais oradores inscritos.

Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a sessão, designando para a próxima a seguinte

## ORDEM DO DIA

— 1 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 64, de 1978, dos Senhores Senadores Eurico Rezende e Lourival Baptista, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do discurso proferido pelo General João Baptista Figueiredo, em 8 de abril de 1978, por ocasião da solenidade de encerramento da Convenção da Aliança Renovadora Nacional.

— 2 —

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 64, de 1974, do Senhor Senador Franco Montoro, estabelecendo que, se o INPS não prestar assistência médica à gestante, deverá reembolsar o segurado pelas despesas comprovadamente realizadas, tendo

PARECERES, sob nºs 463 e 810, de 1977, das Comissões:

— de **Redação**, oferecendo a redação do vencido na apreciação preliminar; e

— de **Legislação Social**, favorável.

— 3 —

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 237, de 1976, do Senhor Senador Itamar Franco, que dispõe sobre o ensino obrigatório, em todos os cursos jurídicos do País, da disciplina "Direitos Humanos Fundamentais", tendo

PARECERES, sob nºs 405, 406 e 751, de 1977, das Comissões:

— de **Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade e juridicidade;

— de **Educação e Cultura** — 1º pronunciamento: favorável, com voto vencido do Senhor Senador Cattete Pinheiro e voto vencido, em separado, do Senhor Senador Otto Lehmann;

2º pronunciamento (reexame solicitado em Plenário): contrário, com voto vencido dos Senhores Senadores Evelásio Vieira e Adalberto Sena.

— 4 —

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 63, de 1977, do Senhor Senador Jarbas Passarinho, que aplica ao dirigente sindical candidato a cargo eletivo o disposto no art. 14 da Lei nº 6.055, de 17 de junho de 1974, tendo

PARECERES, sob nºs 1.306 a 1.308, de 1977, das Comissões:

— de **Constituição e Justiça** — 1º pronunciamento: pela constitucionalidade e juridicidade e, no mérito, favorável; 2º pronunciamento: pela constitucionalidade e juridicidade do substitutivo da Comissão de Legislação Social; e

— de **Legislação Social**, favorável nos termos do substitutivo que apresenta.

— 5 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 01, de 1977 (nº 2.320-A/74, na origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que regula a locação predial urbana e dá outras providências, tendo

PARECER, sob nº 777, de 1977, da Comissão:

— de **Constituição e Justiça**, favorável ao Projeto, com as emendas que apresenta de nºs 1 a 12—CCJ, com voto vencido, em sepa-

rado, do Senhor Senador Otto Lehmann, dependendo da votação do Requerimento nº 61, de 1978, de adiamento da discussão, para reexame da Comissão de Constituição e Justiça.

— 6 —

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 265, de 1976, do Senhor Senador Agenor Maria, que elimina a exigência do período de carência para concessão, pelo INPS, de benefícios em virtude de incapacidade para o trabalho ou morte do segurado, tendo

PARECERES, sob nºs 465 e 466, de 1977, das Comissões:

— de **Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade e juridicidade e, no mérito, favorável; e

— de **Legislação Social**, contrário, dependendo da votação do Requerimento nº 77, de 1978, de adiamento da discussão para reexame da Comissão de Legislação Social.

— 7 —

Discussão, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade e juridicidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 144, de 1977, do Senhor Senador Benjamim Farah, que autoriza o Poder Executivo a determinar o pagamento de gratificação especial ao funcionalismo civil e militar da União, e dá outras providências, tendo

PARECER, sob nº 940, de 1977, da Comissão:

— de **Constituição e Justiça**, pela inconstitucionalidade e injuridicidade, com voto vencido dos Senhores Senadores Nelson Carneiro e Cunha Lima, dependendo da votação do Requerimento nº 59, de 1978, de adiamento da discussão.

— 8 —

Discussão, em primeiro turno (apreciação preliminar da juridicidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 232, de 1977, do Senhor Senador Benjamim Farah, que dispõe sobre a aposentadoria especial para o Bombeiro Hidráulico e para o Eletricista do Grupo de Instalações Elétricas, Gás, Hidráulicas e Sanitária, tendo

PARECER, sob nº 21, de 1978, da Comissão:

— de **Constituição e Justiça**, pela injuridicidade, com voto vencido dos Senhores Senadores Accioly Filho, Leite Chaves, Nelson Carneiro e Cunha Lima.

O SR. PRESIDENTE (Amaral Peixoto) — Está encerrada a sessão.

(Levantou-se a sessão, às 18 horas e 48 minutos.)

## MESA

Presidente:  
Petrônio Portella (ARENA — PI)

1º-Vice-Presidente:  
José Lindoso (ARENA — AM)

2º-Vice-Presidente:  
Amaral Peixoto (MDB — RJ)

1º-Secretário:  
Mendes Canale (ARENA — MT)

2º-Secretário:  
Mauro Benevides (MDB — CE)

3º-Secretário:  
Henrique de La Rocque (ARENA — MA)

4º-Secretário:  
Renato Franco (ARENA — PA)

## Suplentes de Secretário:

Altevir Leal (ARENA — AC)  
Evandro Carreira (MDB — AM)  
Otair Becker (ARENA — SC)  
Braga Junior (ARENA — AM)

LIDERANÇA DA ARENA  
E DA MAIORIA

Lider:  
Eurico Rezende  
Vice-Líderes  
Heitor Dias  
Helvidio Nunes  
José Sarney  
Mattos Leão  
Osires Teixeira  
Otto Lehmann  
Saldanha Derzi  
Virgílio Távora

LIDERANÇA DO MDB  
E DA MINORIA

Lider:  
Paulo Brossard  
Vice-Líderes  
Evelásio Vieira  
Gilvan Rocha  
Itamar Franco  
Leite Chaves  
Marcos Freire  
Roberto Saturnino

## COMISSÕES

Diretor: José Soares de Oliveira Filho  
Local: Anexo II — Térreo  
Telefones: 23-6244 e 25-8505 — Ramais 193 e 257

## A) SERVIÇO DE COMISSÕES PERMANENTES

Chefe: Cláudio Carlos Rodrigues Costa  
Local: Anexo II — Térreo  
Telefone: 25-8505 — Ramais 301 e 313

## COMISSÃO DE AGRICULTURA — (CA)

(7 membros)

## COMPOSIÇÃO

Presidente: Agenor Maria  
Vice-Presidente: Otair Becker

Titulares	ARENA	Suplentes
1. Otair Becker		1. Dinarte Mariz
2. Benedito Ferreira		2. Saldanha Derzi
3. Itálvio Coelho		3. Mattos Leão
4. Murilo Paraíso		
5. Vasconcelos Torres		
	MDB	
1. Agenor Maria		1. Adalberto Sena
2. Roberto Saturnino		2. Evelásio Vieira

Assistente: Cláudio Carlos Rodrigues Costa — Ramais 301 e 313  
Reuniões: Terças-feiras, às 10:30 horas  
Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

## COMISSÃO DE ASSUNTOS REGIONAIS — (CAR)

(7 membros)

## COMPOSIÇÃO

Presidente: Dinarte Mariz  
Vice-Presidente: Evandro Carreira

Titulares	ARENA	Suplentes
1. Heitor Dias		1. Saldanha Derzi
2. Jarbas Passarinho		2. José Sarney
3. Dinarte Mariz		3. Otair Becker
4. Teotônio Vilela		
5. Braga Junior		
	MDB	
1. Agenor Maria		1. Evelásio Vieira
2. Evandro Carreira		2. Gilvan Rocha

Assistente: Leda Ferreira da Rocha — Ramal 312  
Reuniões: Terças-feiras, às 10:00 horas  
Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA — (CCJ)

(15 membros)

## COMPOSIÇÃO

Presidente: Daniel Krieger  
1º-Vice-Presidente: Accioly Filho  
2º-Vice-Presidente: Leite Chaves

Titulares	ARENA	Suplentes
1. Accioly Filho		1. Mattos Leão
2. Gustavo Capanema		2. Lenoir Vargas
3. Daniel Krieger		3. Arnon de Mello
4. Eurico Rezende		4. Vasconcelos Torres
5. Heitor Dias		5. Milton Cabral
6. Helvidio Nunes		6. José Sarney
7. Wilson Gonçalves		
8. Itálvio Coelho		
9. Otto Lehmann		
10. Osires Teixeira		
	MDB	
1. Dirceu Cardoso		1. Franco Montoro
2. Leite Chaves		2. Lázaro Barboza
3. Nelson Carneiro		3. Cunha Lima
4. Paulo Brossard		
5. Orestes Quercia		

Assistente: Maria Helena Bueno Brandão — Ramal 305  
Reuniões: Quartas-feiras, às 10:00 horas  
Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

## COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL — (CDF)

(11 membros)

## COMPOSIÇÃO

Presidente: Wilson Gonçalves

Vice-Presidente: Itamar Franco

Titulares		Suplentes
	ARENA	
1. Heitor Dias		1. Augusto Franco
2. Murilo Paraíso		2. José Sarney
3. Cattete Pinheiro		3. Braga Junior
4. Osires Teixeira		4. Altevir Leal
5. Saldanha Derzi		5. Luiz Cavalcante
6. Wilson Gonçalves		
7. Virgílio Távora		
8. Alexandre Costa		
	MDB	
1. Itamar Franco		1. Evandro Carreira
2. Lázaro Barboza		2. Nelson Carneiro
3. Adalberto Sena		

Assistente: Ronaldo Pacheco de Oliveira — Ramal 306

Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas

Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

## COMISSÃO DE ECONOMIA — (CE)

(11 membros)

## COMPOSIÇÃO

Presidente: Marcos Freire

Vice-Presidente: Vasconcelos Torres

Titulares		Suplentes
	ARENA	
1. Milton Cabral		1. Cattete Pinheiro
2. Arnon de Mello		2. Augusto Franco
3. José Guimard		3. José Sarney
4. Luiz Cavalcante		4. Domicio Gondim
5. Murilo Paraíso		5. Jarbas Passarinho
6. Vasconcelos Torres		
7. Dinarte Mariz		
8. Otair Becker		
	MDB	
1. Franco Montoro		1. Agenor Maria
2. Marcos Freire		2. Orestes Quércia
3. Roberto Saturnino		

Assistente: Daniel Reis de Souza — Ramal 675

Reuniões: Quartas-feiras, às 10:30 horas

Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA — (CEC)

(9 membros)

## COMPOSIÇÃO

Presidente: João Calmon

Vice-Presidente: Evelásio Vieira

Titulares		Suplentes
	ARENA	
1. Tarso Dutra		1. Helvídio Nunes
2. Gustavo Capanema		2. Ruy Santos
3. João Calmon		3. Arnon de Mello
4. Otto Lehmann		4. Heitor Dias
5. Jarbas Passarinho		
6. Cattete Pinheiro		
	MDB	
1. Evelásio Vieira		1. Franco Montoro
2. Paulo Brossard		2. Itamar Franco
3. Adalberto Sena		

Assistente: Cleide Maria B. F. Cruz — Ramal 598

Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas

Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

## COMISSÃO DE FINANÇAS — (CF)

(17 membros)

## COMPOSIÇÃO

Presidente: Franco Montoro

Vice-Presidente: Domicio Gondim

Titulares		Suplentes
	ARENA	
1. Teotônio Vilela		1. Cattete Pinheiro
2. Alexandre Costa		2. Heitor Dias
3. Wilson Gonçalves		3. Lourival Baptista
4. Domicio Gondim		4. Daniel Krieger
5. Helvídio Nunes		5. José Guimard
6. Lenoir Vargas		6. José Sarney
7. Mattos Leão		7. Saldanha Derzi
8. Ruy Santos		
9. Braga Junior		
10. Tarso Dutra		
11. Virgílio Távora		
12. Magalhães Pinto		
	MDB	
1. Franco Montoro		1. Danton Jobim
2. Evelásio Vieira		2. Dirceu Cardoso
3. Gilvan Rocha		3. Evandro Carreira
4. Roberto Saturnino		
5. Cunha Lima		

Assistente: Cândido Hippertt — Ramal 676

Reuniões: Quintas-feiras, às 9:00 horas

Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO SOCIAL — (CLS)**

(9 membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Jessé Freire  
Vice-Presidente: Orestes Quércia

Titulares		Suplentes
	<b>ARENA</b>	
1. Jessé Freire		1. Braga Junior
2. Ruy Santos		2. Virgílio Távora
3. Lenair Vargas		3. Osires Teixeira
4. Jarbas Passarinho		4. Domicio Gondim
5. Lourival Baptista		
6. Accioly Filho		
	<b>MDB</b>	
1. Franco Montoro		1. Lázaro Barboza
2. Orestes Quércia		2. Cunha Lima
3. Nelson Carneiro		

Assistente: Daniel Reis de Souza — Ramal 675

Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas

Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

**COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA — (CME)**

(7 membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Jarbas Passarinho  
Vice-Presidente: Luiz Cavalcante

Titulares		Suplentes
	<b>ARENA</b>	
1. Milton Cabral		1. José Guimard
2. Domicio Gondim		2. Murilo Paraíso
3. Arnon de Mello		3. Virgílio Távora
4. Luiz Cavalcante		
5. Jarbas Passarinho		
	<b>MDB</b>	
1. Dirceu Cardoso		1. Gilvan Rocha
2. Itamar Franco		2. Franco Montoro

Assistente: Ronaldo Pacheco de Oliveira — Ramal 306

Reuniões: Quartas-feiras, às 10:00 horas

Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

**COMISSÃO DE REDAÇÃO — (CR)**

(5 membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Adalberto Sena  
Vice-Presidente: Helvídio Nunes

Titulares		Suplentes
	<b>ARENA</b>	
1. Helvídio Nunes		1. Virgílio Távora
2. Otto Lehmann		2. Arnon de Mello
3. Saldanha Derzi		3. Jarbas Passarinho
	<b>MDB</b>	
1. Danton Jobim		1. Dirceu Cardoso
2. Adalberto Sena		

Assistente: Maria Carmen Castro Souza — Ramal 134

Reuniões: Quintas-feiras, às 12:00 horas

Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

**COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES — (CRE)**

(15 membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Magalhães Pinto  
1º-Vice-Presidente: Saldanha Derzi  
2º-Vice-Presidente: Nelson Carneiro

Titulares		Suplentes
	<b>ARENA</b>	
1. Magalhães Pinto		1. Accioly Filho
2. Alexandre Costa		2. Fausto Castelo-Branco
3. Virgílio Távora		3. Helvídio Nunes
4. Jessé Freire		4. Domicio Gondim
5. Arnon de Mello		5. Jarbas Passarinho
6. Saldanha Derzi		6. Luiz Cavalcante
7. José Sarney		
8. João Calmon		
9. Augusto Franco		
10. Otto Lehmann		
	<b>MDB</b>	
1. Danton Jobim		1. Marcos Freire
2. Gilvan Rocha		2. Paulo Brossard
3. Itamar Franco		3. Roberto Saturnino
4. Leite Chaves		
5. Nelson Carneiro		

Assistente: Cândido Hippert — Ramal 676

Reuniões: Terças-feiras, às 10:30 horas

Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

**COMISSÃO DE SAÚDE — (CS)**

(7 membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Ruy Santos  
Vice-Presidente: Altevir Leal

Titulares		Suplentes
	<b>ARENA</b>	
1. Altevir Leal		1. Saldanha Derzi
2. Ruy Santos		2. Itálvio Coelho
3. Caffete Pinheiro		3. Osires Teixeira
4. Fausto Castelo-Branco		
5. Lourival Baptista		
	<b>MDB</b>	
1. Adalberto Sena		1. Benjamim Farah
2. Gilvan Rocha		2. Cunha Lima

Assistente: Lêda Ferreira da Rocha — Ramal 312

Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas

Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

## COMISSÃO DE SEGURANÇA NACIONAL — (CSN)

(7 membros)

## COMPOSIÇÃO

Presidente: Milton Cabral  
Vice-Presidente: Augusto Franco

## Titulares

1. José Guiomard
2. Vasconcelos Torres
3. Virgílio Távora
4. Augusto Franco
5. Milton Cabral

## ARENA

## Suplentes

1. Alexandre Costa
2. Braga Junior
3. Dinarte Mariz

## MDB

1. Adalberto Sena
2. Benjamim Farah

1. Agenor Maria
2. Dirceu Cardoso

Assistente: Lêda Ferreira da Rocha — Ramal 312

Reuniões: Quartas-feiras, às 9:00 horas

Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

## COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO CIVIL — (CSPC)

(7 membros)

## COMPOSIÇÃO

Presidente: Benjamim Farah  
Vice-Presidente: Lenoir Vargas

## Titulares

1. Lenoir Vargas
2. Accioly Filho
3. Augusto Franco
4. Heitor Dias
5. Saldanha Derzi

## ARENA

## Suplentes

1. Alexandre Costa
2. Gustavo Capanema
3. Mattos Leão

## MDB

1. Benjamim Farah
2. Itamar Franco

1. Danton Jobim
2. Lázaro Barboza

Assistente: Sônia Andrade Peixoto — Ramal 307

Reuniões: Quintas-feiras, às 9:00 horas

Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE TRANSPORTES, COMUNICAÇÕES  
E OBRAS PÚBLICAS — (CT)

(7 membros)

## COMPOSIÇÃO

Presidente: Lourival Baptista  
Vice-Presidente: Alexandre Costa

## Titulares

1. Alexandre Costa
2. Luiz Cavalcante
3. Braga Junior
4. Lourival Baptista
5. Mattos Leão

## ARENA

## Suplentes

1. Otto Lehmann
2. Teotônio Vilela
3. Wilson Gonçalves

## MDB

1. Evandro Carneiro
2. Evelásio Vieira

1. Lázaro Barboza
2. Roberto Saturnino

Assistente: Ronaldo Pacheco de Oliveira — Ramal 306

Reuniões: Terças-feiras, às 10:00 horas

Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

B) SERVIÇO DE COMISSÕES MISTAS, ESPECIAIS  
E DE INQUÉRITO

## Comissões Temporárias

Chefe: Ruth de Souza Castro  
Local: Anexo II — Térreo  
Telefone: 25-8505 — Ramal 303

- 1) Comissões Temporárias para Projetos do Congresso Nacional
- 2) Comissões Temporárias para Apreciação de Vetos
- 3) Comissões Especiais e de Inquérito, e
- 4) Comissão Mista do Projeto de Lei Orçamentária (art. 90 do Regimento Comum).

Assistentes de Comissões: Haroldo Pereira Fernandes — Ramal 674;  
Alfeu de Oliveira — Ramal 674; Cleide Maria B. F. Cruz — Ramal 598;  
Mauro Lopes de Sá — Ramal 310.

## SERVIÇO DE COMISSÕES PERMANENTES

HORÁRIO DAS REUNIÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DO SENADO FEDERAL  
PARA O ANO DE 1978

HORAS	TERÇA	S A L A S	ASSISTENTE	HORAS	QUINTA	S A L A S	ASSISTENTE
10:00	C.T.	RUY BARBOSA Ramais - 621 e 716	RONALDO	09:00	C.F.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal - 623	CÂNDIDO
	C.A.R.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal - 623	LEDA	09:30	C.S.P.C.	RUY BARBOSA Ramais - 621 e 716	SONIA
10:30	C.A.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal - 623	CLÁUDIO COSTA	10:00	C.E.C.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal - 623	CLÉIDE
	C.R.E.	RUY BARBOSA Ramais - 621 e 716	CÂNDIDO		C.D.F.	RUY BARBOSA Ramais - 621 e 716	RONALDO
HORAS	QUARTA	S A L A S	ASSISTENTE	11:00	C.L.S.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal - 623	DANIEL
09:00	C.S.N.	RUY BARBOSA Ramais - 621 e 716	LEDA		C.S.	RUY BARBOSA Ramais - 621 e 716	LEDA
10:00	C.C.J	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal - 623	MARIA HELENA	12:00	C.R.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal - 623	MARIA CARMEM
	C.M.E.	RUY BARBOSA Ramais - 621 e 716	RONALDO				
10:30	C.E.	RUY BARBOSA Ramais - 621 e 716	DANIEL				

# **REFORMA ADMINISTRATIVA**

**DECRETO-LEI Nº 200/67**

- Redação atualizada
- Legislação alteradora
- Legislação citada
- Legislação correlata
- Ementário da Legislação de Pessoal.

**2ª Edição — setembro de 1976**

**284 páginas**

**Preço: Cr\$ 40,00**

Pedidos pelo Reembolso Postal à  
**SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS DO SENADO FEDERAL**  
Ed. Anexo I, 11º andar, Praça dos Três Poderes  
70 000 — Brasília — DF

# REFORMA DO SISTEMA DE PENAS

Lei nº 6.416, de 24-5-77

## ANTECEDENTES E HISTÓRICO

QUADRO  
COMPARATIVO

Lei nº 6.416/77  
Código Penal  
Código de Processo Penal  
Lei das Contravenções Penais

**"Revista de Informação Legislativa"**  
**nº 54 — 328 páginas**

**Preço: Cr\$ 30,00**

Os pedidos de publicações deverão ser dirigidos à  
SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS DO SENADO FEDERAL  
Ed. Anexo I, 11º andar, Praça dos Três Poderes — 70 000 — BRASÍLIA — DF,  
acompanhados de cheque nominal, visado, pagável em Brasília e emitido a favor do  
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL,  
ou pelo Sistema de REEMBOLSO POSTAL

# PROCESSO LEGISLATIVO

Conceito, iniciativa e tramitação  
das normas legais de diversas hierarquias, de acordo com os  
preceitos constitucionais e regimentais.

2ª EDIÇÃO: JUNHO DE 1976

**Preço: Cr\$ 15,00**

À VENDA NO SENADO FEDERAL, 22º ANDAR

Os pedidos de publicação deverão ser dirigidos à  
**SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS DO SENADO FEDERAL,**  
Ed. Anexo I, 22º andar, Praça dos Três Poderes — 70000 — Brasília — DF,  
acompanhados de cheque nominal, visado, pagável em Brasília e emitido a favor do  
**CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL,**  
ou pelo sistema de Reembolso Postal. »

# CONSTITUIÇÃO FEDERAL E CONSTITUIÇÕES ESTADUAIS

Textos vigentes da Constituição Federal e das Constituições  
de todos os Estados da Federação brasileira.

ÍNDICE TEMÁTICO E NOTAS

2ª EDIÇÃO REVISTA E ATUALIZADA: 1977

2 tomos

**Preço: Cr\$ 150,00**

À VENDA NO SENADO FEDERAL, 22º ANDAR

Os pedidos de publicação deverão ser dirigidos à  
**SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS DO SENADO FEDERAL,**  
Ed. Anexo I, 22º andar, Praça dos Três Poderes — 70000 — Brasília — DF,  
acompanhados de cheque nominal, visado, pagável em Brasília e emitido a favor do  
**CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL,**  
ou pelo sistema de Reembolso Postal.

## **REPRESENTAÇÕES POR INCONSTITUCIONALIDADE DISPOSITIVOS DE CONSTITUIÇÕES ESTADUAIS**

Acórdãos do STF (íntegras) em Representações por inconstitucionalidade de dispositivos de Constituições estaduais. Resoluções do Senado Federal, suspendendo a execução de dispositivos julgados inconstitucionais pelo STF.

EDIÇÃO: 1976  
2 tomos



**PREÇO:  
Cr\$ 150,00**

**À VENDA NO SENADO FEDERAL, 22º ANDAR**

**Os pedidos da publicação deverão ser dirigidos à  
SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS DO SENADO FEDERAL,  
Ed. Anexo I, 22º andar, Praça dos Três Poderes — 70000 — Brasília — DF,  
acompanhados de cheque nominal, visado, pagável em Brasília e emitido a favor do  
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL,  
ou pelo sistema de Reembolso Postal.**

# **REGISTROS PÚBLICOS**

**nova lei anotada**

- Redação atualizada da Lei nº 6.015/73, com as alterações das Leis nºs 6.140/74 e 6.216/75, contendo notas explicativas e remissivas;
- Redação vigente do Decreto nº 4.857, de 9-11-1939, seguida de notas explicativas do seu texto, com apresentação das redações anteriores.

**"Revista de Informação Legislativa" nº 46**

**328 páginas**

**PREÇO: Cr\$ 30,00**

**À VENDA NO SENADO FEDERAL, 22º ANDAR.**

**Os pedidos de publicações deverão ser dirigidos à  
SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS DO SENADO FEDERAL  
Ed. Anexo I, 22º andar, Praça dos Três Poderes — 70000 — Brasília — DF,  
acompanhados de cheque nominal, visado, pagável em Brasília e emitido a favor do  
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL,  
ou pelo sistema de Reembolso Postal**

**Centro Gráfico do Senado Federal**  
**Caixa Postal 1.203**  
**Brasília — DF**

**EDIÇÃO DE HOJE: 48 PÁGINAS**

**PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 1,00**